



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024 Nº 6604



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.372 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e § 3º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/001812, resolve

PROMOVER

LARIANA DE SOUZA BARROS, matrícula 859154-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de Capitão, referência "I", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	18
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	18
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	34
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	41
SECRETARIA DA CULTURA	41
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	42
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	54
SECRETARIA DA FAZENDA	55
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	64
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	64
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	64
SECRETARIA DA SAÚDE	65
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	94
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	101
SECRETARIA DO TURISMO	102
ADAPEC	103
AGETO	103
AMETO	106
ATI	107
ATS	107
DETRAN	108
IGEPREV	110
MINERATINS	112
NATURATINS	112
UNITINS	114
TRIBUNAL DE CONTAS	116
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	118
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	122

ATO Nº 1.373 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DARA DA SILVA BONIFÁCIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.374 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SANDRA CARDOSO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.375 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULO FILHO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.376 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2024:

1. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula 11655062-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1;
2. **DOMINGAS XAVIER DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula 41297-2, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6;
3. **JOÃO PEREIRA NETO**, matrícula 11581638-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.377 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIO BAIA PEREIRA, matrícula 1274732-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Papiloscopia - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.378 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ELSON VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula 11790610-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Unidade Penal Porte III - FCPP-7, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.379.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.313 - NM, de 21 de junho de 2024, publicado na edição 6.595 do Diário Oficial do Estado, que nomeia **JONAS LIMA ROCHA NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.380 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARÍLIA FRANÇA FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.382 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0003621-89.2024.8.27.2700, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

TANIA ALVES CAMARGO, inscrição 439033424, 1ª classificada, PcD, cadastro de reserva, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, na Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com lotação no município de Miranorte.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.384.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA, matrícula 846573-1, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, relativas a 2023/2024, no período de 1º a 30 de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATO Nº 1.385 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0009998-44.2023.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.297 - PRM, de 14 de junho de 2023, publicado na edição 6.372 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA promovido ao Posto de 1º Tenente QOA, referência "J", pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.386 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0009998-44.2023.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA, matrícula 567453-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.387 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDUARDA OLIVEIRA AMARAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.388 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SÉRGIO NOLETO BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Atração de Investimentos em Desenvolvimento Estratégico - DAS-4, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.389 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DANIEL PEREIRA CARNEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.390 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BIANCA MASCARENHAS FRANCINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1392 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, resolve

NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Ingrid Marques Dos Santos	43905248	40º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FILOSOFIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Moisés Cardoso Do Nascimento	439009043	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - SUCUPIRA

Nome	Inscrição	Classificação
Divino José Dos Santos	439030000	1º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Pablo Henrique Santos Da Silva	439054176	34º
Amaury Pacheco Ferreira	439022259	35º
Matheus França Dos Santos	439040535	36º
Gustavo Macedo Silva Mesquita	439005777	37º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - PONTE ALTA DO BOM JESUS

Nome	Inscrição	Classificação
Deliane Alves Dos Santos Araujo	439034653	8º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Daniel De Jesus Silva	439022800	39º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/ESPANHOL - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
David Silva Pereira	439004894	2º
Isaac De Almeida Chaves	439025985	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Simone De Sousa Ferreira	439033536	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Lina Maria Da Silva Concesso	439041725	11º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Rawlinson Dos Santos Silva	439040669	49º
Matheus Costa De Souza	439011991	22º

*Candidatos reclassificados por meio da Portaria nº 287 de 26/02/2024, DOE 6523.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Elivelton De Santa Cruz Pereira	439008442	20º
Tatiane Da Costa Lima	439041512	21º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Cleidivan Silva Macena	439054086	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Juliana Aparecida Da Silveira Marques	439037857	5º

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1393 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, e,

Considerando o art. 8º, §2º, da Lei nº 1.818/2007, que impede a realização de novo concurso público cujo prazo ainda esteja vigente, enquanto houver candidato aprovado, e respeitadas todas as regras contidas no edital do concurso para provimento do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins;

Considerando PARECER "SCE" Nº 0025/2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 0047/2024, da Procuradoria Geral do Estado, em que aquela Especializada opinou pela possibilidade jurídica de convocação de candidatos aprovados além da vagas previstas no Edital do concurso público cuja validade ainda não expirou, resolve

TORNAR PÚBLICO o surgimento das seguintes vagas em decorrência de exoneração, vacância, aposentadorias, remanejamento, dentre outros, nos cargos, localidades e quantitativos abaixo relacionados, e,

NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Maria Sonia De Lima Mascaro	439001724	38º
Joestley De Jesus Matos	439046348	39º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Sâmia Regina Mourão De Sousa Cabral	439048010	14º
Debora Blenda Cunha Da Silva	439045412	15º
Darlane Lima Silva Oliveira	439050987	16º
Vanessa Carvalho Dos Santos	439053149	17º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUATINS - PRAIA NORTE

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Lúcia Barbosa Costa	439036007	3º
Francinilde Rodrigues Leite	439012319	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Antonia Fernanda De Sousa Peixoto Melo	439019213	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GUARÁI - COLMÉIA

Nome	Inscrição	Classificação
Antonia Luciana Matos De Souza	439031693	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GUARÁI - GOIANORTE

Nome	Inscrição	Classificação
Wanderson Martins Batista	439006288	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GUARÁI - GUARÁI

Nome	Inscrição	Classificação
Marislene Ferreira Da Silva	439001134	11º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - FORMOSO DO ARAGUAIA

Nome	Inscrição	Classificação
Daiane Barbosa Guimaraes Duarte	439055493	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - PALMEIRÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Jessyca Dias De Almeida	439017736	3º
Geisely Da Cruz Gomes	439033715	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Nome	Inscrição	Classificação
Luiz Felipe De Castro Varanda	439032020	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Emily Sousa Amaral	439010504	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - APARECIDA DO RIO NEGRO

Nome	Inscrição	Classificação
Danila Araujo Coelho Barbosa	439024480	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - LAGOA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Danielle Silva Dos Santos	439037711	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - LAJEADO

Nome	Inscrição	Classificação
Luiza Rodrigues De Souza Brasileiro	439014195	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Cintia Souza Da Luz	439001675	62º
Marleide Carvalho De Souza	439023528	63º
Livian Fernanda Batista Castanheira	439006387	64º
Nilza Maria Macedo	439021702	65º
Carla Patricia Roque De Matos	439008599	66º
Ines Cristina Rodrigues Da Silva	439053944	67º
Adriana Alves De Souza Lucas	439039663	68º
Creuziane Oliveira Camelo	439051479	69º
Tatiane Patricia Nunes Sousa Domelas	439011982	70º
Daniela Nunes Lima	439008862	71º

Luciana Moreira Dos Santos	439054206	72º
Isac Dos Santos Maciel	439015720	73º
Lucas Luis Pereira Da Silva Oliveira	439022244	74º
Marta Pereira Da Silva	439018636	75º
Lara Jane Souza Araujo Ferreira	439034061	76º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PARAÍSO DO TOCANTINS - MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Marcia Roberta Dias	439033849	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Maria Aparecida Gomes Cabral	439013451	19º

Nome	Inscrição	Classificação PcD
Edilene Soares Rodrigues	439020117	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Raquel Da Silva Mesquita	439044814	18º
Pollyana Rodrigues Vieira	439027246	19º
Kiaria Mendes Rodrigues	439034211	21º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Jeekyon Da Silva Cardoso	439002827	45º
Patricia Da Conceição Sousa	439028751	46º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - CAMPOS LINDOS

Nome	Inscrição	Classificação
Agno Soares Gil	439033229	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Lusdelaine Dos Santos Oliveira Teixeira	439055209	12º
Vagna Maria Da Silva Gomes Gonçalves	439032311	13º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - AXIXÁ DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Antonio Ivanildo Pereira	439000321	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - BURITI DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Elem Cristina Holanda Ribeiro	439047349	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - CARRASCO BONITO

Nome	Inscrição	Classificação
Lucinete Do Carmo Martins	439042837	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Ricardo Gavioli De Oliveira	439021465	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GUARÁI - PEQUIZEIRO

Nome	Inscrição	Classificação
Josiron Carvalho Dos Santos	439048960	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Ivone Dos Reis Barbosa	439036946	15º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE

Nome	Inscrição	Classificação
Joenice Pereira Ribeiro	439021858	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - LAGOA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Julina Amorim De Carvalho	439026743	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - LAJEADO

Nome	Inscrição	Classificação
Sandra Regina Fornazari Dalsasso	439034256	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - NOVO ACORDO

Nome	Inscrição	Classificação
Rosimeire Alves Lustosa Almeida	439027402	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Nayse Carmo Maia	439011649	29º
Monica Guedes De Fraga	439011931	30º
Jakeline Barros Da Rocha	439054315	31º
Carolina Campos Ilorca	439020687	32º
Leidivan Pascoal Virgilio	439003965	33º
Antonia Gercineude Gomes Leite	439023777	34º
Maria Silva De Moraes	439025400	35º
Fernanda Da Silva Cerqueira	439032554	36º
Marina Parreira Barros Bitar	439025026	37º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PARAÍSO DO TOCANTINS - CRISTALÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Elaine Cristina Pereira Da Silva Mendes	439042126	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Wanderson Baia Dos Santos	439004902	16º
Maria De Jesus Mendes Vieira Alves	439033952	17º
Elismaia Alves De Sales Gomes	439036092	18º
Marisa Batista De Freitas	439053765	19º
Deuzelina Tavares Chagas	439032065	20º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Gisele Pereira Nunes	439031061	32º
Ana Lúcia Da Conceição Silva	439048848	33º
Bernardo Edberg Ribeiro Pereira	439014766	34º
Hermes Augusto Santos Silva	439018743	35º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Jessica Alves De Sales	439035335	38º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Leane Da Silva Ferreira	439021448	113º
Ána Paula Furtado De Souza Almeida	439005489	114º
Karoenne Rodrigues Moura	439054581	115º
Luciana Mecenas Costa	439033452	116º
Jéssika Lourany Siqueira Leal	439043464	117º
Alex Dias Da Conceição Silva	439000431	118º
Ricardo De Castro Ferreira	439033183	119º
Belquior Silva Costa	439033705	120º
Ismar Roberto De Souza Silva	439016894	121º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Mariana Noleto Barbosa	439055676	35º
Deise Priscila De Carvalho Silva	439013465	36º
Abimael Junior Souza Santos	439004656	37º
Silvana Fernandes Belem	439011967	38º
Eliana Gomes Da Silva Pinheiro	439020469	39º
Ellen Leite De Sousa	439036966	40º

PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Nathalia Araujo Bezerra	439025536	22º
Midiá Franco Minuci	439037363	23º
Railane Alves Moraes Da Silva	439000066	24º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUAÍNA - FILADÉLFIA

Nome	Inscrição	Classificação
Bianca Chaves Dos Santos	439042295	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - NOVA OLINDA

Nome	Inscrição	Classificação
Gabriela Alves Alencar	439029826	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Paulo Ricardo Fiel Da Silva	439046109	14º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FILOSOFIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Luzinete Pereira De Sousa	439053537	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Paula De Oliveira Siqueira Melo	439033297	38º
Mylena Andrade Dos Reis	439027845	39º
Francisca Maria Rodrigues Morais	439030461	40º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Wesley Adriano Aquino Borcen	439045938	11º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Alan Aguiar Araujo	439017074	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Noeli Rebeca Oliveira Dalbem	439027240	11º
Joecila Cordeiro Cantanhede	439006807	12º
Alexsandra Correia De Oliveira	439035218	13º
Alex Lima Fonseca	439008818	14º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Andre Rios Da Silva	439035840	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Wellington Ramos De Oliveira	439000477	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Paula Milena Magalhães Miranda	439047200	8º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUATINS - BURITI DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Neonaria Reis Soares	439012915	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - BURITI DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Zuleide Lima Farias De Medeiros	439011864	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - BURITI DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Rodrigo José Rodrigues Maciel	439044906	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - ESPERANTINA

Nome	Inscrição	Classificação
José Maria Silva Miranda Júnior	439012387	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - PRAIA NORTE

Nome	Inscrição	Classificação
César Pereira Conceição Da Silva	439051766	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - ARAGUATINS - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Taiana Pereira Do Rego	439025765	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARRAIAS - NOVO ALEGRE

Nome	Inscrição	Classificação
Taylline Santos Souza	439041403	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Nubia Oliveira Almeida	439030169	9º
Cleiany Venâncio Gonçalves Figueira Cardoso	439016798	10º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - ARAGUAÇU

Nome	Inscrição	Classificação
Frank Ribeiro Fagundes	439043841	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - ARTE - GURUPI - FORMOSO DO ARAGUAIA

Nome	Inscrição	Classificação
Mylena Pereira De Brito	439055494	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - ARTE - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Renato De Souza Menezes	439012702	13º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Helena Dos Santos Bequiman	439038452	16º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Sheyla Alves Barbosa	439035357	12º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/LIBRAS - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Lidiane Rodrigues Pereira	439039514	8º
Gabriel Dos Reis Andre	439005959	9º

*Candidatos reclassificados por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - QUÍMICA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Leidaiany Pereira Dos Santos	439038341	10º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - SOCIOLOGIA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Thailane Santos Moura	439047253	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Jordano Costa Oliveira	439028859	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Raquel Gomes De Andrade	439039769	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - MIRACEMA DO TOCANTINS - RIO DOS BOIS

Nome	Inscrição	Classificação
Luciana Costa Martins	439016258	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PALMAS - LAGOA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Elaine Cristina Azeredo Pereira	439028218	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - ARTE - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Jefferson De Cerqueira E Silva	439020571	29º
Mayara Tais Costa Arruda	439032408	30º
Gessana Regina Erig Ramos	439024829	31º
Waleson Matheus Mourão De Abreu	439003222	32º
Ayrtton Ferreira Costa Dos Santos	439023513	33º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Cristina Batista Rodrigues Maceno	439001340	31º
Lucilene Batista De Melo	439037994	32º
Lucas Sousa Da Silva	439019962	33º
Rodrigo Pereira Carneiro	439040940	34º
Kátia Helem Rodrigues Marinho Duarte	439003599	35º
Eduardo Soares Cruz	439032492	36º
Amanda Gomes Bonfim	439034116	37º
Albatenes Francisco Da Silva	439022399	38º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - FILOSOFIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Amanda Nunes De Freitas	439026949	20º
Matheus Bahia Lindoso	439000032	21º
Jorge Silva Santos Lira	439023414	22º
Alcina Loyane Da Silva Marques Santos	439000205	23º
Thaina Ferreira Souza	439000703	24º
Manoel Rodrigues Cunha Junior	439013810	25º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Rodrigo De Oliveira Lima	439055473	45º
Carlos Alberto Moretto Bramorski	439022806	46º
Pamilla Araújo De Souza	439014282	47º
Jhonatan Gomes Ferreira	439003703	48º
Marcos William Elias Cardoso Silva	439055312	49º
Adolfo Adan Pereira Da Silva	439039851	50º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Orislei Vasco De Oliveira	439014762	51º
Endy Reis Brito	439035626	52º
Ilanamara Da Silva Barbosa	439034424	53º
Maria Regina Pontes Matias	439006160	54º
Acacio Fernandes Sousa	439017031	55º
Jhonattas Barbosa Brito	439020570	56º
Augusto Matheus Costantin	439030484	57º
Leonardo Salviano Lopes	439044164	58º
Talita Cosma Viana	439014023	59º
Nilo Freitas Oliveira E Silva	439041401	60º
Jaqueline Borges Da Silva	439005589	61º
Juliana Cristina Bernardelli	439046224	62º
Flábson Manoel Da Silva Araújo	439018774	63º
José Milton Oliveira Santos	439000051	64º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Eslaine Correia Barbosa Da Silva	439046549	127º
Rosilene Costa Dos Reis	439021025	128º
Procópio Ferreira Lima Neto	439053381	129º
Ana Caroline Fagundes Dupont	439010413	130º
Queiliane Guimarães Santos	439020708	131º
Dhyorrana Carolina Gomes De Araújo	439050881	132º
Andrei Da Silva Sousa	439033678	133º
Francisco Assis De Lima	439020765	134º
Keila Rodrigues Valadares	439036159	135º
Ester Assuero Lopes Da Silva	439015508	136º
Arionaldo De Santana Lopes	439031385	137º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Clara Rodrigues Santos	439004720	36º
Josiane Da Silva Sabino	439013436	37º
Marília Soares De Almeida	439001098	38º
Diego Cavalcante De Souza	439038316	39º
Jacinta Brito Tavares	439035175	40º
Thatiellen Almeida Ribeiro	439023972	41º
Rosana Andrade De Brito	439031015	42º
Carla Cavalcante De Souza	439008867	43º
Matheus Henrique Ferreira De Aguiar	439035409	44º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/LIBRAS - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Miriane Maria Rodrigues	439044387	21º
Erika De Menezes Costa Brandão	439055317	22º
Iully Carvalho De Sousa	439023489	23º
Genivaldo Rafael Mourão De Almeida	439024428	24º
Marianna Lima Batista	439048138	25º
Elma Gomes Da Silva Oliveira	439013657	26º
Camila Barbosa Pinheiro	439047367	27º
Sandra Maria Matos Silva	439021175	28º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - QUÍMICA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Marcos Renato Basilio Amorim	439036244	43º
Nailson Lucas Dos Santos Silva	439052465	44º
Flavya Fernandes Alencar	439034346	45º
Ana Paula Santos Do Sacramento	439054435	46º
Antônio Beraldo Garcia De Brito	439040099	47º
Alexandro Da Silva Assunção	439038970	48º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - SOCIOLOGIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Priscila Studart Coelho	439034279	21º
Débora Santos Rodrigues	439003595	22º
Antonio Aparecido	439042690	23º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - PALMAS - SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Ramilca Ribeiro	439002569	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO
TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Fabricio Da Silva Carneiro Chagas	439027816	19º
Dayane Gonçalves De Almeida	439017976	20º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - PEDRO AFONSO - ITACAJÁ

Nome	Inscrição	Classificação
Vanilson Gomes Campos	439002406	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PONTE ALTA DO
TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Aline Tavares De Sousa	439004357	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Karolayne Aires Rodrigues	439043052	21º
Mauricio Oliveira Haussler	439033624	22º
Renilton Soares Dos Santos	439030868	23º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - HISTÓRIA - TOCANTINÓPOLIS - DARCINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Carlos Patrick Dos Reis Silva	439005261	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Cássio Belizário De Jesus	439003306	10º
Paulo Henrique Torres De Araujo	439005145	11º

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.394 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELIS REGINA DA SILVA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.395 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2024:

1. LUZIA DIAS PIAUILINO LOPES, matrícula 713020-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
2. RAFAEL PEREIRA TRANCOSO BORGES, matrícula 968071-1, Chefia do Núcleo Especializado em Controle de Cadastros Criminais, FCSP-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.396.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 865 - DISP, de 7 de junho de 2024, publicada na edição 6.585 do Diário Oficial do Estado, na parte em que dispensa MILLA CORREA SILVEIRA, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 2.461 - DSG, de 28 de dezembro de 2023, publicado na edição 6.479 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.397 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de julho de 2024:

- MARCOS ANTÔNIO ALVES CÂNDIDO, matrícula 11198885-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1;
- WIRIA RANGER DA SILVA, matrícula 11584653-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.400 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VANDERLEIA CARLOS SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.401 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SIMONE DO ESPÍRITO SANTO CASTRO, matrícula 11700467-4, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.402 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANAANDREZAARAÚJO SERPA, matrícula 11701510-4, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.403 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- ANA LUIZA DA SILVA DIAS, Gerente de Jornalismo - DAI-1, 1º de julho de 2024;
- BARBARA VASCONCELOS, Gerente de Áudio Visual - DAI-1, 1º de julho de 2024;
- FLÁVIO MENDES RIBEIRO, Gerente de Almoxarifado - DAI-1, 2 de julho de 2024;
- ROSÂNGELA SOUZA TERREÇO, Gerente da Educação Cívico Militar - DAI-1, 2 de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.404 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PAULA RODRIGUES ZERBINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.406 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOÃO VICTOR BRITO CARVALHO NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.407 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GLEIVIA SANTOS PINHEIRO CARREIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.408 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0004067-63.2022.8.27.2700, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

ROOSEWELDER PAOLO FERREIRA DO AMARAL, matrícula 1077139-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major QOPM, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.009 - CSS, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Controladoria-Geral do Estado a Assistente de Serviços de Saúde KELLMA CAMELO GOMES, matrícula 1054660-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 30 de maio a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.021 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Técnica Química de Laboratório POLLYANA SENA DE SOUSA, matrícula 810043, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 8 de julho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.023 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2024:

1. DOMINGAS XAVIER DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 41297-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-4;
2. FRANCINILDO FELIX OLIVEIRA, matrícula 11583118-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1;
3. REGINALDO COUTINHO DA SILVA FERREIRA, matrícula 11654473-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.024 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2024:

1. ELSON VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula 11790610-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
2. RONALDO LUIZ DE ALCÂNTARA, matrícula 11138149-2, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.026 - DISP, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 a servidora ANDRÉA KARINE WANDERER, matrícula 748009-6, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 3 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.027 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.028 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAIMUNDA NONATO DE SOUSA NEPUNUCENO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.029 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELIZETE PEREIRA DE CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.030 - DISP, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 o servidor ALEX PEREIRA DE SOUZA, matrícula 741611-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.031 - RVG, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 2 de julho de 2024, a Portaria CCI nº 2.023 - CSS, de 22 de novembro de 2023, publicada na edição 6.476 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA E COSTA, matrícula 686430-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.032 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

WESCLEY PEREIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 3 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.034 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CHARLES PEREIRA NOLETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.035 - DISP, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

da Função Comissionada de Gestão - FCG-2 a servidora ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ, matrícula 687124-1, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.036 - RVG, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de julho de 2024, a Portaria CCI nº 156 - CSS, de 2 de fevereiro de 2024, publicada na edição 6.504 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora Normalista ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ, matrícula 687124-1, é cedida à Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.037 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LUCINEIDE PARIZI FREITAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.038 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LUCIENE ROSA PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.039 - DISP, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Papiloscopia - FCSP-3 a servidora JOANA DARCI DA SILVA BANDEIRA BEZERRA, matrícula 930006-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.040 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LAIS CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ALVES TAVARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.041 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SÉRGIO CARLOS FRANCINO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.042 - TSE, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 1.003 - CSS, de 26 de junho de 2024, publicada na edição 6.598 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Assistente Administrativo HERMES SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 11225009-1, é cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.043 - DISP, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 27 de junho de 2024:

1. EVANDRO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 822933-1;
2. FÁBIO MARTINS RIBEIRO, matrícula 831314-2;
3. WALDECI COSTA LEITE, matrícula 883211-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.044 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CINTIA SUZANE DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DA1-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.045 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ATHUS DE OLIVEIRA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Atração de Investimentos em Desenvolvimento Estratégico - DAS-4, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.046 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JEAN GLAUBER FREDERICO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.048 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1035177-2, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.049 - RVG, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 20 de junho de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Professor da Educação Básica MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1035177-2, cedido à Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.050 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada de Tecnologia da Informação - FCTI-2 o servidor PEDRO JÚNIOR FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1272373-1, lotado na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 3 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.051 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

BRUNNA NOGUEIRA BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.053 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Commissionadas, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. GEORGIALUIZALINHARES DA SILVA, matrícula 11148039-2, Chefia do Núcleo Especializado em Controle de Cadastros Criminais, FCSP-3, 1º de julho de 2024;
2. PALLOMA CORRÊA PASSOS DA SILVA E PIRES, matrícula 11232471-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de julho de 2024;
3. WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, matrícula 478730-1, Assessoria de Material Bélico da ESPOL, FCSP-3, 6 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.054 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.055 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Commissionada de Administração - FCA-6 o servidor WESLEY DA SILVA LIMA, matrícula 332760-1, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.056 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Commissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II - FCPP-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de julho de 2024:

1. CLÁUDIO AMADO DA SILVA, matrícula 11625325-2;
2. WIRIA RANGER DA SILVA, matrícula 11584653-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.057 - RVG, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de julho de 2024, a Portaria CCI nº 2.165 - CSS, de 8 de dezembro de 2023, publicada na edição 6.480 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Técnico em Segurança do Trabalho DIAN CARLOS RODRIGUES NETO, matrícula 11180978-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.058 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

DORIS ALVES BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.059 - RVG, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de julho de 2024, a Portaria CCI nº 50 - CSS, de 12 de janeiro de 2024, publicada na edição 6.489 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Assistente Administrativo GLAUCO RAFAEL DA COSTA MADUREIRA, matrícula 1088475-1, cedido ao Município de Combinado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.060 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOÃO SAULLOCARREIRO FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.061 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUANA FONSECA COSTA LORANDOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.062 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SILVANA SOARES BELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.063 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

HEBER MARTINS FERNANDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.064 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SIMONE DO ESPÍRITO SANTO CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.065 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MAURO HENRIQUE SOUZA E SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Áudio Visual - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.066 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ROSANA BENÍCIO SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 19 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.067 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2 a servidora FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 632597-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.068 - DISP, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2 a servidora DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, matrícula 1058231-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.069 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELIZIANE DE PAULA SILVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente da Educação Cívico Militar - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.072 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ISABELA CRISTINA CARVALHO NUNES OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.073 - RVG, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 4 de julho de 2024, a Portaria CCI nº 2.023 - CSS, de 22 de novembro de 2023, publicada na edição 6.476 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Gestora Pública ANA BERENICE DE AGUIAR SANTANA E SILVA, matrícula 998865-3, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.074 - RVG, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de julho de 2024, a Portaria CCI nº 2.124 - CSS, de 4 de dezembro de 2023, publicada na edição 6.480 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Técnico em Contabilidade LUCIMAR BERNARDES PRESTES, matrícula 512907-2, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.075 - CSS, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Técnico em Contabilidade LUCIMAR BERNARDES PRESTES, matrícula 512907-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 45 - APT, DE 3 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.018 - CSS, de 28 de junho de 2024, publicada na edição 6.600 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1151649-3, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 46 - APT, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.006 - DSG, de 15 de maio de 2024, publicado na edição 6.571 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de janeiro de 2024 os efeitos da designação de MARIAASSIRENE CARDOSO DOS SANTOS FELIPPE.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 020/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de componentes eletrônicos profissionais com o fim de viabilizar o acesso a rede de rádio de comunicação analógica para atender as necessidades operacionais do CBMTO quanto ao estabelecimento de comunicação;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa: JC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 36.060.968/0001-50) no valor de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais), conforme Processo nº 2024 10070 000011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 90/2024/GABSEC, DE 19/06/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019 e, considerando a Decisão nº 60/2024, SGD 2024/09049/005049, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000162.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 30 (trinta) dias, Darcio Nascimento Matos, número funcional 1037412-5, contratado temporariamente para o exercício da função de Professor da Educação Básica, na Secretaria da Educação, em decorrência da configuração da prática de incontinência de conduta, ilícito administrativo tipificado no §2º, inciso XXV do art. 157 e infringência aos deveres dos incisos III e IX do art. 133, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Considerando que o servidor teve seu contrato temporário extinto em 31 de dezembro de 2023, e sendo impossível efetivar a penalidade aplicada, determino o registro em seus assentamentos funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 080/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2023/09060/006759

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa WIRES MARDEM COELHO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 35.168.645.0001-12, referente a aquisição e instalação de molduras em vidros para enquadramento dos principais mapas do Estado do Tocantins, os quais ficarão expostos no prédio desta PGE, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme os autos 2023/09060/006759.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 081/2024.

O ordenador de despesas, Klédson de Moura Lima, assim designado nos termos do Ato nº 244 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do PROCESSO Nº 2024/09060/006112.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: SIRLEY NARCISO AMARAL CASTRO	CPF: XXX.XXX.901-54
Endereço: SQS 402 XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: ASA SUL
Cidade: BRASÍLIA	CEP: 70XXX-030
Telefone particular:.	Telefone de trabalho:
Cargo/Função: ADMINISTRADORA	Matrícula: 715478-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.24470000 04.122.1100.24470000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
	33.90.36	O.S.T. Pessoa Física	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
	33.90.30	Material de Consumo	
33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica		
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1210/2024/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, diante da competência atribuída pela alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 377, de 11 de junho de 2024, da Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, e em conformidade com o Ofício nº 565, de 21 de junho de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LILIAN PRAIGIDA FEITOSA, Assistente Social, CPF XXX.XXX.011-08, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 12 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 1236/2024/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

EWALD BITENCOURT, Analista Técnico-Administrativo, número funcional 11143266/1, CPF XXX.XXX.501-78, oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 2 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1237/2024/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o (a) servidor (a) Claudinei dos Santos Dourado para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 03 de julho de 2024.

Klédson de Moura Lima
Ordenador de despesas

PORTARIA Nº 082/2024.

O ordenador de despesas, Klédson de Moura Lima, assim designado nos termos do Ato nº 244 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do PROCESSO Nº 2024/09060/006242.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS	CPF: XXX.XXX.791-49
Endereço: 407 XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: PL. DIRETOR NORTE
Cidade: PALMAS	CEP: 77XXX-544
Telefone particular: ..	Telefone de trabalho: 63 3218-XXXX
Cargo/Função: COORDENADORA ADMINISTRATIVA	Matrícula: 11672587-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.21800000 04.122.1100.21800000 04.122.1100.21800000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
	33.90.36	O.S.T. Pessoa Física	
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
	33.90.30	Material de Consumo	
33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica		
TOTAL			R\$ 8.000,00

1. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o (a) servidor (a) Railane Lopes de Carvalho para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 03 de julho de 2024.

Klédson de Moura Lima
Ordenador de despesas

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

LUCILENE VILELA PEREIRA, Engenheiro Civil, número funcional 844886/2, CPF XXX.XXX.906-97, oriunda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 2 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1238/2024/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

SANDRÉIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO, Administrador, número funcional 1010409/4, CPF XXX.XXX.431-34, oriunda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 17 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1244/2024/GASEC, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
279/2024	2024/23000/001354	Clinica Integrar Ltda.	TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR decorrente ao atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000529-80.2024.8.27.2740/TO.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1245/2024/GASEC, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Processo nº	Contrato	Contratada	Objeto
2024/23000/001244	268/2024	Cleutiano Bezerra do Vale - ME	Aquisição de Gás GLP
	269/2024	Irenilde Botelho de Sousa - ME	
	270/2024	M&M Comércio e Transporte de Gás LTDA	
Fiscal do Contrato	Titular:		Leticia Alves de Oliveira - Matrícula nº: 1076396
	Suplente:		Líandra Araujo dos Santos - Matrícula nº: 11776510
Gestor do Contrato	Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº 11710322		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços/entrega de material será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1248/2024/GASEC, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento de Sentença constante nos autos do Mandado de Segurança nº 0001655-22.2023.8.27.2702, impetrado em 01/09/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
148	11185830	1	CLAUDIO PEREIRA MACHADO	24/04/2023	01/05/2023	PROGRESSÃO HORIZ	2-I-B	2-I-C

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público CLÁUDIO PEREIRA MACHADO, Número Funcional 11185830/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.731-20, integrante do Quadro Geral do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na tabela II, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	24/04/2020	01/05/2020
HORIZONTAL	II-B	II-C	24/04/2023	01/05/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1249/2024/GASEC, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 23/2023, de 9 de novembro de 2023, celebrado entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins para avaliar as condições de saúde dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LOCAL DE TRABALHO DA SERVIDORA MAIRA DOS SANTOS BENTES, número funcional 11891190, ocupante do cargo de Médico Perito, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por um período de 7 (sete) meses, a contar de 03/07/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1251/2024/GASEC, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005078-59.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público AGUINUALDO ARAUJO DOURADO, Número Funcional 55867/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.991-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	23/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	23/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1252/2024/GASEC, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005530-69.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público PAULINHO SOUSA LIMA SALES, Número Funcional 70753/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.371-10, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	19/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	19/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1253/2024/GASEC, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016741-39.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/12/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, a seguinte Portaria:

- Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
15	525379	2	CINTIA GUEDES BRAGANCA	01/01/2022	01/02/2022	PROGRESSAO HORIZ	02-II-I	02-II-J
16	525379	2	CINTIA GUEDES BRAGANCA	01/05/2022	01/06/2022	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública CINTIA GUEDES BRAGANCA, Número Funcional 525379/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.132-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	01/01/2022	01/02/2022
VERTICAL	PADRÃO III	30/04/2022	01/05/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1254/2024/GASEC, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005043-02.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público aposentado FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, Número Funcional 11590238/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.033-56, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo III, da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2426/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/25000/000311
INTERESSADO: MÁRCIO ALBERTO DA COSTA VALE
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 966864/2
CPF: XXX.XXX.351-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Márcio Alberto da Costa Vale, por meio do Despacho nº 3.781, de 12 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.890, de 20 julho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 21.06.2024 a 20.06.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2439/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000940
INTERESSADA: CLÁUDIA DA ROCHA RABÊLO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 921819/1
CPF: XXX.XXX.741-87
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Núcleo de Atendimento de Porto Nacional
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Cláudia da Rocha Rabêlo, por meio do Despacho nº 3.255, de 16 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.871, de 23 de junho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 10.07.2024 a 09.07.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2440/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004285
INTERESSADA: AYLLE CRISTYNA PEREIRA RIBEIRO VAZ
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 1151622/1
CPF: XXX.XXX.511-09
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Aylle Cristyna Pereira Ribeiro Vaz, por meio do Despacho nº 3.325, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.875, de 29 junho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 12.06.2024 a 11.06.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2441/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/40310/000241
INTERESSADA: AMANDA BORGES GONÇALVES LIMA BOUKHEZAM
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 106115/1
CPF: XXX.XXX.341-01
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Agência Regional
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Amanda Borges Gonçalves Lima Boukhezam, por meio do Despacho nº 3.694, de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.890, de 20 julho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 16.04.2024 a 15.04.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2443/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/38960/000592
INTERESSADA: SINDY LARA SANTOS E SANTANA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1271997/1
CPF: XXX.XXX.051-85
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Sindy Lara Santos e Santana, por meio do Despacho nº 3.338, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.877, de 01 julho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 01.06.2024 a 31.05.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2444/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/09060/0005112
INTERESSADA: RENATA FIGUEIREDO BEZERRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11233834/1
CPF: XXX.XXX.281-37
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Subprocuradoria Judicial
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Renata Figueiredo Bezerra, por meio do Despacho nº 1.667, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.346, de 12 de junho de 2023, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 19.05.2024 a 18.05.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2445/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004376
INTERESSADA: JACKSVANIA MIRANDA FERRARI
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1205552/1
CPF: XXX.XXX.541-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da HEMORREDE
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Jacksvania Miranda Ferrari, por meio do Despacho nº 4.483, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.920, de 31 agosto de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 01.05.2024 a 30.04.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2446/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/015573
INTERESSADA: ELIENE PEREIRA COSTA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 354573/1
CPF: XXX.XXX.573-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Manoel Estevão de Sousa
MUNICÍPIO: Sítio Novo do Tocantins
REGIONAL: Araguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e o Despacho nº 12/2024/COGE - GABCOR, SGD nº 2024/09049/000291, da Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, e nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Eliene Pereira Costa, por meio do Despacho nº 3.803, de 15 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.894, de 26 de julho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 18.05.2024 a 17.05.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2475/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/008014
INTERESSADO(A): HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES
NOME DO DEPENDENTE: Zenith Maria Tavares Santos de Almeida
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1201387/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dr. Pedro Ludovivo Teixeira
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/05/2024 a 22/05/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2476/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/008016
INTERESSADA: LUZIA FERREIRA LIMA VIEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Pedro Lucas Ferreira Cruz
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 972864/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Marechal Ribas Junior
MUNICÍPIO: SÍTIO NOVO

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente LUZIA FERREIRA LIMA VIEIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/05/2024 a 15/05/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2499/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004537
INTERESSADA: LENIR NUNES DE CARVALHO
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 718108/2
CPF: XXX.XXX.631-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: SEMUS - Convênio
MUNICÍPIO: Natividade

Com base na informação técnica, fornecida pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão da servidora LENIR NUNES DE CARVALHO, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício (17.06.1994 a 16.06.1999), após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Ademais, o contrato compreendido no período de 01.08.1991 a 16.06.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos (conforme Parecer e Despacho "AJE" nº 243/PGE.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 25 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2519/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004702
INTERESSADA: ANA PAULA FERNANDES MACIEL MACENA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 113429/3
CPF: XXX.XXX.014-10
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO à servidora Ana Paula Fernandes Maciel Macena, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereadora no município de Carmolândia/TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Araguaína/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereadora.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2520/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016011
INTERESSADO: ALBERTO SOARES DA SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 250470/3
CPF: XXX.XXX.482-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Marechal Ribas Junior
MUNICÍPIO: Axixá

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Alberto Soares da Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Axixá, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2521/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004951
INTERESSADA: SANDRA NUNES LIMA DA SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 717360/1
CPF: XXX.XXX.391-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Sandra Nunes Lima da Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Dianópolis/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2522/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016410
INTERESSADA: MARILUCE LIMA DE CARVALHO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1110110/3
CPF: XXX.XXX.741-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte
MUNICÍPIO: Araguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Mariluce Lima de Carvalho, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador(a), no município de Araguatins, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2523/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016540
INTERESSADO: ITAMAR JOSE DA COSTA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 598802/3
CPF: XXX.XXX.813-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Brigadeiro Felipe
MUNICÍPIO: Arraias

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Itamar Jose da Costa, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Arraias, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2524/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/015833
INTERESSADO: FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1251422/9
CPF: XXX.XXX.071-23
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Irmãos Filgueiras
MUNICÍPIO: São Bento do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Flávio Pereira dos Santos, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito, no município de São Bento do Tocantins, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2525/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016513
INTERESSADA: SUZANA RODRIGUES TOLENTINO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1225804/1
CPF: XXX.XXX.181-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Onesina Bandeira
MUNICÍPIO: Miracema do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO à servidora Suzana Rodrigues Tolentino, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador no município de Conceição do Tocantins - TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Miracema do Tocantins, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereador.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2526/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016515
INTERESSADO: SAVIO FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11807482/3
CPF: XXX.XXX.361-64
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual 31 de março
MUNICÍPIO: Lizarda

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao servidor Sávio Ferreira dos Santos, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador no município de Xambioá - TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Lizarda, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereador.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2527/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34430/003537
INTERESSADO: PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 410515/4
CPF: XXX.XXX.561-15
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço
MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Pedro Vinícius Martins Belarmino, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Pedro Afonso/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2528/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004950
INTERESSADO: PEDRO NOLETO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Biomédico
NÚMERO FUNCIONAL: 534757/1
CPF: XXX.XXX.031-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao servidor Pedro Noleto, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Prefeito no município de Porto Alegre do Tocantins - TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Dianópolis/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Prefeito(a).

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2529/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000951
INTERESSADO: MATEUS COIMBRA AZEVEDO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 745010/1
CPF: XXX.XXX.871-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, bem como nos termos do art. 73, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 c/c art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Mateus Coimbra Azevedo, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Porto Nacional/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2530/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000995
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11602074/1
CPF: XXX.XXX.601-91
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Centro de Internação Provisória Feminina
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao servidor Marcos Antônio da Silva Junior, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador no município de Barrolândia - TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Palmas/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidata ao cargo eletivo de Vereador.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2531/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004862
INTERESSADO(A): LUZIMAR NOGUEIRA LOPES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1209957/1
CPF: XXX.XXX.531-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Luzimar Nogueira Lopes, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Porto Nacional, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2532/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016585
INTERESSADO(A): LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1161288/13
CPF: XXX.XXX.961-51
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Indígena Maluá
MUNICÍPIO: Lagoa da Confusão

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao(à) servidor(a) Leriwá Maluá Fogaça Karajá, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador(a) no município de São Félix do Araguaia - MT, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Lagoa da Confusão/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereador(a).

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2533/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34490/000235
INTERESSADO: JOSE GASPASILVA DE MORAES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Médico Veterinário
NÚMERO FUNCIONAL: 287535/4
CPF: XXX.XXX.901-82
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Jose Gaspar Silva de Moraes, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Colinas do Tocantins, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2534/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004967
INTERESSADO: HERCULANO RODRIGUES SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 525276/2
CPF: XXX.XXX.791-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Herculano Rodrigues Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Augustinópolis/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2535/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016537
INTERESSADO: GILSON CARLOS RODRIGUES LIMA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1228161/1
CPF: XXX.XXX.441-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Fazenda Dezesseis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao servidor Gilson Carlos Rodrigues Lima, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador no município de Axixá do Tocantins - TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Augustinópolis, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereador.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2536/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34490/000324
INTERESSADO: FELIX JOSE DE SOUSA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1188496/1
CPF: XXX.XXX.491-04
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Aliança do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Felix Jose de Sousa, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Aliança do Tocantins/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2537/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/32470/000289
INTERESSADA: ELIZABETE TORZECKI
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 632317/1
CPF: XXX.XXX.021-68
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran I
MUNICÍPIO: Alvorada do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Elizabete Torzecki, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Alvorada/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2546/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016460
INTERESSADO(A): WALDERICE SANTOS SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 438240/8
CPF: xxx.xxx.841-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Walderice Santos Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Tocantinópolis, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do(a) servidor(a) de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2547/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016483
INTERESSADO(A): VALCY DE SOUSA SOARES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 384360/2
CPF: xxx.xxx.412-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual José de Souza Porto
MUNICÍPIO: Darcinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Valcy de Sousa Soares, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito, no município de Darcinópolis/TO, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do(a) servidor(a) de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2548/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016283
INTERESSADA: SULEIMA CRISTINA BOTTERI
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 796934/7
CPF: xxx.xxx.371-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Suleima Cristina Botteri, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Porto Nacional/TO, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2549/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34430/003679
INTERESSADO: SAMUEL OLIVEIRA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 11197455/1
CPF: xxx.xxx.931-13
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Jaú do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Samuel Oliveira, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Jaú do Tocantins, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2550/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016729
INTERESSADO: ROBERTO KRAHÔ
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1076221/4
CPF: XXX.XXX.151-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Indígena 19 de abril
MUNICÍPIO: Goiatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao servidor Roberto Krahô, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito no município de Itacajá do Tocantins, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Goiatins/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vice-Prefeito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2551/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000994
INTERESSADO(A): RENNÊ PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 1120620/2
CPF: XXX.XXX.921-45
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Rennê Pereira dos Santos, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Palmas/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2552/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016590
INTERESSADA: NÚBIA MÁRIA SOARES DE SOUZA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 679050/2
CPF: XXX.XXX.971-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: APAE-Escola Especial
MUNICÍPIO: Lagoa da Confusão

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Núbia Mária Soares de Souza, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Lagoa da Confusão/TO, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2553/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016591
INTERESSADA: NANAJHARA DAMASCENO ARBUES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 35390/3
CPF: XXX.XXX.391-92
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante
MUNICÍPIO: Miranorte

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Nanajhara Damasceno Arbues, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Miranorte/TO, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2554/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000939
INTERESSADA: NAIDES CÉSAR SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Papiloscopista
NÚMERO FUNCIONAL: 828856/2
CPF: XXX.XXX.201-30
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Especializado de Papiloscopia
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, bem como nos termos do art. 73, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 c/c art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Naidés César Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Palmas, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2555/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016274
INTERESSADO: MOISES FERNANDES DE SOUSA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 128329/13
CPF: XXX.XXX.581-70
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Salmon do Amaral Brito
MUNICÍPIO: Lagoa do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Moises Fernandes de Sousa, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Lagoa do Tocantins, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2556/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016508
INTERESSADA: MARIA DA PENHA DA SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 923452/4
CPF: XXX.XXX.237-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola de Porto Nacional
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Maria da Penha da Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Porto Nacional, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2557/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000940
INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 1126857/7
CPF: XXX.XXX.681-39
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 5ª Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, bem como nos termos do art. 73, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 c/c art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Marcos Aurélio Moreira de Souza, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Palmas, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2558/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/001099
INTERESSADO: LUCIANO MILHOMEM CERESOLI
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 1222686/5
CPF: XXX.XXX.031-20
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Pena Regional de Dianópolis
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Luciano Milhomem Ceresoli, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Dianópolis, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2560/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004503
INTERESSADO(A): LOUZ VENÂNCIO DA SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 11229160/1
CPF: XXX.XXX.141-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Servidor Cedido Externo - com ônus
MUNICÍPIO: Brasilândia do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Louz Venâncio da Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito, no município de Brasilândia do Tocantins, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2561/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016282
INTERESSADO: JOSE DA NATIVIDADE CARVALHO REIS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 531033/3
CPF: XXX.XXX.301-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Imaculada Conceição
MUNICÍPIO: Rio Sono

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Jose da Natividade Carvalho Reis, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Tocantinópolis, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2562/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004809
INTERESSADO: JANIO FONCECA MASCARENHAS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 1178318/1
CPF: XXX.XXX.688-62
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO ao servidor Janio Fonseca Mascarenhas, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador no município de Ponte Alta do Tocantins, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Porto Nacional/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereador.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2563/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016684
INTERESSADO: HÉLIO AIRES RIBEIRO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 732178/5
CPF: XXX.XXX.801-63
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Agropecuário de Natividade
MUNICÍPIO: Natividade

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Hélio Aires Ribeiro, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Prefeito, no município de Natividade/TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2564/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016408
INTERESSADA: EDIVANIA MARIA DE SOUSA SANTOS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 908920/1
CPF: XXX.XXX.101-63
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira
MUNICÍPIO: Nova Rosalândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO à servidora Edivania Maria de Sousa Santos, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador(a), no município de Nova Rosalândia, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2565/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016510
INTERESSADO: CLAUDIO ANDRADE DA CRUZ
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 597913/1
CPF: XXX.XXX.031-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Adolfo Soares
MUNICÍPIO: Ponte Alta do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Claudio Andrade da Cruz, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2566/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016701
INTERESSADA: CARMEM LÚCIA GOMES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 68631/3
CPF: XXX.XXX.271-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Almeida Sardinha
MUNICÍPIO: Itacajá

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055/2020 e 062/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

INDEFIRO à servidora Carmem Lucia Gomes, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereadora no município de Goiatins/TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, o servidor possui lotação funcional em Itacajá/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge do município onde pretende lançar-se candidato ao cargo eletivo de Vereadora.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2567/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016511
INTERESSADO(A): AUDIER SOARES MENDES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 159703/5
CPF: XXX.XXX.276-01
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Adolfo Soares
MUNICÍPIO: Ponte Alta do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Audier Soares Mendes, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do(a) servidor(a) de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2568/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016407
INTERESSADO: WARLYTON SILVA MARTINS
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11759984/4
CPF: XXX.XXX.621-32
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira
MUNICÍPIO: Nova Rosalândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONCEDO ao servidor Warlyton Silva Martins, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador(a), no município de Nova Rosalândia, pelo prazo pelo prazo de 02 (dois) meses, e 06 (seis) dias, no período de 31.07.2024 a 05.10.2024, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2024 a 30.07.2024, que caracteriza o afastamento de fato do servidor de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/001326
CONTRATO Nº: 247/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996541
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Instituto Saber: Centro de Desenvolvimento Pessoal Ltda.
CPF/CNPJ: 20239799/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multidisciplinar em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0002843-53.2024.8.27.2722/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Eliane Queiroz Azevedo - Representante legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/001244
CONTRATO Nº: 268/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996538
CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Cleutiano Bezerra do vale - ME
CPF/CNPJ: 08.934.084/0001-42
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.122.1100.2194, 23010.04.122.1166.2460, 24950.04.122.1100.4199 e 24870.04.122.1172.4196
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DETALHADA: 1.759.0000242 - 1.500.0000000
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante; Cleutiano Bezerra do Vale, representante da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/001244
CONTRATO Nº: 269/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996539
CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Irenilde Botelho de Sousa - ME
CPF/CNPJ: 27.052.153/0001-39
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.040,28 (treze mil, quarenta reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.122.1100.2194, 23010.04.122.1166.2460, 24950.04.122.1100.4199 e 24870.04.122.1172.4196
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DETALHADA: 1.759.0000242 - 1.500.0000000
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização o quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Irenilde Botelho de Sousa - Representante da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/001244
CONTRATO Nº: 270/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996540
CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
CONTRATADO: M&M Comércio e Transporte de Gás LTDA
CPF/CNPJ: 02.141.324/0005-07
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.479,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23010.04.122.1100.2194, 23010.04.122.1166.2460, 24950.04.122.1100.4199 e 24870.04.122.1172.4196
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DETALHADA: 1.759.0000242 - 1.500.0000000
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização o quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; João Elmo Alves Leão - Representante da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/001354
CONTRATO Nº: 279/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000191
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: 40.572. Clínica Integrar Ltda 677/0001-19
CPF/CNPJ: 40572677/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multidisciplinar em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000529-80.2024.8.27.2740/TO .
VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Pamela Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 2024/23000/002841
Convênio nº: 06/2024
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniada: Agência de fomento do Estado do Tocantins S.A.
CNPJ: 05.474.540/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão, pelo CONVENIADO, respeitadas suas normas operacionais, por averbação de consignação em folha de pagamento, através das modalidades cartão de crédito e cartão benefício
Data da Assinatura: 27/06/2024
Vigência: 60 (sessenta) meses
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Denise Rocha Domingues - Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 358, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 250/2024, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 272, de 13 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6.572, publicado em 16 de maio de 2024, referente a servidora JANAINA VARGAS MARINHO, matrícula nº 619064-8:

I - ONDE SE LÊ: [...] "sendo 15 (quinze) dias a partir de 06/01/2024 a 20/01/2024"

II - LEIA-SE: [...] "a partir de 06/01/2024 a 10/01/2024"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 359, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 31/2024, oriundo do Setor de Administração Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 321, de 03 de junho de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6.583, publicado em 05 de junho de 2024, referente a servidora REJANE PEREIRA PINTO, matrícula nº 1122339-2:

I - ONDE SE LÊ: [...] "15/05/2024"

II - LEIA-SE: [...] "18/05/2024"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 360, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2024, oriundo do Setor de Administração Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 342, de 12 de junho de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6.590, publicado em 14 de junho de 2024, referente ao servidor GILMARA PEREIRA LOURENÇO, matrícula nº 11793686-1:

I - ONDE SE LÊ: [...] "Centro de Internação Provisório Masculino de Palmas - CEIP MASCULINO, para Unidade de Semiliberdade Masculino de Palmas - USL MASCULINO"

II - LEIA-SE: [...] "Centro de Internação Provisória de Gurupi - CEIP SUL, para o Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas - CEIP FEMININO"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 361, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 254/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora SHENYA FRANCYNI DE LIMA RAMOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11604069-1, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 592, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.904, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 362, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 255/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor GUTEMBERGI BENTO GOMES, Policial Penal, matrícula sob nº 11535636-2, a partir de 21/06/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 335, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.343, de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 363, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 256/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 13 (treze) dias das férias da servidora RAISA PAULA CARNIEL, Policial Penal, matrícula sob nº 11793090-1, a partir de 28/06/2024 a 10/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 601, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.403, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 364, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 257/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias do servidor MYLLER BISPO DE ASSIS, Policial Penal, matrícula sob nº 11582294-1, a partir de 19/06/2024 a 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 62, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.502, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 366, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 02/2024, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 57/2024, celebrados nos autos do processo nº 2023/17010/000030;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
57/2024	2023/17010/000030	O presente contrato tem por objeto a aquisição de bem permanente (trator agrícola), para atender as necessidades da Fazenda Agrícola Penal de Caniño/TO.	Secretaria da Cidadania e Justiça e suas Unidades vinculadas.	Dilson Rodrigues Nóbilo Junior Mat. 11579501-1	Paulo Sérgio Vieira de Souza Mat. 572631-2	Norton Rodrigues de Castro Netto Mat. 886480-7

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 371, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 251/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 65/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor TARCÍSIO ALVES COELHO FILHO, Policial Penal, matrícula nº 11580100-1, da Unidade Penal de Palmeirópolis para Unidade de Taguatinga, a partir do dia 22 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 372, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 252/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 26/2024 do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11602074-1, do Centro de Internação Provisório Feminino de Palmas - CEIP FEMININO para a Unidade de Atendimento Inicial - UNAI a partir do dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 373, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 239/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 65/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora FERNANDA SOUSA SANTOS, Auxiliar, matrícula nº 11626542-6, do Núcleo de Atendimento de Palmas, para Diretoria de Administração e Finanças, a partir do dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 374, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 253/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 35/2024 do Diretoria de Atendimento - Araguaína (PROCON -ARAGUAÍNA);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAGDA MARISE DE BARROS ARAUJO CARVALHO, Assessora Especial, matrícula nº 11945648-1, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do Procon de Araguaína, no período de 15/07/2024 à 19/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias, por motivo de férias do servidor FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA, matrícula nº 823433-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 377, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2024, oriundo do Núcleo Regional de Atendimento do Procon Colinas (PROCON-COLINAS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 708, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.436, de 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, para fazer constar os servidores abaixo relacionados, a fim de, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente de contrato:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	FISCAL	SUPLENTE
138/2018	2018/17010/000710	Locação de imóvel para abrigar Núcleo de Atendimento do Procon de Colinas.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Erica Jackeline Maione Moreira Rocha matrícula 1031635-3	André Moura Maciel matrícula 11149175-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 378, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 259/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 72/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ADALBERTO DE SANTANA DA SILVA, Policial Penal, nº funcional 917660-1, previstas para o período de 15/06/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 379, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 258/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 76/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor SAMUEL ALVES FONSECA, Policial Penal, nº funcional 11581417-1, previstas para o período de 17/06/2024 a 26/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 380, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 02/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 70/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01/07/2024:

I - ALEXSANDRO PEREIRA LIMA ARAÚJO, Policial Penal, matrícula nº 1271628-4, da Unidade Penal de Miracema para a Unidade Penal Regional de Palmas.

II - ELSON VIEIRA DE CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 11790610-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Unidade Penal de Miracema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 381, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, consoante o disposto no art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12/03/2019, c/c o art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a fundamentação contidas nos Despachos nºs. 23/2024/CASS, SGD 2023/17019/033282, 121/2024/CGPPSS, SGD 2024/17019/036093, e DESPACHO GAB. Nº 109/2024, SGD 2024/17019/041911, proferidos nos autos de Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2023/17010/001772;

RESOLVE:

Art. 1º Impor e aplicar, a penalidade de ADVERTÊNCIA a servidora I. B. G., Assistente Administrativo, matrícula nº 483208-2, em razão da comprovada violação aos deveres previstos nos incisos III e XI, do art. 133, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 367/2024
DATA DA PORTARIA: 26 de junho de 2024
PROCESSO: 2024/17010/001076
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça
ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim
SUPRIDO: Lais Karoliny Almeida Amaral
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Theo Santos Maia
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17000.010.14.422.1160.2324
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 368/2024
DATA DA PORTARIA: 26 de junho de 2024
PROCESSO: 2024/17010/001084
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça
ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim
SUPRIDO: Sandrely da Silva Santos
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Mábio Luís Moraes Viana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 369/2024
DATA DA PORTARIA: 26 de junho de 2024
PROCESSO: 2024/17010/001085
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça
ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim
SUPRIDO: Larissa Lopes Alves
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Edmundo Lopes Dias
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 370/2024
DATA DA PORTARIA: 26 de junho de 2024
PROCESSO: 2024/17010/001117
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça
ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim
SUPRIDO: Elenice Correia da Silva
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Eva Maria da Silva Amorim
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do CEDCA/TO - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.043, de 20 de dezembro de 2022, deliberou em Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões de Orçamento e Fundo, Legislação e Regulamentação, Políticas Públicas e Articulação e Comunicação Social do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, para o biênio 2.024 a 2.026, conforme o regimento interno, observando a paridade entre entidade governamental e não governamental.

Art. 2º A Comissão de Orçamento e Fundo é composta por 02 (dois) representantes do âmbito governamental e 02 (dois) do âmbito não governamental:

I - São as entidades governamentais: Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU; Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

II - Não governamental: Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAÚDE; Associação Ação Social Jesus de Nazaré - AASJN.

Art. 3º A Comissão de Legislação e Regulamentação é composta por 03 (três) representantes do âmbito governamental e 03 (três) do âmbito não governamental:

I - São as entidades governamentais: Secretaria de Segurança Pública - SSP; Secretaria da Saúde - SES; Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU.

II - Não governamentais: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO; Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT; Associação Ação Social Jesus de Nazaré - AASJN.

Art. 4º A Comissão de Políticas Públicas é composta por 04 (quatro) representantes do âmbito governamental e 04 (quatro) do âmbito não governamental:

I - São as entidades governamentais: Secretaria de Saúde - SES; Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SETAS; Secretaria de Educação - SEDUC.

II - Não governamental: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO; Fundação Semear - FUND. SEMEAR; Associação Atlética Atenas- ASS. ATLETICA ATENAS; Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAÚDE.

Art. 5º A comissão de articulação e Comunicação Social é composta por 04 (quatro) representantes do âmbito governamental e 04 (quatro) do âmbito não governamental:

I - São as entidades governamentais: Secretaria de Saúde - SES; Secretaria de Educação - SEDUC; Secretaria de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

II - Não governamental: Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT; Fundação Semear- FUND.SEMEAR; Comunidade de Saúde Desenvolvimento e Educação - COMSAÚDE; Associação Atlética Atenas- ASS. ATLETICA ATENAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia Teresinha de Moura
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o 10º Seminário de Conselheiros Tutelares e da 8ª Conferência Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins a realizar-se no dia 11 e 12 de setembro de 2024.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.043, de 20 de dezembro de 2022, deliberou em Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024, aprova o apoio ao 10º Seminário de Conselheiros Tutelares e a 8ª Conferência Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins, que será realizado pela Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão que faz parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDC, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido no Estatuto da Criança e do Adolescente e este necessita de formação contínua, para melhor atender crianças e adolescentes e suas famílias.

CONSIDERANDO a meta de fortalecer os Conselhos Tutelares do Estado do Tocantins, para tanto a Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares, sendo instituição representante dos Conselheiros Tutelares, executará o 10º Seminário de Conselheiros Tutelares e a 8ª Conferência Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins, em conforme com o que consta no Plano de Ação e Plano de Aplicação de 2024 do CEDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o APOIO ao 10º Seminário de Conselheiros Tutelares e a 8ª Conferência Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins,

ITEN	PRODUTO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
01	Passagens aéreas aos dois palestrantes	02 (duas)	Destinos diferentes, a indicar posteriormente
02	Hospedagens aos palestrantes	03 (três)	Hospedagens em hotel
03	Duas diárias	02 (duas) diárias	Palestrantes colaboradores
04	Alimentação - coffee break	250 pessoas	Sendo dois lanches para cada dia, um na parte da manhã (08h) e o outro a tarde (16h)
05	Bolsa - tipo capanga	250 pessoas	Com alça tiracolo e abertura com adesivo velcro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia Teresinha de Moura
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2021 QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVE SISTEMAS DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, COM UMA POTÊNCIA NOMINAL TOTAL DE 3,125 MW EM CORRENTE ALTERNADA (CA).

O ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 01.786.011/0001-01, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu Secretário, Senhor THIAGO LOPES BENFICA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-04, portador da Cédula de Identidade nº 76XXXX SSP/TO, residente e domiciliada nesta Capital, resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 016/2021, referente ao processo nº 2020/3700/00019, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões na Justificativa para rescisão.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 016/2021, firmado entre O ESTADO DO TOCANTINS por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a empresa OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.412/001-87, com sede na ACSE SU 110, AV NSB 04, CNPJ 02. Bloco 02, sala 02, Condomínio Colina, CEP: 77.024.003, Palmas -TO, representada neste ato pelo Senhor PATRICK JOABE DE SOUSA LÜDTKE, brasileiro, empresário, CPF nº: XXX.XXX.XXX-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente o Termo de Contrato nº 016/2021, decorrente do parecer técnico exarado pela Superintendência da Infraestrutura Hídrica e as 03 (três) Notificações encaminhadas à empresa, quais sejam: Notificação 01, SGD nº 2024/37009/001006, Notificação 02, SGD nº 2024/37009/002333, Notificação 03, SGD nº 2024/37009/003104 e Ofício nº 907/2023/GASEC, emitido aos 30 dias do mês novembro de 2023.

2.2. A realização do presente instrumento é sem prejuízo da aplicação das sanções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Trigésima Terceira do Instrumento de Contratual nº 016/2021, e ainda, no artigo 58, inciso II, combinado com o artigo 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Rescisão Unilateral terá sua vigência a da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Rescisão Unilateral deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Palmas/ TO, 26 de junho de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000113
CONTRATO: 040/2022
ADITIVO Nº: 6º aditivo de prazo
CNPJ: 05.936.272/0001-11
CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD
CONTRATADO: Bruky Energy Brazil LTDA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Vigésima - Dos Prazos, sendo prorrogada a vigência do contrato e execução por mais 92 (noventa e dois) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
VIGÊNCIA: Contratual: 15/10/2024 e Execução: 01/10/2024
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Contratante
Charles Cabral dos Santos - Contratada

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 77/2024/GABSEC/SECULT,
DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Colaboração, do termo elencado a seguir:

Número Do Projeto	Número Do Termo	Objeto Do Termo	Fiscal	Matrícula
010414.00535/2024	77010.000013/2024	Apoio para realização do festejo de Nossa Senhora da Lapa e do Divino Espírito Santo	Núbia Martins dos Santos	11465050-2

Parágrafo único. A fiscal designada nesta portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições da fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 78/2024/GABSEC/SECULT,
DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
9/2024/GABSEC	2024/77011/000626	Savana Maiara Sanches Pires Neves matricula: 11936959-1	Lorrany Cantuária de Oliveira matricula: 11945761-1	Contratação de Consultor Técnico para prestação de serviço de consultoria de gestão para o evento "1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins" a ser realizada pela Secretária da Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 010414.00535/2024
Convênio nº: 77010.000013/2024
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE NOSSA SENHORA DA LAPA E DO DIVINO ESPIRITO SANTO.
Valor Concedido: R\$ 49.980,00
Valor da Contrapartida: R\$ 20,00
Valor Total: R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: LEO BARBOSA
Data da Assinatura: 27/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário
GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Representante da Instituição

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 980, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Revisão responsável por analisar e julgar recursos interpostos em relação às etapas da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório lotados nesta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS, número funcional 475789-1; EGIANE APARECIDA GONÇALVES DE MORAES, número funcional 734953-3; MARLI PORTO TORRES SANTOS, número funcional 772486-3 como Membros Titulares; ANAKARISAAIRES DOS SANTOS SANTANA, número funcional 811248-2; ZULEIDE CORREA DA SILVA REIS, número funcional 699710-3; CARLOS PRESCILIANO DE SABÓIA NETO, número funcional 1239953-1 como Membros Suplentes; para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de que trata o que dispõe o art. 1º.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA-SEDUC Nº 1622, de 21 de novembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 989, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade aquisição de materiais de consumo na realização das aulas práticas para atender as necessidades dos cursos de maquiador que serão ofertados pelas linhas de fomento da Bolsa - Formação: Mulheres Mil e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC para o ano de 2024.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 140/2024/DPA, para aquisição de materiais de consumo na realização das aulas práticas para atender as necessidades dos cursos de maquiador que serão ofertados pelas linhas de fomento da Bolsa - Formação: Mulheres Mil e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC para o ano de 2024., com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.871/2023.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Dian Variedades Ltda, Paulista Ind. e Com. Ltda e JW Empreendimentos Ltda.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.363.1156.2343 Naturezas de Despesa: 33.90.30, Fonte - 569.000.000 nos termos do Processo Administrativo nº 2024/27000/0012817.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DIAN VARIEDADES LTDA	11.226.934/0001-62	R\$ 20.031,50
PAULISTA IND. E COM. LTDA	06.285.410/0001-02	R\$ 8.294,96
JW EMPREENDIMENTOS LTDA	37.017.901/0001-04	R\$ 4.795,98
VALOR TOTAL: R\$ 33.122,44		

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1010, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/018576, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional para Cursar Mestrado em Educação, concedido a servidora EUSAMAR ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 644629-2, Professor da Educação Básica, por meio da Portaria-Seduc nº 883, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6099, de 1º de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1011, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Institui os responsáveis autorizados para alimentação do sistema do TCE - SICAP-LCO da Secretaria da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANEXO AO EDITAL Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	NUMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE QUALIFICAÇÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	488097	2	ALZIRA DIAS MARANHÃO	02/07/2021	02/07/2021	Pós-Graduação	I	II	Documentação não atende as exigências do MEC - art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1/2007 (O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor). (Processo Físico)
2	998932	2	CLESIANE DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO NUNES	07/05/2021	07/05/2021	Pós-Graduação	I	II	Não atende o art. 9º, Parágrafo Único do Edital Nº 26 de 17/06/2015 (Documentação não atende as exigências do MEC - art. 1º, §3º da RES. Nº 1/2007 do CNE/CES- Iniciou a Pós-Graduação anterior à conclusão da Graduação). (Processo Físico)
3	761506	1	DIANA ALEIXO DE GUSMÃO	12/08/2021	12/08/2021	Mestrado	II	III	Não atende o art. 21, §1º, da Lei nº 2.859 de 30/04/2014 (Titulação não guarda pertinência com as atribuições do cargo) e o art. 4º do Edital nº 01 de 30/09/2021 que dispõe sobre o cadastro e validação de cursos de qualificação dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins (I - a Pós-Graduação Stricto Sensu deverá ser em área específica da Educação Básica). (Processo Físico)
4	675900	1	ELZA LUSTOSA DOS SANTOS	25/02/2021	25/02/2021	Pós-Graduação	III	III	Não atende o art. 21, Inciso I da Lei 2.859 de 30/04/2014. (Já se encontra posicionado no Nível que pleiteia). (Processo Físico)
5	1154907	2	JULIA CRISTINA PEREIRA SOUSA FERRARESI	23/06/2021	23/06/2021	Pós-Graduação	I	II	Não atende o art. 9º, Parágrafo Único do Edital Nº 26 de 17/06/2015. (Documentação não atende as exigências do MEC - art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1/2007 - O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor). (Processo Físico)
6	809862	3	LUCILENE ROCHA BARROS TEIXEIRA	11/02/2021	11/02/2021	Pós-Graduação	I	II	Não atende o art. go 21, §1º, de Lei 2.859 de 30/04/2014. (Titulação não guarda pertinência com as atribuições do cargo). (Processo Físico)
7	102109	1	MARIA DAS DORES CALDAS DE MELO SILVA	08/07/2021	08/07/2021	Pós-Graduação	II	II	Não atende o art. 21, Inciso I da Lei 2.859 de 30/04/2014. (Já se encontra posicionado no Nível que pleiteia). (Processo Físico)
8	909856	8	OCILEIDE RIBEIRO DA SILVA	06/01/2021	06/01/2021	Pós-Graduação	I	II	Não atende o art. 9º, Parágrafo Único do Edital Nº 26 de 17/06/2015 (Documentação não atende as exigências do MEC - art. 1º, §3º da RES. Nº 1/2007 do CNE/CES- Iniciou a Pós-Graduação anterior à conclusão da Graduação). (Processo Físico)
9	888683	1	OSVALDO LEITE ALVES	07/05/2021	07/05/2021	Pós-Graduação	II	II	Não atende o art. 21, Inciso I da Lei 2.859 de 30/04/2014. (Já se encontra posicionado no Nível que pleiteia). (Processo Físico)
10	164012	3	VANIA CARLA FONSECA DE OLIVEIRA FREIRE	05/07/2021	05/07/2021	Pós-Graduação	I	II	Teve data de admissão em 15/07/2011, completará o estágio probatório em 29/11/2021; (Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge de 03/05/2012 a 14/05/2012, (2693 dias) Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge de 15/05/2012 a 26/01/2020); Não atende o art. 17, Inciso II da Lei nº 2.859 de 30/04/2014. (Não foi avaliado (a) durante o interstício mínimo exigido); Não atende o art. 21, Inciso II da Lei 2.859 de 30/04/2014. (Não cumpriu três anos de efetivo exercício no Nível em que se encontra). (Processo Físico)

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria da Educação, a Comissão para alimentação do Sistema SICAP/LCO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitação e Obras), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que dispõe sobre a remessa de dados de procedimentos licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico, com a assinatura digital, pelos órgãos de administração direta e indireta do Estado e Municípios, e toda e quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e Municípios.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para proceder aos atos legais pertinentes, conforme atribuições a seguir:

SERVIDOR (A)	TIPO DE PERFIL	FASES
Alyandra de Abreu Alves Silvestre - Matrícula nº 11739240-1 Mariléia Rodrigues de Souza Carvalho - Matrícula nº 682060-1 Max Sousa Vargas - Matrícula nº 861896-2	Responsável Autorizado	1º e 2º
Joreny Magalhães Costa - Matrícula nº 11500816-5	Responsável Autorizado	3º
Silvania Martins Moreira Lima - Matrícula nº 1126520-9 Luciano Pires Barbosa Filho - Matrícula nº 11758716-3	Responsável Autorizado	Obras e Medições
Albanita Keila da Silva Lima - Matrícula nº 951150-2	Responsável Autorizado	Controle Interno

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria-Seduc nº 1288, de 23 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL-SEDUC Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Republicado para correção

Dispõe sobre o resultado da Progressão Vertical INDEFERIDA, dos Profissionais da Educação Básica Pública que específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º DIVULGAR a relação dos Profissionais da Educação Básica Pública, que tiveram a Progressão Vertical INDEFERIDA, referente ao ano de 2021;

Art. 2º Conceder aos servidores constantes do Anexo Único, a esse Edital, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da divulgação deste Edital para interposição de recursos, conforme disposto no Capítulo V - DOS RECURSOS do Edital nº 26, de 17 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/023028
CONTRATO Nº: 046/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TONELLI LTDA
CNPJ: 24.276.709/0001-82
OBJETO: Empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de construção de cobertura e reforma da quadra poliesportiva padrão (35x21m), bem como execução de pintura do guarda-corpo da rampa de acesso à quadra já existente da Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, no município de Gurupi - TO.
VALOR: R\$ 539.291,38 (Quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.362.1156.1162
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTES: 540.000000
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Maxwell Perpétuo Tonelli - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/006705
CONTRATO Nº: 049/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 06.015.659.0001-06
OBJETO: Fornecimento de pratos de vidro fundo para servir alimentação escolar aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA, aos estudantes do turno noturno das escolas regulares e estudantes matriculados nas 26 (vinte e seis) unidades escolares da rede estadual que aderiram ao regime de ensino na modalidade integral no ano de 2024.
VALOR: R\$ 58.266,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTES: 500.1001101
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO CENTRO DE ENSINO
MÉDIO BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Associação de Apoio Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, localizada no município de Araguaína/Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.136.023/0001-90, por meio do pregoeiro (a) José Ferreira Pinto, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de materiais de limpeza, copa e cozinha. Data de abertura: 15/07/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Associação de Apoio do Centro de Ensino Média Benjamim José de Almeida. Mais informações poderão ser obtidas das 08h30min às 13h, pelo telefone: (63) 9 9212-2984 e/ou através do e-mail: benjamimalmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 01 de julho de 2024.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO, CNPJ nº 01.291.218/0001-05, localizada na Rua Ademir Vicente Ferreira 296, Setor Noroeste, Araguaína - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Rosa de Lourdes Carneiro de Brito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente e Consumo para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Jorge Amado por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada. Data da abertura: 06/08/2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63)99205-1404 e através do e-mail: jorgeamado@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 01 de julho de 2024.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro
CONTRATADA: Hellizeth Maria Balbino de Sousa
CNPJ: 51.731.020/0001-73
OBJETO: Contratação de serviço de confecção de equipe esportiva para a Jornada Ampliada.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 1.386,00 (mil e trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Iran Pinto Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Hellizeth Maria Balbino de Sousa

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
VICENTE CARLOS DE SOUSA

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa - AAEEVCS, CNPJ sob o nº 01.206.288/0001-18, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente, do município de Buriti do Tocantins/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 12 de julho de 2024, horário: 9h. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. E através do e-mail: vicentecarlos@ue.seduc.to.gov.br.

Buriti do Tocantins/TO, 28 de junho de 2024.

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual
Vicente Carlos de Sousa

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINSASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PROCESSO Nº: 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA
CNPJ: 26.176.661/0001-66
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.139,88 (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Marcelo de Holanda Domingos.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PROCESSO Nº: 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Luís Fernando Marques Albuquerque.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PROCESSO Nº: 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.943.564/0001-11

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.233,30 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Erisvanda Silva de Sousa Rocha.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PROCESSO Nº: 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.329.288/0001-76
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Francisco Elvis Silva Lauriano.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PROCESSO Nº: 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: SUPERMERCADO PEG PAG ITAPIRATINS LTDA
CNPJ: 43.094.841/0001-18
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Tânia de Souza Pinheiro.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS DE COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto Aquisição de Materiais de construção, para demanda do ano letivo de 2024, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 15/07/2024, horário: 9h00mim. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99249-0169 e através do e-mail: familiadeus@seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 02 de julho de 2024.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO
Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola
Família Agrícola de Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 25-2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
CONTRATADA: Network SM Telecomunicações Ltda
CNPJ: 33.901.829/0001-14
OBJETO: Contratação de serviço de acesso à internet 100 MB para biblioteca da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, do município Conceição do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.188,00 (mil e cento e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2024 e encerramento em 16/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante legal da Contratante;
Antônio Vicente Queiroz Ferreira - Representante legal Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
IRINEU ALBANO HENDGES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PROCESSO:04/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: CM Distribuidora LTDA
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, a serem adquiridos durante o ano de 2024, pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Doralice de Carvalho Noletto.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Adenilda de Sousa Borges Costa

DORALICE DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO: 05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: Labor Comercial de Equipamentos LTDA
CNPJ: 31.329.288/0001-76
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/pedagógico, a serem adquiridos durante o ano de 2024, pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.939,00 (treze mil e novecentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Doralice de Carvalho Noletto.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: José Lauriano Sobrinho Junior

DORALICE DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

PROCESSO:05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: Roberto Lemos Vaz Comercio Serviços
CNPJ: 54.027.667/0001-07
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/pedagógico, a serem adquiridos durante o ano de 2024, pela Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Doralice de Carvalho Noletto.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Lemos Vaz

DORALICE DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO
ESTADUAL BERNARDO SAYÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

PROCESSO Nº 90003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Bernardo Sayão
CONTRATADA: M LEÃO BORBA TRANSPORTES-ME
CNPJ: 08.096.852/0001-36
OBJETO: Aquisição de aquisição de gás de cozinha, abastecido com gás liquefeito de petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13 kg da Unidade Escolar Colégio Estadual Bernardo Sayão, do município Pequizeiro /TO. Programa Gestão Compartilhada (PDDE).
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 6.720,00 (Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MAGDA LEÃO BORBA

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação ao Colégio Estadual Bernardo Sayão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO
ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA, localizada no município de Goiatins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.440.731/0001-10, por meio do pregoeiro JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Materiais de expediente para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira. Data de abertura: 05/08/2024, às 8:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3469 1208 e através do e-mail: ceadacaf@gmail.com.

Goiatins/TO, 27 de junho de 2024.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE:
CONTRATADA: EMPRESA DDS VAREJISTA LTDA
CNPJ: 04.197.718/000-70
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.626,97 (Cinco mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
Deusdade Sousa Santos Silva- Representante legal contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA.
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha OU Descartáveis para Manutenção
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.471,19 (Cinco mil, Quatrocentos e setenta e um Reais e Dezenove Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
Samya da Costa Medeiros Rosa - Representante legal Contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha OU Descartáveis para Manutenção.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.600 (Cinco mil e Seiscentos Reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
KAMILLA ROCHA MELO - Representante legal Contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: CT DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.398.692/0001-48
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha OU Descartáveis para Manutenção.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.094,00 (Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
Carlos Timóteo de Oliveira - Representante legal Contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 51.621.518/0001-83
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.399,00 (mil e trezentos e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO - Representante legal Contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 363,28 (Trezentos e Sessenta e Três reais e Vinte e Oito Centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
Franciele Rover Bianchi - Representante legal contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: E F RERREIRA LTDA.
CNPJ: 51.621.518/0001-83
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (mil e Seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante;
Edina Fernandes Ferreira, - Representante legal Contratada.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA EST.
PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO: 07/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Est. Prof. José Francisco dos Montes.
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.440,82 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/02/2024 e encerramento em 20/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
WÊILA TEIXEIRA MOTA - Representante legal da Contratante
Sr. (a) Bonfim Luan Santiago - Representante legal Contratada

WÊILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 007/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Getúlio Vargas
CONTRATADA: TERRA DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ: 49.227.126/0001-92
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Unidade Escolar a Escola Estadual Getúlio Vargas Município de Ananás/TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.942,60 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2024 e encerramento em 08/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: JOSUÉ MARTINS DE SOUSA - Representante legal da Contratante
TERRA DISTRIBUIÇÃO LTDA ME - Representante legal Contratada.

JOSUÉ MARTINS DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Getúlio Vargas
CONTRATADA: JOSÉ DO CARMO FILHO
CNPJ: 38.144.119/0001-00
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tempo integral, por meio do programa nacional de alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 609.488,95 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2024 e encerramento em 08/05/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: JOSUÉ MARTINS DE SOUSA - Representante legal da Contratante
JOSÉ DO CARMO FILHO - Representante legal Contratada.

JOSUÉ MARTINS DE SOUSA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL SÃO PEDRO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024**

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: HELLIZETH MARIA BALBINO DE SOUSA
CNPJ: 51.731.020/0001-73
OBJETO: Contratação de serviço de confecção de equipe esportiva para a Jornada Ampliada da Unidade Escolar Escola Estadual Paroquial São Pedro, do município Ananás/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.386,00 (mil e trezentos e oitenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 27 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante;
HELLIZETH MARIA BALBINO DE SOUSA - Representante legal Contratada.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINSASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ATANAZIO DE MOURA SEIXAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ATANAZIO DE MOURA SEIXAS
CONTRATADA: CASA DE CARNE CARDOSO EIRELI
CNPJ: 21.330.776/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Atanzio de Moura Seixas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.860,90 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é do dia 24 de janeiro até 13 de novembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Paulo Carneiro de Sousa
Representante legal Contratada: Alexandre Ribeiro Cardoso

PAULO CARNEIRO DE SOUSA
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº: 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: W B LIMA
CNPJ: 25.305.478/0001-50
OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem usados em atividades esportivas e interclasses com alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Wallyson Barbosa Lima.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº: 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66

OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem usados em atividades esportivas e interclasses com alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.255,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Bruna Alves de Souza.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº: 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA
CNPJ: 26.176.661/0001-66
OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem usados em atividades esportivas e interclasses com alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, durante o ano letivo de 2024 por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.703,61 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Eva da Silva Azevedo.
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Marcelo de Holanda Domingos.

EVA DA SILVA AZEVEDO
PresidenteASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL
GUNNAR VINGREN**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Instituto Educacional Gunnar Vingren
CONTRATADA: Adrione Teixeira dos Santos
CPF: XXX.XXX.691-17
OBJETO: Contratação de Contador para prestação de serviços contábeis para Associação de Apoio ao Instituto Educacional Gunnar Vingren.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Julita Freire Marques - Representante legal da Contratante.
Adrione Teixeira dos Santos - Representante legal Contratada.

JULITA FREIRE MARQUES
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18/2024
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 18/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS
E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO.
CONTRATADA: ROUSSEAN DE TARSSO NICOLAU DE OLIVEIRA
CPF: xxx.xxx.285-95
OBJETO: MANUTENÇÃO EM FREEZER, GELADEIRA E CÂMARA FRIA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 25/06/2024 e encerramento
em 25/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
- Representante legal da Contratante:
ROUSSEAN DE TARSSO NICOLAU DE OLIVEIRA - Representante
legal Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA
ALVES DE ALENCARAVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de
Alencar, localizada no município de Itaporã do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob
o nº 01.190.193/0001-53, por meio do pregoeiro (a) EURIDES RIBEIRO
LIMA, CPF nº XXX.XXX.221-87, promoverá Licitação na modalidade
Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição
de material pedagógico e escritório/expediente, a fim de atender aos
alunos matriculados no Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, bem
com as rotinas administrativas da unidade escolar, ora apoiada por esta
Associação de Apoio. Data de abertura: 15/07/2024, às 10:00 (Horário
de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.
comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar do Colégio Estadual Francisca
Alves de Alencar. Mais informações poderão ser obtidas das 07:00h às
11:00h. Tel.: (63) 3458-1153 e através do e-mail: franciscaalvesalencar@
ue.seduc.to.gov.br

Itaporã do Tocantins/TO, 1 de julho de 2024.

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO
ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 009/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José
Seabra Lemos
CONTRATADA: Santos e Guedes Ltda.
CNPJ: 26.890.301/0001-21
OBJETO: de serviços e manutenção em câmaras, serviço central de PABX,
troca de ramais e consertos de aparelhos telefônicos
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.963,00 (seis mil e novecentos e sessenta
e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 24/06/2024 e encerramento
em 30/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: Amísia Cristina de Souza Urzedo Neta - Representante
legal da Contratante
Antônio Batista da Silva - Representante legal Contratada.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FAMÍLIA
AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001, de 20 de março de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família
Agrícola José Porfírio de Souza
CONTRATADA: LIMPA FOSSA PORTO
CNPJ: 48.697.368/0001-87
OBJETO: prestação de serviço
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2024 e encerramento
em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: AMANDA ALVES CAMPOS
Representante legal Contratada: LIMPA FOSSA PORTO - Mauricio José
Porto Dias

AMANDA ALVES CAMPOS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 003, de 20 de março de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família
Agrícola José Porfírio de Souza
CONTRATADA: Bom preço Supermercado LTDA
CNPJ: 41.823.528/0001-48
OBJETO: Material de Expediente
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.863,70 (Trinta Mil, oitocentos e sessenta
e três reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2024 e encerramento
em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: AMANDA ALVES CAMPOS
Representante legal Contratada: Bom preço Supermercado LTDA - Nagila
Beatriz Rodrigues da Silva

AMANDA ALVES CAMPOS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005, de 20 de março de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família
Agrícola José Porfírio de Souza
CONTRATADA: MARIA FELIX CAMPINA RODRIGUES
CNPJ: 05.618.272/0001-73
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2024 e encerramento
em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: AMANDA ALVES CAMPOS
Representante legal Contratada: Maria Felix Campina Rodrigues

AMANDA ALVES CAMPOS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006, de 20 de março de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza
CONTRATADA: CONECTA TOCANTINS INTERNET RURAL EIRELI
CNPJ: 35.675.929/0001-03
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: AMANDA ALVES CAMPOS
Representante legal Contratada: CONECTA TOCANTINS INTERNET RURAL EIRELI - Wenderson Araujo Martins

AMANDA ALVES CAMPOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO EDUCACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: PAPELARIA AVENIDA LTDA
CNPJ: 03.721.602/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO PEDAGÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.312,50 (VINTE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da Contratante
UDILA PISONI - Representante legal Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE MAIO DE 2024.

A Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de Mão de obra de Serviços hidráulicos e elétricos, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Serviços hidráulicos e elétricos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: RAIMUNDO RODRIGUES ANDRADES 83960805187 ME, CNPJ: 35.456.325/0001-68, visando à contratação de Mão de obra de Serviços hidráulicos e elétricos, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 05/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
RAIMUNDO RODRIGUES ANDRADES 83960805187 ME	35.456.325/0001-68	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.000,00

Gurupi - TO, 01 de maio de 2024.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação de Apoio da Escola Est.
Hercília Carvalho da Silva

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SALMON DO AMARAL BRITO

PORTARIA Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: GEOVANE COELHO GUIMARÃES - LTDA, CNPJ: 11.389.977/0001-69, visando à contratação de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 001/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
GEOVANE COELHO GUIMARÃES - LTDA	11.389.977/0001-69	R\$ 22.753,60
VALOR TOTAL		R\$

Lagoa do Tocantins/TO, 18 de junho de 2024.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOC. DE APOIO DO COL. EST.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: M. LEÃO BORBA Transportes - ME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOC. DE APOIO DO COL. EST. PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONTRATADA: M. LEÃO BORBA TRANSPORTES - ME
CNPJ: 01.086.975/0001-47
OBJETO: Aquisição e Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de um ano, com início na data de 17/06/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: ADILSON DE CARVALHO ROSA
Representante legal Contratada: M. Leão Borba Transportes - ME.

ADILSON DE CARVALHO ROSA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SÃO JOSÉ OPERÁRIO**PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

Considerando a necessidade de aquisição de Gás de cozinha, para atender a unidade escolar para ser feito o lanche dos alunos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção geral dos ar condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: IRANALDO RODRIGUIS DA SILVA CNPJ: 13.864.465/0001-32, visando a aquisição de Gás de cozinha de 13 kg, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
IRANALDO RODRIGUIS DA SILVA	29.734.830/0001-24	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.750,00

Paraíso do Tocantins/TO, 13 de junho de 2024.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 92025/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CONTRATADA: IRANALDO RODRIGUIS DA SILVA
CNPJ: 29.734.830/0001-24
OBJETO: Contratação de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em vasilhame de 13 Kg, para preparação da alimentação escolar, aos alunos matriculados na Colégio Estadual São José Operário - município de Paraíso do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Nilo de Sousa Rodrigues Filho - Representante legal da Contratante
Iranaldo Rodriguis da Silva - Representante legal da Contratada.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Apoio**PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção geral dos ar-condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção geral dos ar condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 43.152.399/0001-39, visando a contratação de prestação serviço de instalação e remoção ar condicionado, limpeza dos bebedouros e troca dos filtros, manutenção dos refrigeradores e geladeiras, manutenção liquidificador industrial, manutenção impressoras coloridas, manutenção na rede elétrica, em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA	43.152.399/0001-39	R\$ 6.997,95
VALOR TOTAL		R\$ 6.997,95

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de junho de 2024.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção geral dos ar-condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmeras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção geral dos ar condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DIEGO LOPES ANANIAS CNPJ: 54.806.412/0001-42, visando a contratação de prestação serviço de manutenção na rede hidráulica em geral, confecção de banner personalizado, confecção de borracha de carimbo personalizado, manutenção portão eletrônico, configuração de acesso remoto, manutenção de camaras de monitoramento, em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DIEGO LOPES ANANIAS	54.806.412/0001-42	R\$ 7.480,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.480,00

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de junho de 2024.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção geral dos ar-condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção geral dos ar condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIREL CNPJ: 13.864.465/0001-32, visando a contratação de prestação serviço manutenção e higienização dos ar-condicionado, limpeza e manutenção dos ventiladores, limpeza dos purificadores e troca dos filtros, remoção e instalação ar-condicionado, em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO EIREL	13.864.465/0001-32	R\$ 6.008,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.008,00

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de junho de 2024.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção geral dos ar-condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção geral dos ar condicionado, limpeza nos bebedouros, manutenção na rede elétrica, na rede hidráulica, manutenção nas câmaras de monitoramento, impressoras, e serviços gráficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA CNPJ: 41.412.829/0001-89, visando a contratação de prestação serviço confecção de carimbos personalizados automáticos, em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE	41.412.829/0001-89	R\$ 245,00
VALOR TOTAL		R\$ 245,00

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de junho de 2024.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS
CONTRATADA: JBP DA S DAMACENA LTDA
CNPJ: 09.603.075/0001-31
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para a manutenção da Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, do município de Divinópolis do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.263,52 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 20/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
Claudio Valadares da Silva - Representante legal da Contratante:
Jucilene Barros Pereira da Silva Damacena - Representante legal Contratada.

CLAUDIO VALADARES DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira.
CONTRATADA: J M DE SA NETO
CNPJ: 33.717.272/0001-66
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.381,82 (Oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/06/2024 e encerramento em 24/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Maria Zilda Teixeira de Oliveira - Representante legal da Contratante:
J M DE SA NETO - Representante legal Contratada.

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione
CONTRATADA: Soma Contábil/Abília Rejane Nascimento Queiroz
CNPJ: 17.912.255/0001-23
OBJETO: Aquisição de serviços contábeis para administração pública, como formato preferencial, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional das Associação de Apoio, por meio do recurso do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2024 e encerramento em 05/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Claudenice Paixão Rocha - Representante legal da Contratante
Abília Rejane Nascimento Queiroz - Representante legal Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 06/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione
CONTRATADA: R Oliveira de Sousa
CNPJ: 27.967.977/0001-39
OBJETO: Serviços de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, no Colégio Estadual Dom Orione
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Claudenice Paixão Rocha - Representante legal da Contratante
R Oliveira de Sousa - Representante legal Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione
CONTRATADA: L GOMES DA SILVA
CNPJ: 48.860.640/0001-06
OBJETO: 70 trocas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para utilização no preparo da alimentação escolar, no Colégio Estadual Dom Orione
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.470,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Claudenice Paixão Rocha - Representante legal da Contratante
Leonardo Gomes da Silva - Representante legal Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 09/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione
CONTRATADA: KELTON MARINHO TAVEIRA
CNPJ: 36.059.813/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza dos bebedouros com troca dos filtros, no Colégio Estadual Dom Orione
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.386,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Claudenice Paixão Rocha - Representante legal da Contratante
Kelton Marinho Taveira - Representante legal do Contratado

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/79010/000021
CONTRATO Nº: 021/2023
ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: Geraldo Henrique Moromizato Imóveis LTDA.
CNPJ: 50.840.534/0001-02
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará de 28/06/2024 a 27/06/2025.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
SIGNATÁRIOS: Atos Gomes de Araújo - Representante legal da Contratante; Geraldo Henrique Moromizato - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 587, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

TANIA GARCIA FRANCO, nº funcional 781979-7, Gestor Público, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular LEIRIANE SOUSA BORGES, nº funcional 11228695-1, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 596/2024/GABSEC, DE 21/06/2024.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2023/6140/500538:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
FRIGORIFICO BOA ESPERANÇA LTDA	29.495.019-2	3.232/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 602, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora JACY MARY DUARTE CARDOSO, nº funcional 759500-2, Diretora de Gestão do Caixa Estadual, previstas para o período de 03/06/2024 a 20/06/2024, referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 a 15/06/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/12/2024 a 19/12/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 603, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora JACY MARY DUARTE CARDOSO, nº funcional 759500-2, Diretora de Gestão do Caixa Estadual, previstas para o período de 24/06/2024 a 28/06/2024, referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/12/2024 a 24/12/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 604, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, a partir de 1º de agosto de 2024.

Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
Isaque Cairo Guimarães	663946-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaínas

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 605, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ODALY ARAUJO, nº funcional 608030-4, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Natividade, durante os impedimentos ou afastamentos da titular JANUARIA STELLA PARENTE DE ARAUJO CARVALHO, nº funcional 733432-4, no período de 08/07/2024 a 27/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 606, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

PAULO ROMERO DA SILVA, nº funcional 182610-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, a partir de 01/06/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 607, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, no período de 1 e 2 de junho de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Pedro Caldeira Filho	282010-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 609, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ILVANNI CARDOSO DA SILVA, nº funcional 849562-1, Assistente Administrativo, para responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas, durante os impedimentos ou afastamentos da titular ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA, nº funcional 1227289-2, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**ACÓRDÃO Nº: 114/2024**

PROCESSO Nº: 2016/6040/504298

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004047

RECORRIDO: INCORPORADORA DE SHOPPING CAPIM DOURADO

CNPJ Nº: 09.086.013/0001-08

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA. OPERAÇÕES EXTERNAS. AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. DECADÊNCIA - É extinto pela decadência o crédito tributário constituído após decurso do prazo de cinco anos, conforme previsto na legislação.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o auto de infração 2016/004047, conforme art. 150, parágrafo 4º do CTN. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 115/2024

PROCESSO Nº: 2018/7020/500088

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001414

RECORRIDO: INTEGRAÇÃO AGRO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.625-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ILÍCITO NÃO COMPROVADO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige ICMS por omissão de saídas de mercadorias, sendo comprovado equívoco no lançamento, decorrente de erro na escrita fiscal, considerando a evidente desproporção entre o estoque inventariado e a capacidade real de armazenamento de grãos.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2018/001414 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 33.458.479,29 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Adriano Guinzelli fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 116/2024

PROCESSO Nº: 2017/6190/500362
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001824
 RECORRIDA: BASE AGRÍCOLA CULTIVO E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.438.125-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. AUTORIZAÇÃO ANTERIOR PARA REGISTRO EXTEMPORÂNEO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DO REMETENTE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a exigência de multa formal pela não escrituração de documentos fiscais ante a comprovação de seus registros de forma espontânea, ainda que extemporâneos, bem como pela inclusão de notas fiscais de entradas do remetente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2017/001824 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), do campo 4.11; R\$ 115.645,49 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), do campo 5.11; R\$ 356.262,26 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de março de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 117/2024

PROCESSO Nº: 2019/6190/500067
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000133
 RECORRENTE: EZEQUIEL ANTUNES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.453-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2019/000133, conforme artigo 150, §4º do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 118/2024

PROCESSO Nº: 2019/6190/500068
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000134
 RECORRENTE: EZEQUIEL ANTUNES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.453-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2019/000134, conforme artigo 150, §4º do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 119/2024

PROCESSO Nº: 2019/6190/500069
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000136
 RECORRENTE: EZEQUIEL ANTUNES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.453-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. EFD APRESENTADA COM OMISSÃO DE MOVIMENTO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - A apresentação da EFD sem movimento, configurando fato gerador diverso daquele constante no lançamento fiscal, bem como a constatação de erros materiais verificados no levantamento, ensejam a nulidade da exigência tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente e por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, prevista no artigo 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pela Relatora, para julgar nulo o auto de infração 2019/000136, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 120/2024

PROCESSO Nº: 2018/6040/504847
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002315
RECORRENTE: M. C. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONST. LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.384.487-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUPRIMENTO A CAIXA IRREGULAR. TRANSFERÊNCIA DE VALOR DA CONTA BANCO PARA CONTA CAIXA. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente o lançamento de crédito tributário embasado no expurgo de entrada de recursos na conta caixa oriundos de compensação bancária, não correspondendo apenas uma mutação patrimonial, constatado saldo credor de caixa, a partir da reconstituição do caixa escritural.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2018/002315 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 41.529,87 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 84.470,13 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e treze centavos), do campo 4.11. Voto divergente dos conselheiros Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de dezembro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 121/2024

PROCESSO Nº: 2019/6640/501072
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002276
RECORRENTE: WI COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.468.581-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETÉRITAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nulo o lançamento de crédito tributário que não tipifica com precisão o fato gerador da obrigação tributária, ferindo o princípio da reserva legal.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA. OPERAÇÕES NÃO CONCRETIZADAS. ENTRADAS DO REMETENTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal pelo não registro de aquisições de mercadorias, devendo ser expurgadas as operações que efetivamente não ocorreram e aquelas que se constituem em entradas do remetente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, julgar nulos os campos 4.11 e 5.11, por erro na determinação da infração, conforme artigo 28, inciso IV, da Lei 1.288/01. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/002276 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 7.356,76 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), do campo 6.11, devendo ser recolhido o valor pendente de R\$ 4.331,31 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), mais os acréscimos legais. Estando extinto pelo pagamento, conforme comprovante de fis. 164/165 os valores de: R\$ 3.025,45 (três mil, vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), do campo 6.11; E R\$ 16.139,96 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), do campo 8.11. E absolver dos valores de: R\$ 41.086,77 (quarenta e um mil, oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), do campo 6.11; R\$ 11.347,34 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), do campo 7.11; R\$ 3.403,63 (três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos), do campo 8.11. Voto vencedor da conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de dezembro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 122/2024

PROCESSO Nº: 2019/6640/501077
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002290
RECORRENTE: WI COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.468.581-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. ICMS SOBRE ESTOQUE APURADO EM DEZEMBRO/2017. CRÉDITO PRESUMIDO APURADO A MAIOR QUE O DEVIDO. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência tributária que reclama parte do benefício fiscal apropriado a maior, uma vez apurado em confronto à sistemática estabelecida pela Lei nº 1.201/00 e em inobservância às regras estabelecidas para a apuração do imposto.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/002290 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 13.849,74 (treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. Voto vencedor da conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de dezembro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 123/2024

PROCESSO Nº: 2017/6490/500206
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001168
RECORRIDA: AGRONORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.339-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS RECOLHIDO A MENOR. CUMULATIVIDADE DE BENEFÍCIOS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NÃO IDENTIFICAÇÃO EXATA DO QUANTUM DEVIDO. NULIDADE - Deve ser julgado nulo o lançamento do crédito tributário que tem por base levantamento elaborado com erro, ocasionando a não identificação exata do valor da exigência fiscal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2017/001168 por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo e o advogado Matteus Nogueira fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de março de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 124/2024

PROCESSO Nº: 2017/6490/500205
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001167
RECORRIDA: AGRONORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.339-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente a exigência tributária originada da constatação de omissão de registro de operações de entradas, devendo ser excluídas as obrigações atingidas pelo instituto da decadência, em conformidade ao §4º do art. 150 do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/001167 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do campo 4.11; R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), do campo 5.11; R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), do campo 6.11; R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), do campo 7.11; E R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência o valor de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo e o advogado Matteus Nogueira fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de março de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 125/2024

PROCESSO Nº: 2018/6040/502207
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001047
RECORRENTE: TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.057.538-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias na Escrita Fiscal Digital - EFD, excluídos os períodos alcançados pela decadência e as notas fiscais emitidas em contingência e de devoluções.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2018/001047 conforme Termo de Aditamento de fls. 229/231 e 346/348 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 28.891,96 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), do campo 7.11; E R\$ 20.654,41 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), do campo 9.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 61.852,49 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), do campo 8.11: E extinto pela decadência os valores de: R\$ 59.158,72 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), do campo 4.11; R\$ 53.346,72 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), do campo 5.11; R\$ 15.411,77 (quinze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos), do campo 6.11; R\$ 13.288,78 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), do campo 8.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de maio de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 126/2024

PROCESSO Nº: 2019/6140/501405
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001719
RECORRENTE: COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.404.974-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, excluído em parte o período alcançado pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/001719 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), do campo 4.11; R\$ 291.150,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta reais), do campo 5.11; R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), do campo 6.11; R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais), do campo 7.11; E R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência o valor de: R\$ 146.550,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 127/2024

PROCESSO Nº: 2019/6140/501406
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001720
RECORRENTE: COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.404.974-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de notas fiscais de saídas de mercadorias em livros próprios, excluído em parte o período alcançado pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/001720 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do campo 4.11; R\$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais), do campo 5.11; R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais), do campo 6.11; R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), do campo 7.11; E R\$ 215.750,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência o valor de: R\$ 50,00 (cinquenta reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 128/2024

PROCESSO Nº: 2019/6140/501407
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001721
RECORRENTE: COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.404.974-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige ICMS Diferencial de Alíquota em relação às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a uso e consumo, excluído em parte o período alcançado pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/001721 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 48,68 (quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), do campo 5.11; R\$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos), do campo 6.11; R\$ 8.288,87 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), do campo 7.11; R\$ 2.005,32 (dois mil e cinco reais e trinta e dois centavos), do campo

8.11; R\$ 4.208,99 (quatro mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos), do campo 9.11; R\$ 12.174,74 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), do campo 10.11; R\$ 1.298,98 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), do campo 11.11; E R\$ 658,17 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), do campo 12.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência os valores de: R\$ 1.380,38 (um mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), do campo 4.11; R\$ 943,68 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), do campo 5.11; E R\$ 218,08 (duzentos e dezoito reais e oito centavos), do campo 6.11. Voto divergente dos conselheiros Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 129/2024

PROCESSO Nº: 2019/6140/501453
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001772
RECORRENTE: COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.404.974-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AQUISIÇÃO DE GADO BOVINO PARA ABATE. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige do sujeito passivo por substituição tributária o ICMS-ST devido quando da aquisição de gado bovino destinado ao abate em seu estabelecimento, por força da legislação de regência e dos termos pactuados no Termo de Acordo de Regime Especial - (TARE 2.125/2009), excluída a parte do período abarcado pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/001772 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 16.737,08 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), do campo 4.11; R\$ 48.151,75 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), do campo 5.11; R\$ 281.170,29 (duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta reais e vinte e nove centavos), do campo 6.11; E R\$ 628.793,82 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência o valor de: R\$ 37.620,40 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), do campo 4.11. Voto divergente dos conselheiros Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 130/2024

PROCESSO Nº: 2020/6040/500861
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000243
RECORRIDA: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS E CÂMARAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.482.730-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. ERRO NO LEVANTAMENTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se manter a reclamação tributária com base em levantamento fiscal elaborado com erros reconhecidos pela autoridade lançadora.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2020/000243 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 34.812,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de maio de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 131/2024

PROCESSO Nº: 2019/7070/500016
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000448
RECORRENTE: TOTAL SERV. LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.466-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. TRANSMISSÃO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL - GIAM COM INCONSISTÊNCIAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de multa formal pela transmissão da GIAM com informações inverídicas, sendo, exigida a multa correspondente por arquivo e período de apuração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000448 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários dos campos 4.11 a 30.11 (cada campo com valor originário de R\$ 200,00), no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mais os acréscimos legais. Voto divergente dos conselheiros Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota De Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 132/2024

PROCESSO Nº: 2019/7070/500017
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000449
 RECORRENTE: TOTAL SERV. LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.466-2
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DEIXAR DE APRESENTAR DIF OU APRESENTAR COM OMISSÕES. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de multa formal pela falta da transmissão do DIF ou com omissão, sendo, exigida a multa correspondente por arquivo e período de apuração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000449 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 4.11, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 5.11 e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota De Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 133/2024

PROCESSO Nº: 2019/7070/500018
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000450
 RECORRENTE: TOTAL SERV. LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.466-2
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DEIXAR DE TRANSMITIR A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de multa formal pela falta da transmissão da EFD, sendo, exigida a multa correspondente por arquivo e período de apuração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000450 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários dos campos 4.11 a 22.11 (cada campo com valor originário de R\$ 2.000,00) no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota De Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 134/2024

PROCESSO Nº: 2019/7070/500020
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000452
 RECORRENTE: TOTAL SERV. LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.466-2
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. VENDA INTERESTADUAL DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NÃO ESCRITURADAS. PARTE DAS NOTAS SE REFERE A MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária fundada em fatos materiais e formais que dão liquidez e certeza ao lançamento do crédito tributário, excluídas as mercadorias sob o regime da substituição tributária e aplicada à devida carga tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/000452 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), do campo 4.11; R\$ 632.502,68 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos), do campo 5.11; R\$ 319.779,38 (trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais e absolver dos valores de: R\$ 76.406,36 (setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos), do campo 4.11; R\$ 358.106,92 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos), do campo 5.11; E R\$ 159.889,69 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), do campo 6.11. Voto divergente dos conselheiros Edson José Ferraz e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota De Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 135/2024

PROCESSO Nº: 2017/6040/500944
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000338
 RECORRENTE: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.383.238-2
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. REGISTRO EM PARTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente a reclamação tributária que apresenta a materialidade do ilícito tipificado com a necessária subsunção legal, excluído as notas de aquisição devidamente registrada e as notas que as operações não se concretizaram.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/000338 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 1.897,87 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais, referente às notas fiscais nº 4847 e 7608 referente ano de 2016 pela falta de registro de aquisição e absolver dos valores de: R\$ 3.281,43 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), do campo 4.11; e R\$ 65.866,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), do campo 5.11. O advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da POLICIA MILITAR - PMTO para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Alimentação para Equinos do Regimento de Polícia Montada, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote e item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h00 do dia 16/07/2024.

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h00 do dia 16/07/2024.

Palmas/TO, 03 de julho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90001/2024. Abertura dia 18.07.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de solução de videowall. Visando atender as necessidades da POLICIA MILITAR - PM/TO. Proc. 2023/09030/000210. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 03 de Julho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SICS,
DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo 2024/19010/000091

Nº do Contrato 2/2024/DICS

Objeto do Contrato Adesão a ata de Registro de Preços nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, com justificativa de contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos de consumo, visando atendimento às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Fiscal Titular: Luiz Carlos Carneiro da Silva

Matrícula: 11664037-3

Fiscal Suplente: Flávia Pereira Carneiro

Matrícula: 11753544-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 23, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias da servidora ELIANE GROSSMANN, CPF Nº XXX.XXX.350-72, Nº Funcional 1226797-1, previstas para o período de 01/07/2024 a 30/07/2024 referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 a 21/04/2022, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03 de julho de 2024.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

PORTARIA SPI Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias do servidor IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES CPF. Nº XXX.XXX.771-02, Nº Funcional 1277642-1, previstas para o período de 02/07/2024 a 31/07/2024 referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03 de julho de 2024.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA**PORTARIA SEPEA Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal titular e suplente do TERMO DE COLABORAÇÃO 85010.000001/2024, processo 2024/85011/000001, celebrado com a COLÔNIA DE PESCADORES Z-07, conforme quadro a seguir:

I - Titular: Onivaldo da Rocha Mendes Filho 11861720-1, Gerente de Planejamento e Captação de Recursos

II - Suplente: Cássia Bento Sobreira 366526-2 Gerente de Apoio às Atividades Pesqueiras

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 85010.000001/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº: 85010.000001/2024. PROCESSO nº: 2024/85010/000053

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

PARCEIRA/EXECUTORA/CONVENIENTE: Colônia de Pescadores Z-07
CNPJ: 02.468.879/0001-26

OBJETO: "INCREMENTAR, DE MANEIRA TEMPORÁRIA, A EXECUÇÃO, O SUPORTE E APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA, EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, REALIZADAS PELA COLÔNIA DE PESCADORES Z-7 E SEUS ASSOCIADOS. • INCREMENTAR O CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E INSUMOS DE ABASTECIMENTOS, DESTINADOS AOS ASSOCIADOS DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-7; • OPORTUNIZAR ACESSO AO CUSTEIO TEMPORÁRIO DE COMBUSTÍVEIS, AOS ASSOCIADOS DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-7, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Emenda Parlamentar do Deputado Estadual: FABION GOMES Programa de Trabalho nº 20.608.1148.1164, PTRES 1164 Natureza da Despesa: 33504 FONTE de Recursos: 500.000.010. Nota de Empenho nº 2024NE00204 VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: Miyuki Hyashida - Secretária de Estado da PESCA e AQUICULTURA.

Marcondes Pereira de S. Santos, Presidente da Colônia de Pescadores Z-07.

II - HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA - HEMARA

Matricula	Nome	Representação
11132191-3	TalyttaKarollyne Pereira Araújo	Gerente Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína
982547-1	Rivânia de Sousa Batista	Gerente de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína
423984-2	Maria Aparecida da Silva Oliveira	Representante do NASST
Vínculo terceirizado	Suely Santana da Silva	Representante da empresa terceirizada/ Litucera
854399-1	Misma Rosane ResplandesFarias	Representante COLSAT
1178466-1	Juliana Touguinha Neves Martins	Direção Clínica
569401-4	Alcina Alves Lopes	Representante da Direção de Enfermagem
939666-1	Elza Angélica e Sousa Coutinho	Representante PGRSS
11793333-1	Katia Belcholina Maria Santos	Representante do Setor de Compras

III - NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI - NHG

Matricula	Nome	Representação
11944447-1	Erica Bessa Mendes	Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi
188480-1	Denise soares de Alcântara	Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST-NHG
928267-2	Rogério Lima Pires	Responsável pela Gestão Ambiental e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS
11714670-1	Márcia Adryanne MoreiraRocha das Neves	Médica Responsável Técnica
1234331-1	Saulo de França Quixabeira	Enfermeiro Responsável Técnico
11698672-3	Hakyla Terumi Ferreira de Oliveira Silva	Representante Padronização de Materiais
Vínculo Terceirizado	Tomaz Pereira da Silva	Representante de Empresa Terceirizada - Serviços de Higieneização

IV - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO DE PORTA NACIONAL - UCT PORTO NACIONAL

Matricula	Nome	Representação
11509570-4	Adriana Vilarinho de Nazaré Castanheiro	Enfermeira - NASST
338634-10	Ana Guilhermina Batalha Macedo	Responsável Administrativa e Gestão Ambiental - Enfermeira
11898755-1	Carlos Henrique Soares Rodrigues	Assistente Administrativo

V - UNIDADE DE COLETA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS - UCTA

Matricula	Nome	Representação
602076-2	Josélia Pereira Lima	Responsável de Área - Representante da Gestão
1258818-5	Tatiele Jane Lopes da Luz	Representante da Atenção à Saúde e a Segurança do Trabalhador
1276034-1	Romário Borges Silva	Representante de Enfermagem
267469-2	Miro Eder Paz Landim	Representante Direção Clínica
1165216-4	Soraia Costa Reis	Representante pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS
11628928-2	Janderly Fernandes Lima	Representante do Setor de Compras e Padronização de Material

Art. 2º A Comissão Gestora deve analisar as informações existentes nos documentos elaborados pelo Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST, além das referentes aos acidentes do trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes. (Alterado pela Portaria MTP Nº 806, de 13 de abril de 2022) e elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes - PPRAMP;

Art. 3º A Comissão Gestora não deve se restringir às informações previamente existentes no serviço de saúde, devendo proceder às suas próprias análises dos acidentes do trabalho ocorridos e situações de risco com materiais perfurocortantes.

Art. 4º A Comissão Gestora deve elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes.

Art. 5º A Comissão Gestora deve incluir os programas e fluxos existentes das empresas terceirizadas que prestam serviços dentro do estabelecimento de saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 636/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei Nº 2.670, de 19 dezembro de 2012.

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em particular a NR-32, que define diretrizes fundamentais para a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e a Portaria GM Nº 1.748, de 30 de setembro de 2011 que altera o texto sobre a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes (PPRAMP) nos estabelecimentos de Saúde;

Considerando que os estabelecimentos de Saúde devem constituir uma comissão multidisciplinar considerando o Anexo III da Norma Regulamentadora da NR 32, que terá como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização do plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Multidisciplinar para implantação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro e Cortantes - PPRAMP da Superintendência da Hemorrede do Tocantins.

I - HEMOCENTRO COORDENADOR

Matricula	Nome	Representação
11845287-1	Bruno Gabriel Fernandes Dias	Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST
11720123-3	Jackeline Lacerda Negri	Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST
1046993-1	Daniela Porto Veiga	Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST
995943-4	Heloina oliveira da silva	Diretora de Gestão da Hemorrede
Vínculo Terceirizado	Marilido de Sousa Ribeiro	Laboratório de Controle de Qualidade em Hemocomponentes Gestão Ambientado Hemocentro Coordenador de Palmas.

PORTARIA Nº 638/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação da servidora para exercer o cargo de Gestor dos Contratos, os demais cargos permanecem conforme portarias anteriores, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA			
PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	GESTOR
2022/30550/001340	34/2022	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/002023	58/2023	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/005917	103/2022	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/002023	64/2023	ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/005918	100/2022	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/003446	77/2023	BHIO SUPPLY IND. E COMÉRCIO.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/012279	188/2022	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/007447	129/2021	BML HOSPITALAR LTDAEPP.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/000721	11/2021	CIRÚRGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MÉD. HOSP.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/001664	55/2021	CIRÚRGICA TOCANTINS	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/002229	70/2021	DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/008175	156/2021	DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/001663	49/2021	DMI BRASÍLIA MAT MED HOSPITALAR EIRELI	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/001660	69/2021	DMI MAT MED HOSPITALAR LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/008339	137/2021	GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/006032	121/2022	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARESEIRELE	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/006874	133/2021	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/11180	06/2023	HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/002488	51/2023	HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/001659	52/2021	HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/005516	107/2023	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/001341	158/2022	INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/008394	144/2021	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/11182	07/2023	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/001380	27/2023	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/001657	28/2021	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/002849	58/2022	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/001563	85/2023	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2023/30550/003976	86/2023	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2021/30550/009508	152/2022	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/011312	156/2022	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/011586	182/2022	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/011182	183/2022	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/011623	25/2023	PRIME HOSPITALAR EIRELI.	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685
2022/30550/005919	97/2022	W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 639/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44.2023
PROCESSO Nº 2023.30550.00650
EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAUDE S/A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento, implantação e gestão de soluções para modernização dos serviços de saúde pública para atendimento da população do estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO.	Euridinei Camilo de O. Junior. Mat: 932751-4	Josania Carvalho C.de Oliveira. Mat: 607451-2	Maria Aparecida Menezes C. Diniz. Mat: 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 640/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 118/2021
PROCESSO Nº 2021.30550.007065
EMPRESA: PATRICIA MANGINELLI ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato em por objetivo a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Deyksam da Luz Pereira Mat: 90395158161	Marildo Coelho Sales Mat: 865415-1	Siliane Santos Carvalho Mat: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 646/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01180/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Marianópolis do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01180/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202416; N° da NE 2024NE11397, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 647/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010412.01229/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Brasilândia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010412.01229/2024, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202412; Nº da NE 2024NE11596, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 649/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010422.01235/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Monte Santo do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010422.01235/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202422; Nº da NE 2024NE11674, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 650/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Sítio Novo do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01116/2024 destinados ao Custeio da Saúde para o Hospital Municipal de Sítio Novo do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Sítio Novo do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01116/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão destinados ao Custeio da Saúde para o Hospital Municipal de Sítio Novo do Tocantins.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202411; Nº da NE 2024NE10282, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 651/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010422.01236/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ananás a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010422.01236/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202422; Nº da NE 2024NE11673, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 652/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Bernardo Sayão a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01186/2024 destinados ao apoio ao município de Bernardo Sayão para realização de cirurgias oftalmológicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Bernardo Sayão a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01186/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão destinados ao apoio ao município de Bernardo Sayão para realização de cirurgias oftalmológicas.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada Para os Hospitais Municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202404; Nº da NE 2024NE11404, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 653/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01182/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Chapada de Areia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01182/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202416; N° da NE 2024NE11399, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 654/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Lizarda a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010416.01183/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Lizarda a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010416.01183/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202416; N° da NE 2024NE11400, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 655/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010416.01181/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Abreulândia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01181/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202416; Nº da NE 2024NE11398, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 656/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01216/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Fé do Araguaia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01216/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202415; Nº da NE 2024NE11592, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 657/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010404.01212/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguacema a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010404.01212/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202404; N° da NE 2024NE11594, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

A Empresa
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00 - Endereço: Rod Raposo Tavares
CEP: 06707-000
SAO PAULO/SP

NOTIFICAÇÃO - 22/2024/SES/NDJ

Considerando que a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o N° 60.318.797/0001-00, fornecedora de medicamentos para pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho N° 2024NE08137, cujo prazo para realização de entrega expirou em 29/05/2024, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/10514	2024NE08137	Emissão da NE	15/05/2024	29/05/2024	655,20

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos pacientes.

Desta forma, os pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 29 de maio de 2024.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência N° 420/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

A Empresa
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68 - Endereço: Avenida Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, 2400
CEP: 13213-008
SAO PAULO/SP

NOTIFICAÇÃO - 24/2024/SES/NDJ

Considerando que a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o N° 09.944.371/0003-68, fornecedora de medicamentos para pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho N° 2024NE09657, cujo prazo para realização de entrega expirou em 19/06/2024, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2024/30550/3638	2024NE09657	Emissão da NE	05/06/2024	19/06/2024	2.246,40

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos pacientes.

Desta forma, os pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 19 de junho de 2024.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência Nº 121/2024/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

A Empresa

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.999.637/0001-55 - Endereço: Q Saan, Quadra 4, Nº 666, parte B
CEP: 70632-400
BRASÍLIA/DF

NOTIFICAÇÃO - 25/2024/SES/NDJ

Considerando que a empresa WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o Nº 34.999.637/0001-55, fornecedora de medicamentos para pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho Nº 2024NE10153, cujo prazo para realização de entrega expirou em 25/06/2024, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2024/30550/3033	2024NE10153	Emissão da NE	11/06/2024	25/06/2024	22.504,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos pacientes.

Desta forma, os pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 25 de junho de 2024.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência Nº 96/2024/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Republicado para correção

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000005/2024
PROCESSO Nº 2024/30551/000032
PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
PARCEIRA/EXECUTORA: IPR - INSTITUTO PAULO RICARDO
CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 18.487.832/0001-40
OBJETO: Construção (parcial) do Hospital da Paz
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
FONTE: 500.1002.104
VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2024, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS:
CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
ROSIMAR TOMAZ DE SOUSA - Presidente do Instituto Paulo Ricardo.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 29010.000006/2024
PROCESSO Nº 2024/30551/000072
PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
PARCEIRA/EXECUTORA: COSEMS/TO - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 18.222.937/0001-77
OBJETO: Fortalecer a capacidade gestora das trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Saúde nas 8 Regiões de Saúde, potencializando a capacidade de planejamento em saúde, por meio de realização de oficinas e participação em congressos e cursos.
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
FONTE: 600.0000.248
VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência até 31/12/2025, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS:
CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL - Presidente do COSEMS/TO.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 547/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001752;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do mMemorando de nº 181/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, que teve como último ato a Portaria - 345/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.560, de 29 de abril de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001752, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 548/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando o período de férias dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, compreendido entre os dias 01/07 a 25/07/2024, conforme o memorando - 32/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos de todos os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores que estão na competência da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, sem prejuízo da conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados, no período compreendido entre 01/07 a 25/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no art. 1º.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64.171.697/0004-99

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	41.040	COMPRIMIDO	BICALUTAMIDA 50MG COMPRIMIDO	BICALUTAMIDA GÊNÉRICO ARCCORD	R\$ 1,00	R\$ 41.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.040,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64.171.697/0004-99

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	5.760	COMPRIMIDO	IMATINIBE 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	R\$ 9,50	R\$ 54.720,00
22	836	COMPRIMIDO	IMATINIBE 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	R\$ 35,00	R\$ 32.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.480,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	4.824	COMPRIMIDO	IMATINIBE 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	R\$ 9,00	R\$ 43.416,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.416,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
LTDA

CNPJ: 05.106.015/0001-52

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	21.748	CAPSULA	ENZALUTAMIDA 40MG CÁPSULA	ASTELLAS	R\$ 97,31	R\$ 2.116.297,88
33	6.355	CAPSULA	NILOTINIBE 200MG CAPSULA	NOVARTIS	R\$ 143,39	R\$ 911.243,45
VALOR TOTAL						R\$ 3.027.541,33

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0001-45

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ: 26.921.908/0002-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	650	CAPSULAS	MALATO DE SUNITINIBE 25MG FRASCO COM 28 CAPSULAS	DR REDDYS	R\$ 334,24	R\$ 242.924,50
26	2.306	CAPSULAS	MALATO DE SUNITINIBE 50MG FRASCO COM 28 CAPSULAS	DR REDDYS	R\$ 668,47	R\$ 1.541.491,82
VALOR TOTAL						R\$ 1.758.747,82

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A
CNPJ: 26.921.908/0002-02

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	101.360	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BLAU	R\$ 0,46	R\$ 46.625,60
VALOR TOTAL						R\$ 46.625,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.174.625/0002-60

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	214	CAPSULA	MALATO DE SUNITINIBE 25MG FRASCO COM 28 CAPSULAS	SUZOPA DR. REDDYS	R\$ 373,73	R\$ 79.978,22
27	114	CAPSULA	MALATO DE SUNITINIBE 50MG FRASCO COM 28 CAPSULAS	SUZOPA DR. REDDYS	R\$ 700,29	R\$ 79.833,06
VALOR TOTAL						R\$ 159.811,28

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.174.625/0002-60

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCONORTE LTDA - EPP
CNPJ: 14.497.468/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	13.680	COMPRIMIDO	BICALUTAMIDA 50MG COMPRIMIDO	ACCORD	R\$ 1,44	R\$ 19.699,20
36	13.840	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BLAU	R\$ 0,72	R\$ 9.964,80
45	5.112	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	BLAU BERGAMO	R\$ 4,06	R\$ 20.754,72
VALOR TOTAL						R\$ 50.418,72

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ONCONORTE LTDA- EPP
CNPJ: 14.497.468/0001-48

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	120.384	COMPRIMIDO	ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO	SUN PHARMA	R\$ 6,09	R\$ 733.138,56
04	99.667	COMPRIMIDO	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO	SUN PHARMA	R\$ 0,34	R\$ 33.886,78
05	15.533	COMPRIMIDO	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO	SUN PHARMA	R\$ 0,34	R\$ 5.281,22
08	96.333	COMPRIMIDO	CAPECITABINA 500MG COMPRIMIDO	SUN PHARMA	R\$ 2,37	R\$ 228.309,21
09	18.867	COMPRIMIDO	CAPECITABINA 500MG COMPRIMIDO	SUN PHARMA	R\$ 2,37	R\$ 44.714,79
37	2.056	CAPSULA	TEMOZOLOMIDA 100MG CAPSULA	SUN PHARMA	R\$ 16,64	R\$ 34.211,84
38	536	CAPSULA	TEMOZOLOMIDA 100MG CAPSULA	SUN PHARMA	R\$ 16,64	R\$ 8.919,04
39	756	CAPSULA	TEMOZOLOMIDA 140 MG CAPSULA	SUN PHARMA	R\$ 74,97	R\$ 56.677,32
40	252	CAPSULA	TEMOZOLOMIDA 140 MG CAPSULA	SUN PHARMA	R\$ 74,97	R\$ 18.892,44
41	1.872	CAPSULA	TEMOZOLOMIDA 20MG CAPSULA	SUN PHARMA	R\$ 14,41	R\$ 26.975,52
VALOR TOTAL						R\$ 1.191.006,72

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	39.960	CAPSULA	HIDROXIUREIA 500 MG CAPSULA	EMS	R\$ 1,51	R\$ 60.339,60
VALOR TOTAL						R\$ 60.339,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007640**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 12 de março de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	7.560	CAPSULA	TRETINOINA 10MG CAPSULA	VESANOID	R\$ 15,95	R\$ 120.582,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.582,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007640, conforme segue:

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 1.191.006,72.

ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64.171.697/0004-99, o valor adjudicado R\$ 41.040,00.

ONCONORTE LTDA - EPP
CNPJ: 14.497.468/0001-48, o valor adjudicado R\$ 50.418,72.

ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 3.027.541,33.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68, o valor adjudicado R\$ 60.339,60.

BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90, o valor adjudicado R\$ 87.480,00.

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 43.416,00.

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ: 26.921.908/0002-02, o valor adjudicado R\$ 1.758.747,82.

MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.174.625/0002-60, o valor adjudicado R\$ 159.811,28.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 46.625,60.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 120.582,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 42 e 44

O valor total adjudicado R\$ 6.587.009,07 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 28 de junho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024**

Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais destinadas a Assistência Farmacêutica Estadual e ao atendimento de eventuais demandas judiciais para o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025. A prorrogação ocorre para alteração no descritivo dos itens do edital. (Processo nº 2024/30550/002518).

Palmas, capital do estado, aos três dias do mês de julho, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007107, conforme segue:

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS
ITEM: 21

O valor total adjudicado R\$. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90076/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/009306, conforme segue:

DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA
CNPJ: 08.336.485/0001-09, o valor adjudicado R\$ 194.040,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITEM FRACASSADO: 2

O valor total adjudicado R\$ 194.040,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 03 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 291, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIANA DE ARAÚJO LAGE - 2º TEN QOBM, Comandante da 1ª CIA de Bombeiros, matrícula nº 11761075-1, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 40/2024 (Processo nº 2023/31000/002123), referente à aquisição de veículos tipo unidade de resgate, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 54/2021 e Termo de Adesão nº 54/2022.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, KALLEB LUAN ANDRADE JORGE - 2º TEN QOBM, Gerente de Assistência Humanitária e Operações - CODEC, matrícula nº 11759909-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES - 2º TEN QOBM/A, Subchefe do Centro de Distribuição e Logística, matrícula nº 55284-1; Membros: THIAGO LIRA FONTES - ST QPBM, Adjunto do Centro de Distribuição e Logística, matrícula nº 1063146-1 e CHARLES MENDES DE SANTANA - ST QPBM, Adjunto do Centro de Distribuição e Logística, matrícula nº 1032380-1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/002123

Contrato nº: 40/2024

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA

CNPJ: 03.093.776/0016-78

Objeto: Aquisição de veículos (unidades de resgate), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 27/06/2024
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Manuella Jacob - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000889
Contrato nº: 033/2013
Termo Aditivo: 11º
Número automático do Siafe/TO: 03101475
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Marcello Tomaz de Souza
CPF: XXX.XXX.891-72
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 6º Núcleo Regional de Medicina Legal de Porto Nacional - TO.
Valor mensal: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 01/07/2024
Vigência: 15/07/2024 à 14/07/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Marcello Tomaz de Souza - Locador

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

RELATOR: EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
INTERESSADO: GILSON ALVES DE ABREU
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "I"
SESSÃO ORDINÁRIA: 146ª (24/04/2024)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nº 2.808/2013 QUE PROMOVEU ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2.984/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE

O servidor requereu enquadramento funcional horizontal referência "I", com fundamento nas Leis nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins. O requerente tomou posse no cargo de Agente de Polícia em 29/09/2006 e seu pedido de enquadramento funcional horizontal é baseado no tempo exclusivo de serviço como policial. Deste modo, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o requerente ser posicionado na referência "I", a partir de 29/09/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da respectiva habilitação (1º/10/2022).

Resumo do Voto			
Progressão Horizontal - Letras			
Referência	Data do preenchimento dos requisitos CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Referência "I"	"I" - 29/09/2022	01/10/2022	Tempo de serviço

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, REQUERENTE GILSON ALVES DE ABREU, RELATOR, EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, SESSÃO ORDINÁRIA - 146ª JULGADO AOS 24/04/2024).

Palmas/TO, 11 de junho de 2024.

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

SGD Nº 2024/31000/000345
REQUERENTE: CLERISMAR RIBEIRO DIAS
ASSUNTO: Progressão Funcional
RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira
146ª Sessão Ordinária: 24/04/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APROVEITAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR AO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. LEIS Nº 2.808/2013 E 1.545/2004. RESOLUÇÕES CSPC Nº 02/2018 E Nº 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos policiais civis, é importante observar o estabelecido na 1.545, de 30 de dezembro de 2004 - Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis, com as alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013.

3. O tempo de serviço público deve ser computado em dias, convertendo-os, posteriormente, em anos, tendo como base o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cada ano, nos termos do previsto pelo art. 116, da Lei nº 1.818/2007, aplicável aos Policiais Civis por força do art. 244, §2º, da Lei nº 3461/2019.

4. A pretensão da requerente em relação ao reenquadramento horizontal está em consonância com previsto o pelo art. 7º, incisos I, II, III, §1º da Lei nº 2.808/2013.

5. Pedido procedente para que seja para que seja a servidora CLERISMAR RIBEIRO DIAS, seja reenquadrada verticalmente conforme tabela abaixo;

Reenquadramento da Evolução Funcional - Vertical

DATA POSSE	REFERÊNCIA VERTICAL
02/03/2009	Referência 1ª Classe
02/03/2012	Referência 2ª Classe
02/03/2015	Referência 3ª Classe
02/03/2016	Referência Classe Especial
02/03/2021	Referência Padrão I (Portaria nº 1162. DOE 6.381)
02/03/2024	Referência Padrão II

6. Quanto aos efeitos financeiros, sua concessão deverá ocorrer a partir do mês seguinte ao da habilitação de cada progressão do postulante.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 11 de junho de 2024.

Claudemir Luiz Ferreira
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

INTERESSADO: ALESSANDRA ALVES PINTO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
148ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a progressão para a progressão vertical para o Padrão III a partir de 03/02/2024, com efeito financeiro no mês subsequente.

Progressão Vertical			
Classe/Padrão	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Padrão III	03/02/2024	01/03/2024	

Palmas/TO, 27 de junho de 2024.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2024 (2024/31000/0000451)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): ELIZEU DE SENA ABREU SOBRINHO
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 146/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL - PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento VERTICAL PADRÃO II, a partir de 22/04/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento VERTICAL PADRÃO II, a partir de 22/04/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

Palmas/TO, 04 de junho de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2024 (2022431000/000462)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): ROSA SUELY TRAVASSOS DE SÁ
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 146/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO - INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. PEDIDO INDEFERIDO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos respectivamente, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de INDEFERIR o pedido de aproveitamento de tempo de serviço público por falta de amparo legal e por se tratar de matéria julgada por este Conselho Superior no processo nº 876/2018, publicado no Diário Oficial nº 6373, de 20 de julho de 2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO de aproveitamento de tempo de serviço público por falta de amparo legal e por se tratar de matéria julgada por este Conselho Superior de Polícia Civil no processo nº 876/2018, publicado no Diário Oficial nº 6373, de 20 de julho de 2023.

Palmas/TO, 04 de junho de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

SGD Nº 2024/31000/00530

REQUERENTE: MAYSALVES DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO

RELATOR: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "H" a partir de 03/03/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2023);

4. E Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento à evolução funcional vertical "Padrão II" a partir de 03/03/2024 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "H" a partir de 03/03/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2023); e no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento à evolução funcional vertical "Padrão II" a partir de 03/03/2024 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de junho de 2024.

Ana Carolina Coelho Marinho Braga
Agente de Polícia - membro nato
Conselheira Relatora

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSCP	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "H"		03/03/2023	01/04/2023	

PROGRESSÃO VERTICAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSCP	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Padrão II		03/03/2024	01/04/2024	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024/CSPC

SGD. Nº: 2024/31000/000532

REQUERENTE: IZQUIEL MARTINS FALCHIONE, Agente de Polícia, Mat. nº 838977-1

ASSUNTO: Mercimento à Progressão Vertical

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento

148ª Sessão Ordinária: 29.05.2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Certidão criminal certifica que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ele obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

4. Certidão correccional certifica que consta em desfavor do Requerente uma Sindicância Administrativa nº 030/2010, autuada em 19 de dezembro de 2010, cuja penalidade imposta, foi a de Suspensão, conforme Portaria nº 1035, de 10 de agosto de 2012.

5. Avaliações periódicas de desempenho obteve nota superior a 70%, conforme cópias dos Diários Oficial do Estado nºs 5936, 6222 e 6445.

6. Qualificação profissional comprovada, no curso de Graduação em Direito, com Colação de Grau no dia 13 de julho de 2016. Diploma emitidos pelo Centro Universitário Luterano de Palmas no dia 12 de agosto de 2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, para conceder merecimento à evolução funcional Vertical por tempo exclusivo, com enquadramento na Classe Padrão III, em face da vedação contida no inciso I, alínea b, do art. 8º da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004. Entretanto o servidor passa a completar interstício a partir do dia 09.02.2025.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 29 de maio de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CSCP Nº 052/2024			
PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSCP	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Padrão III	Interstício Incompleto	Interstício Incompleto	Interstício Incompleto. Vedação contida no inciso I, alínea b, do art. 8º da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

SGD Nº 2024/31000/000533

REQUERENTE: THAYNARA MOURA MONTEIRO

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESOLUÇÃO CSCP Nº 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005. RESOLUÇÃO CSCP Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto do Relator pela procedência do pedido de aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional na referência "C" a partir de 08/03/2022.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido para aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia civil, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de maio de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

REQUERENTE: ANDRE GRISANI
ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL
RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS
148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do Relator pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento na evolução funcional horizontal referência "H" a partir de 26/02/2023 e para evolução funcional vertical Padrão II a partir de 26/02/2024.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido de reenquadramento funcional, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de maio de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

SGD Nº 2024/31000/000718
REQUERENTE: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Assim, levando-se cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002910-21.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023, onde o requerente obteve a evolução funcional horizontal referência "J" a partir de 14/04/2022, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO a evolução funcional horizontal referência "L" a partir de 14/04/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, por cumprimento de interstício.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO a evolução funcional horizontal referência "L" a partir de 14/04/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, por cumprimento de interstício.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de junho de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-geral - membro nato
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	
Referência "L"		14/04/2024	01/05/2024	Cumprimento de interstício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

INTERESSADO: FRANK JAMES GOMES DE SOUSA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
148ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE. PROGRESSÃO CONCEDIDA EM PROCESSO EX-OFFICIO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela perda de objeto, tendo em vista que o pedido constante na inicial ter sido concedido ao servidor, no processo ex-officio nº 068/2024, votado na 148ª Centésima Quadragésima Oitava Sessão Do Conselho Superior Da Polícia Civil - CSPC.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 27 de junho de 2024.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024/CSPC

INTERESSADO: LAIS CHRYSTYNE GOMES
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I e II da Lei nº 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a progressão horizontal referência C a partir de 21/06/2021, por aproveitamento de tempo de serviço público, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Referência C	21/06/2021	01/07/2021

Palmas/TO, 27 de junho de 2024.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

SGD Nº 2024/31000/000761
REQUERENTE: ADAUTO RODRIGUES DOS S. FILHO E OUTROS
ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 237, de 17 de maio de 2024, publicada no Boletim Interno SSP nº 565, de 17 de maio de 2024, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto do relator pela procedência da homologação, quanto a aptidão a Evolução Funcional horizontal e vertical do quadro de Escrivães de Polícia, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único a esta ementa - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de junho de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
CONSELHEIRO RELATOR

APTOS A EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL - ESCRIVÃO DE POLÍCIA.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO
1	ARIOSVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES	1087835	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	14/04/2024
2	CICERO INACIO DA SILVA	833414	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	17/04/2024
3	CINTIA GUEDES BRAGANCA	525379	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	01/01/2024
4	CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTAD	945060	2	Escrivão de Polícia	Vertical	III	01/05/2024
5	CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTAD	945060	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	01/01/2024
6	ELEURIVAN AMERICO VIEIRA	1022121	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	13/04/2024
7	ELIVANIA OLIVEIRA DIAS	980678	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	05/04/2024
8	ENNIO RAFAEL COSTA LIMA	1055259	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	01/01/2024
9	FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA	932210	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	12/04/2024
10	GARRONE JOSE GUIMARAES NETO	938832	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	06/04/2024
11	GILIANO RODRIGUES DE ASSIS	818322	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	22/04/2024
12	GLEYSON RAMOS DE SOUSA	1059173	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	07/04/2024
13	GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA	11635231	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	05/04/2024
14	JAMES RESPLANDES SALVIANO	608560	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	15/04/2024
15	JOHN ROSS SILVA CARVALHO	11671068	1	Escrivão de Polícia	Vertical	2a	01/01/2023

16	KEILUANE SILVA CARDOSO	886613	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	15/04/2024
17	MARCELO FIRMINO DE SOUSA	1081470	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	05/04/2024
18	MARCOS COSTA DE OLIVEIRA	814924	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	12/04/2024
19	MARILEI SCHWARZ	11727225	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	03/05/2024
20	NUBIA FERREIRA AGUIAR	11725710	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	12/04/2024
21	ROGERIO CARLOS TONON	389939	2	Escrivão de Polícia	Vertical	II	27/05/2024
22	ROGERIO CARLOS TONON	389939	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	J	27/05/2024
23	ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA	1035231	1	Escrivão de Polícia	Vertical	III	06/04/2024
24	TATIANE FERREIRA AMORIM	11726024	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	20/04/2024
25	VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA	967091	4	Escrivão de Polícia	Vertical	III	01/05/2024
26	WILMA RIBEIRO DA SILVA	841435	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	01/01/2024
27	LEIDIANE PEREIRA DIAS	11721308	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/01/2024
28	VANESSA SAMPAIO DA SILVA	11721642	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	19/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

SGD Nº 2024/31000/00832

REQUERENTE: ROBSON JACQUES GARCIAS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO

RELATOR: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

148ª Sessão Ordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Considerando Resolução CSPC nº 006/2021, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "G" a partir de 03/03/2023 e referência "H" a partir de 03/03/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2023).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "G" a partir de 03/03/2023 e referência "H" a partir de 03/03/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2023).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de junho de 2024.

Ana Carolina Coelho Marinho Braga
Agente de Polícia - membro nato
Conselheira Relatora

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSCP	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "G"		03/03/2023	01/04/2023	Resolução CSCP nº 006/2021
Referência "H"		03/03/2023	01/04/2023	Resolução CSCP nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024/CSPC

SGD. Nº: 2024/31000/000833

REQUERENTE: NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI

ASSUNTO: Merecimento à Progressão Horizontal por aproveitamento de tempo anterior a investidura

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento

148ª Sessão Extraordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. E VERTICAL LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. VEDAÇÃO CONCOMITÂNCIA DE PROGRESSÕES. PRECEDÊNCIA DA PROGRESSÃO HORIZONTAL. CESSÃO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. A Lei nº 2.808, de 13 de dezembro de 2013, alterou a Lei nº 1.545/2004, o Plano de Cargos e Carreira da Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabelece que as progressões horizontal e vertical, serão computados, como interstícios, o tempo de três e três anos, respectivamente, de efetivo exercício nas respectivas referência e classe. Tempo este, contados individualmente, a partir da data de admissão.

4. Certidões, criminal e correccional certificam que nada consta em desfavor da Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ele obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho. Obtenção de notas superiores a 70%, nas três últimas avaliações, conforme cópias dos Diários Oficial do Estado nº 5936, 6222 e 6445.

5. Qualificação profissional comprovada, no curso: Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)

6. Diário Oficial nº 6451, de 14 de novembro de 2023 - Portaria nº 2114/2023/GASEC, conferiu a Requerente, mediante determinação judicial, o merecimento a evolução Vertical, para 2ª Classe, com concessão a partir do dia 01.01.2021, com efeito financeiro a partir do dia 01.02.2021.

7. Diário Oficial nº 6274, de 17.02.2023 - Portaria nº 302, de 17.02.2023 tornou público a Cessão da Requerente ao Poder Legislativo pôr Termo de Cooperação Técnica, com vigência do dia 16.02.2023 a 31.12.2023. No Diário Oficial nº 6480, de 29.12.2023, através da Portaria nº 2153, de 07.12.2023, prorrogou aquela Cessão, até o dia 31.12.2024.

8. Voto pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional Horizontal da Requerente com seu posicionalmente na Referência: "C", a partir do dia 08.06.2023, data 08 de junho, marco de sua estabilização no cargo de Escrivão de Polícia, com efeito financeiro a partir do dia 01.07.2023. VOTO pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a sua evolução Vertical, posicioná-la na 3ª Classe, a partir do dia 01.01.2024, com efeito financeiro a partir do dia 01.02.2024. Pois, pela vedação do §1º, do art. 6º da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004 a mesma não poderia progredir no mesmo ano de forma concomitante. Tendo precedência a evolução Horizontal em relação a Vertical, na conformidade do §3º, do art. 6º, do mesmo diploma legal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional Horizontal da Requerente com seu posicionalmente na Referência: "C", a partir do dia 08.06.2023, data 08 de junho, marco de sua estabilização no cargo de Escrivão de Polícia, com efeito financeiro a partir do dia 01.07.2023. VOTO pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a sua evolução Vertical, posicioná-la na 3ª Classe, a partir do dia 01.01.2024, com efeito financeiro a partir do dia 01.02.2024. Pois, pela vedação do §1º, do art. 6º da Leis Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004 a mesma não poderia progredir no mesmo ano de forma concomitante. Tendo precedência a evolução Horizontal em relação a Vertical, na conformidade do §3º, do art. 6º, do mesmo diploma legal.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de maio de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CSPC Nº 071/2024			
ÚLTIMA PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL CONCEDIDA			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
2ª Classe	01.01.2021	01.02.2021	Diário Oficial nº 6451, 14.11.2023 - Portaria nº 2114/2023/GASEC
PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL REQUERIDA			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
"C"	08/06/2023	01.07/2023	Precedência do Pedido. Cumprimento de Interstício. Precedência autorizada pelo §3º, do art. 6º da Lei nº 1.545, 30.12.2004
3ª Classe	01.01.2024	01.02.2024	Precedência do Pedido. Precedência autorizada pelo §3º, do art. 6º da Lei nº 1.545, 30.12.2004. Concomitância Vedada pelo §1º, do art. 6º, da Lei nº 1.545, 30.12.2004.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024/CSPC

SGD. Nº: 2024/31000/000834

REQUERENTE: Janilenne Landim Valente Barros

ASSUNTO: Merecimento à Progressão Horizontal por aproveitamento de tempo anterior a investidura

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento

148ª Sessão Extraordinária: 29/05/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVEITAMENTO DE TEMPO ANTERIOR A INVESTIDURA.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. A Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014, disciplinou o Plano de Cargos e Carreira dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Tocantins, no qual as progressões horizontal e vertical, serão computados, como interstícios, o tempo de três e três anos, respectivamente, de efetivo exercício nas respectivas referência e classe. Tempo este, contados individualmente, a partir da data de admissão.

4. Certidões, criminal e correccional certificam que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ela obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

5. Ementa do Processo Administrativo CSPC nº 086/2023, conferiu à Requerente o merecimento a evolução Horizontal para a Referência "C", com concessão em 08.06.2023.

6. Junto aos assentamentos funcionais da servidora na Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, a requerente possui 12 anos, 11 meses, e 20 dias de serviços públicos, anterior a investidura no cargo de Perita Oficial - Área 14. Inexiste processo administrativo ou punição, em seu desfavor durante o período de seu labor naquele órgão público, conforme certidão, acostada nos autos.

7. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional Horizontal para o enquadramento nas Referências "D", "E", "F" e "G", a partir do dia 08.06.2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, a saber, 01/07/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional Horizontal para o enquadramento nas Referências "D", "E", "F" e "G", a partir do dia 08.06.2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, a saber, 01/07/2023.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de maio de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CSPC Nº 072/2024			
ÚLTIMA PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL CONCEDIDA			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
"C"	08.06.2023	01.07/2023	Diário Oficial nº 6430 - 16.10.2023 Processo Administrativo nº 086/2023
PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL REQUERIDA			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
"D"	08.06.2023	01.07/2023	Tempo anterior a investidura.
"E"	08.06.2023	01.07/2023	Tempo anterior a investidura.
"F"	08.06.2023	01.07/2023	Tempo anterior a investidura.
"G"	08.06.2023	01.07/2023	Tempo anterior a investidura.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2021 41000 000367

Contrato nº 06/2022

Aditivo: 1º (primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI

CNPJ: 37.381.902/0001-25

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2022, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

Vigência: Até 08/07/2025

Data da assinatura: 04/07/2024

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante

Maria Raquel Barbosa - Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Rubens Luiz Martinelli Filho

Número Funcional: 315890-1

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 421/2024/GABSEC/SETUR,
DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE / MATRÍCULA	CIDADE
010414.00406/2024	87010.000211/2024	2024/87011/000447	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO.	VALÉRIO SOUSA LIMA Matrícula: 1166819-3	LARRAN SILVA LEITE Matrícula: 11738014-2	APARECIDA DO RIO NEGRO - TO
010200.00256/2024	87010.000098/2024	2024/87011/000216	APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS 2024 - LAGOA DA CONFUSÃO	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	THAYSA DEMARCHI Matrícula: 11862947-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010200.00510/2024	87010.000233/2024	2024/87011/000610	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	THAYSA DEMARCHI Matrícula: 11862947-1	LAGOA DA CONFUSÃO - TO
010200.00506/2024	87010.000234/2024	2024/87011/000606	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA	COCHRANE WAKSMANNE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	KALLENA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-1	ARAPOEMA - TO
010200.00256/2024	87010.000098/2024	2024/87011/000216	APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS 2024 - ARAPOEMA	COCHRANE WAKSMANNE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	KALLENA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-1	ARAPOEMA - TO
010200.00509/2024	87010.000232/2024	2024/87011/000609	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ARRÁI DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 1160593-5	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	AUGUSTINÓPOLIS - TO
010200.00548/2024	87010.000240/2024	2024/87011/000651	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE GOIANORTE.	LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	GOIANORTE - TO
010200.00256/2024	87010.000098/2024	2024/87011/000216	APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS 2024 - JÁU DO TOCANTINS	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	GISLENE TEIXEIRA DA LUZ Matrícula: 11680520	JÁU DO TOCANTINS - TO
010411.00084/2024	87010.000048/2024	2024/87011/000091	CUSTEIO PARA O RODEIO NA PECUÁRIA DE RECURSOLÂNDIA - TO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 30 JUNHO DE 2024	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	LARRAN SILVA LEITE Matrícula: 11738014-2	RECURSOLÂNDIA - TO
010200.00530/2024	87010.000247/2024	2024/87011/000634	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	LARRAN SILVA LEITE Matrícula: 11738014-2	ABREULÂNDIA - TO
010200.00536/2024	87010.000243/2024	2024/87011/000639	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA IV FESTA JUNINA DA FRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1-1	BARROLÂNDIA - TO
010408.00427/2024	87010.000229/2024	2024/87011/000477	PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DO ALTO LINDO NO MUNICÍPIO DE GOIATINS	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1-1	GOIATINS - TO
010413.00105/2024	87010.000045/2024	2024/87011/000104	REALIZAÇÃO DE RODEIO, NO MUNICÍPIO DE GOIATINS.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1-1	GOIATINS - TO
010413.00130/2024	87010.000223/2024	2024/87011/000116	REALIZAÇÃO DE CAVALGADA NO POVOADO ALTO LINDO, MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1-1	GOIATINS - TO
010200.00563/2024	87010.000253/2024	2024/87011/000666	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 1186988-1	MONTE DO CARMO - TO
010200.00590/2024	87010.000254/2024	2024/87011/000692	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO BOM JESUS DOS AFILITOS, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5	ALEXANDRE BENÍCIO SANTOS Matrícula: 11732261-4	PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
010200.00511/2024	87010.000251/2024	2024/87011/000611	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11855122-1	LEANDRO VINÍCIUS FERREIRA VILARINHO Matrícula: 11908807-1	OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 422/2024/GABSEC/SETUR,
DE 02 DE JULHO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do novenário de Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Monte do Carmo - TO, a se realizar no dia 12 de Junho de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00613;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA, CNPJ: 13.590.051/0001-62, nome fantasia "INSTITUTO MV" (CANTOR TONY ALLYSSON);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor WMARLEY CERQUEIRA CAVALCANTE, CPF nº XXX.XXX.471-15, Fiscal Agropecuário, nº funcional 972566-2, da Unidade Local de Execução de Serviços de Sandolândia para Delegacia Regional de Serviços de Formoso do Araguaia - Barreira Fixa a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora MARIA TEREZA DE JESUS RIBEIRO REIS, CPF nº XXX.XXX.493-00, Auxiliar de Serviços Gerais, nº funcional 385302-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Mateiros para Delegacia Regional de Serviços de Palmas, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

APOSTILAMENTO 06/2024

PROCESSO Nº: 2022/34530/000070
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos legais no processo citado acima, referente ao especificado na Classificação Orçamentária, informamos que:

ONDE SE LÊ: Classificação Orçamentária: 34530 20 609 1148 4160
INCLUI-SE: Classificação Orçamentária: 34530.20.609.1148.4517

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, do Processo Administrativo nº 2024.34530.000170, entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS e o senhor JACKSON CARLOS AIRES.

EXTRATO

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Palmas-TO, 02 de Julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O PARECER JURÍDICO Nº 140/2023 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022, do Processo Administrativo nº 2022.34530.000070, entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO (FUNDEPAG) referente à contratação de laboratório para prestação de serviços de análise e diagnóstico da peste suína - PSC.

PARECER JURÍDICO Nº 140/2023

Onde se lê:

A Prestação de Serviço de Análise e Diagnóstico da Peste Suína - PSC terá o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Leia-se: A Prestação de Serviço de Análise e Diagnóstico da Peste Suína - PSC terá o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1º TERMO ADITIVO

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDO- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 30/2022, pelo período de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDO - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 30/2022, pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Palmas-TO, 02 de Julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 111/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e consoante o disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 19 do Decreto nº 6.606/2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação:

I) KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA, matrícula 949623-1

II) JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO, matrícula 679607-3;

III) ELUIDE CRISTINA DOS SANTOS COSTA LIMA, matrícula nº 1239309-1;

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como equipe de apoio aos agentes de contratação:

a) ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA, matrícula 11637650;

b) KEMELA THAÍS MARCON GOMES ROLINDO, matrícula 11592217;

c) TÂMARA PACINI DOS SANTOS, matrícula 11240130;

d) SHYRLEON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 11684992;

e) LEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 11754532-3.

§1º Os Agentes de Contratação assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à distribuição dos processos.

§2º Caso o Agente de Contratação designado nos termos do parágrafo anterior encontrar-se impedido, ele poderá ser substituído por outro, estando automaticamente convalidados seus atos.

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º Instituir a Comissão de Contratação vinculada à Superintendência de Licitação, Obras e Serviços Públicos da AGETO.

Art. 4º Os servidores abaixo relacionadas ocuparão as seguintes funções na Comissão de Contratação:

I - Presidente:

a) KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA - matrícula 1.017.268-2

II - Membros Titulares

a) JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO, matrícula 679607-3;

b) ELUIDE CRISTINA DOS SANTOS COSTA LIMA, matrícula nº 1239309-1;

III - Membros suplentes

a) KEMELA THAÍS MARCON GOMES ROLINDO, matrícula 11592217.

b) TÂMARA PACINI DOS SANTOS, matrícula 11240130;

c) ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA, matrícula 11637650;

d) SHYRLEON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 11684992;

e) LEIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 11754532-3.

§1º No caso de impedimento da Presidente, responderá pela presidência da Comissão de Contratação o membro titular indicado na alínea "a" do inciso II deste artigo.

§2º No caso de impedimento dos membros titulares, os membros suplentes da Comissão poderão praticar todos os atos delegados àqueles, independentemente da existência de ato de substituição;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação por período indeterminado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 112/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução dos serviços de complementação da terraplanagem, pavimentação asfáltica e Programas Ambientais das Rodovias da Rodovia TO-428, trecho: Santa Maria do Tocantins / Recursolândia com 36,52 km de extensão, contrato nº 0005/2024, firmado com a empresa: CONSORCIO SANTA MARIA-LUCENA/NORTE BRASIL.

Servidor	Matrícula
Eudismar Pereira da Silva	11605766
Jucelino Gonçalves de Macedo	182221

Parágrafo Único. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (AGETO), inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), referentes a execução das obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia TO 030/ trecho: Novo Acordo São Félix do Tocantins, com 127,38 km de extensão. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 01 de julho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI., a dar reinício à Execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 1: PRAD relativo as Voçorocas V-R1-01 e V-R1-02, localizadas no Município de Ponte Alta do Tocantins., no município de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, de conformidade com o contrato 00057/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

ENG. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, Incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA autoriza a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, a dar início a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado na: I) Rodovia TO-110, trecho: São Félix do Tocantins / Lizarda, sobre o rio Caracol, extensão de 98,80m; II) Rodovia TO-247, Trecho: Lagoa do Tocantins / São Félix do Tocantins, sobre o rio Vermelho, extensão de 74,20m, no estado do Tocantins, objeto do contrato nº 14/2024.

O prazo de execução do contrato será contado a partir da emissão desta O.S.

Palmas - TO, 13 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, Incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA autoriza a empresa DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI, a dar início a execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos a obra de implantação da rodovia TO-030 situada no Jalapão: Lote 1: ligação da TO-247 a TO-030 até o início da Ponte sobre o Rio Sono, extensão 25 km, objeto do contrato nº 18/2024.

O prazo de execução do contrato será contado a partir da emissão desta O.S.

Palmas - TO, 24 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023/38960/000808
CONTRATO Nº: 023/2023.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
CONTRATADA: TRATORTINS PEÇAS LTDA
CPF/CNPJ: 26.637.801/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação/renovação ao contrato nº 023/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de usinagem, caldeiraria e solda destinados à manutenção mecânica dos equipamentos desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023
PRAZO: 12 (doze) meses a partir do termino da avença principal.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Sandra Regina da Silva Pereira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2022

PROCESSO Nº: 2022/38961/000022
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo - TO;
CONVÊNIO Nº: 071/2022;
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 732 (setecentos e trinta e dois) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 440.637,23 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), sendo o valor do CONCEDENTE: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); valor do CONVENENTE: R\$ 10.637,23 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 08/06/2022;
DATA DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 11/06/2026;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Nezita Martins Neta - Convenente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000371
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Angico - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Angico - TO.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Cleofan Barbosa Lima

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000865
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Arapoema - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Arapoema - TO.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Paulo Antônio Pedreira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000329
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Babaçulândia - TO.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Franciel de Brito Gomes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000344

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Barrolândia - TO.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2024;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Adriano José Ribeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000680

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Dois Irmãos do Tocantins.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Geciran Saraiva Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000387

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Ponte Alta do Tocantins

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2024;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Kleber Rodrigues de Sousa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000361

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Rio Sono - TO.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2024;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Itair Gomes Martins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000899

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Taboão - TO.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação para realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Taboão - TO.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Wagner Teixeira de Farias

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2024/38960/000632

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO

OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Itaguatins - TO.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Maria Ivoneide Matos Barreto

AMETO**PORTARIA Nº 47/2024/GABPRES/AMETO,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estadual, atendendo o dispositivo do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da constituição Estadual, o disposto na lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA2024-2028) e suas revisões, projeto de lei específicos e orçamentos a consoante o disposto no Ato nº 416 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.280, no dia 1º de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do plano plurianual 2024-2028, disposto na Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 47/2024/GABPRES,
DE 26 DE JUNHO DE 2024**

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA:	CARGO:
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	TITULAR: AGUINALDO CARDOSO FILHO	11906596-1	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL
	SUPLENTE: RAYNARA MACIEL DE SANTANA	11752394-3	ANALISTA III

PROGRAMA MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO-COD.1100				
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
4325	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	TITULAR: FRANCISCO ELDINON REIS DA SILVA	11757680-3	ANALISTA III
		SUPLENTE: CARLOS ANDRE BERNARDO DE OLIVEIRA	11683554-3	ASSISTENTE III
4329	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS	TITULAR: RAYNARA MACIEL DE SANTANA	11752394-3	ANALISTA III
		SUPLENTE: ÂNGELA LUCIA MARIA RODRIGUES	797938-1	ANALISTA III
4332	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TITULAR: ELOISA PEREIRA GOMES	11940913-1	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO V
		SUPLENTE: RENATO CADDAAH FRANKLIN DE LIMA	11871784-1	ANALISTA II
PROGRAMA INDUSTRIAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO. COD.1155				
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
4359	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO	TITULAR: OTTON NUNES PINHEIRO	240154-6	DIRETOR DE GEOLOGIA
		SUPLENTE: SANCLEVER FREIRE PEIXOTO	422580-3	GEOLOGO
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
6042	AUMENTO DE CAPITAL DA CAPACIDADE DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	TITULAR: TÚLIO NUNES PÓVOA	11901675-1	GERENTE DE APOIO TÉCNICO
		SUPLENTE: THAYS FLAVIA DE OLIVEIRA ALVES	11763221-2	GERENTE DE GEOLOGIA
4358	LEVANTAMENTO E INSPEÇÕES EM EMPREENDIMENTOS MINERARIOS	TITULAR: JOSE FERNANDO BARROS SILVA	11948582-1	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
		SUPLENTE: LEONARDO COSTA E SILVA	11656069-2	GERENTE DE APOIO TÉCNICO

Art. 2º Revogar-se a Portaria/Ameto, 23/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.517, de 23 de fevereiro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas -TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do TO

**PORTARIA Nº 49/2024/GABPRES,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.210 - NM Diário Oficial nº 6448, de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
02/2023/GEOFC	2022/10880/000063	Luan Oliveira de Brito Nunes Matrícula: (11908815-1)	Jose Fernando Barros Silva Matrícula: (11948582-1)	Destinado a custear despesas referente a fornecimento de energia elétrica, afim de atender a Agência de Mineração.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas elencadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Revoga-se a Portaria/Ameto, 18/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6505, 05 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 26 dias do mês de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATI**PORTARIA ATI Nº 45/2024/GABPRES/ATI, DE 25/06/2024.**

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido o servidor JULIO CESAR PRIOLI DIOGENES, número funcional 1047930-1, Operador de Microcomputador da Gerência de Redes e Comunicação para a Gerência de Infraestrutura, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 25/06/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

ATS**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2024/GABPRES/ATS.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a pretensa contratação visa prover a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, o fornecimento de água mineral. Assim, a aquisição em tela refere-se a materiais de uso cotidiano, sendo fundamentais ao cumprimento das atividades da Agência;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 17.122.1100.4197, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO o sistema SIGA módulo COMPRA DIRETA do Governo do Estado Tocantins, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação de serviços atende as necessidades desta Agência, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de Dispensa de Licitação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas KAMILA FERREIRA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o nº 54.566.459/0001-86, para aquisição de água mineral em copos de 200 ml para atender as necessidades da sede da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, no valor global de R\$ 32.016,00 (trinta e dois mil e dezesseis reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO: 2024.32470.000288

CONTRATO: 21/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

CONTRATADO: Vítor Oliveira Dorta, CPF: XXX.XXX.351-74.

OBJETO: Prestação de serviço de Leiloeiro Oficial, com a finalidade de avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos veículos recolhidos e/ou removidos, que estão sob a responsabilidade do Detran/TO, diretamente ou por meio de sua concessionária, no município de Araguaína/TO.

VALOR: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre valor dos bens alienados, conforme art. 24 do Decreto-Lei Nº 21.981/32, combinado com a Lei Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: Inicia no ato da assinatura do termo de contrato e vigorará até a efetiva prestação de contas referente ao objeto contratado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Willian Gonzaga dos Santos - CONTRATANTE e Victor Oliveira Dorta - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001781/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NP2E52/TO	DETRAN	MB00017559	01/07/2024	08:13	6920-1
QKL6473/TO	DETRAN	MB00017560	01/07/2024	08:19	6920-1
QCR5A04/TO	DETRAN	MB00017561	01/07/2024	08:47	6920-1
NFQ6J73/TO	DETRAN	MB00017562	01/07/2024	08:48	6920-1
MWP3H31/TO	DETRAN	MB00017563	01/07/2024	09:16	6920-1
QWE6G76/TO	DETRAN	MB00017564	01/07/2024	09:33	6920-1
OLJ5053/TO	DETRAN	MB00017565	01/07/2024	09:47	6920-1
MWK3477/TO	DETRAN	MB00017566	01/07/2024	09:58	6920-1
PAWQJ55/TO	DETRAN	MB00017567	01/07/2024	10:14	6920-1
QVT9B63/TO	DETRAN	MB00017568	01/07/2024	10:15	6920-1
RSA1J13/TO	DETRAN	MB00017569	01/07/2024	10:20	6920-1
NTY7E11/TO	DETRAN	MB00017570	01/07/2024	10:35	6920-1
MXV3D64/TO	DETRAN	MB00017571	01/07/2024	10:48	6920-1
LW55C83/TO	DETRAN	MB00017572	01/07/2024	11:02	6920-1
PRT9D57/TO	DETRAN	MB00017573	01/07/2024	11:04	6920-1
NMR1F68/TO	DETRAN	MB00017574	01/07/2024	11:14	6920-1
JEU9J50/TO	DETRAN	MB00017575	01/07/2024	11:14	6920-1
MWK1J76/TO	DETRAN	MB00017576	01/07/2024	11:14	6920-1
QWD8D52/TO	DETRAN	MB00017577	01/07/2024	11:17	6920-1
NKR9I40/TO	DETRAN	MB00017578	01/07/2024	11:21	6920-1
QDO8J65/TO	DETRAN	MB00017579	01/07/2024	11:23	6920-1
MWNSA99/TO	DETRAN	MB00017580	01/07/2024	11:25	6920-1
MXA8H90/TO	DETRAN	MB00017581	01/07/2024	11:38	6920-1
MXD2J40/TO	DETRAN	MB00017582	01/07/2024	11:44	6920-1
REL2B69/TO	DETRAN	MB00017583	01/07/2024	11:47	6920-1
HIZ2A50/TO	DETRAN	MB00017584	01/07/2024	11:52	6920-1
FCU9H36/TO	DETRAN	MB00017585	01/07/2024	12:01	6920-1
MVT7354/TO	DETRAN	MB00017586	01/07/2024	12:03	6920-1
COB8C55/TO	DETRAN	MB00017587	01/07/2024	12:14	6920-1
QWE1F27/TO	DETRAN	MB00017588	01/07/2024	12:14	6920-1
HVA3382/TO	DETRAN	MB00017589	01/07/2024	12:17	6920-1
OBUBG11/TO	DETRAN	MB00017590	01/07/2024	12:18	6920-1
MWS8A19/TO	DETRAN	MB00017591	01/07/2024	12:19	6920-1
PNG6I93/TO	DETRAN	MB00017592	01/07/2024	12:20	6920-1
PAC9D57/TO	DETRAN	MB00017593	01/07/2024	12:22	6920-1
QWD7H99/TO	DETRAN	MB00017594	01/07/2024	12:23	6920-1
NGA8F33/TO	DETRAN	MB00017595	01/07/2024	12:24	6920-1
NHNTG37/TO	DETRAN	MB00017596	01/07/2024	12:29	6920-1
RSF5D50/TO	DETRAN	MB00017597	01/07/2024	12:29	6920-1

OYA2D64/TO	DETRAN	MB00017598	01/07/2024	12:31	6920-1
QWA2D01/TO	DETRAN	MB00017599	01/07/2024	12:34	6920-1
IZR7C90/TO	DETRAN	MB00017600	01/07/2024	13:14	6920-1
PLE3J41/TO	DETRAN	MB00017601	01/07/2024	13:15	6920-1
RBO2A91/TO	DETRAN	MB00017602	01/07/2024	13:25	6920-1
PRZ6F20/TO	DETRAN	MB00017603	01/07/2024	13:34	6920-1
RSD1A01/TO	DETRAN	MB00017604	01/07/2024	13:40	6920-1
OZW4C92/TO	DETRAN	MB00017605	01/07/2024	13:41	6920-1
RSE9A86/TO	DETRAN	MB00017606	01/07/2024	13:42	6920-1
QWD1D65/TO	DETRAN	MB00017607	01/07/2024	13:43	6920-1
GR22D32/TO	DETRAN	MB00017608	01/07/2024	13:45	6920-1
MWX5H03/TO	DETRAN	MB00017609	01/07/2024	14:09	6920-1
DNT8A21/TO	DETRAN	MB00017610	01/07/2024	14:12	6920-1
LYP2F20/TO	DETRAN	MB00017611	01/07/2024	14:14	6920-1
QKE0J96/TO	DETRAN	MB00017612	01/07/2024	15:19	6920-1
MWC7F55/TO	DETRAN	MB00017613	01/07/2024	15:51	6920-1
JJC0046/TO	DETRAN	MB00017614	01/07/2024	16:18	6920-1
ONC4G48/TO	DETRAN	MB00017615	01/07/2024	17:12	6920-1
PQL5E89/TO	DETRAN	MB00017616	01/07/2024	18:09	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001270/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 05/08/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NKL1A90/TO	DETRAN	MB00015689	28/05/2024	07:02	6920-1
BKR9D27/TO	DETRAN	MB00015691	28/05/2024	08:15	6920-1
QVR4C77/TO	DETRAN	MB00015692	28/05/2024	08:41	6920-1
JLO3A48/TO	DETRAN	MB00015693	28/05/2024	08:52	6920-1
ONC4987/TO	DETRAN	MB00015694	28/05/2024	08:54	6920-1
NF1D96/TO	DETRAN	MB00015695	28/05/2024	09:03	6920-1
AHZ2J73/TO	DETRAN	MB00015696	28/05/2024	09:21	6920-1
KEG5H60/TO	DETRAN	MB00015697	28/05/2024	09:22	6920-1
NKE3A88/TO	DETRAN	MB00015698	28/05/2024	09:23	6920-1
RSB0D05/TO	DETRAN	MB00015699	28/05/2024	09:23	6920-1
RAY5H25/TO	DETRAN	MB00015700	28/05/2024	09:24	6920-1
MWS7D06/TO	DETRAN	MB00015701	28/05/2024	09:27	6920-1
RSP6E68/TO	DETRAN	MB00015702	28/05/2024	09:41	6920-1
PLV6H74/TO	DETRAN	MB00015703	28/05/2024	09:48	6920-1
MWC2D47/TO	DETRAN	MB00015704	28/05/2024	09:54	6920-1
QUS0045/TO	DETRAN	MB00015705	28/05/2024	09:57	6920-1
KEB9842/TO	DETRAN	MB00015706	28/05/2024	10:12	6920-1
JKL0H16/TO	DETRAN	MB00015707	28/05/2024	10:13	6920-1
NLR9H36/TO	DETRAN	MB00015708	28/05/2024	10:31	6920-1
QWA3867/TO	DETRAN	MB00015709	28/05/2024	10:31	6920-1
QKF7D11/TO	DETRAN	MB00015710	28/05/2024	10:31	6920-1
MWD7B27/TO	DETRAN	MB00015711	28/05/2024	10:35	6920-1
MWJ4B51/TO	DETRAN	MB00015712	28/05/2024	10:35	6920-1
OLL2I78/TO	DETRAN	MB00015713	28/05/2024	10:36	6920-1
QJV4E79/TO	DETRAN	MB00015714	28/05/2024	11:04	6920-1
MWR5B02/TO	DETRAN	MB00015715	28/05/2024	11:07	6920-1
NGM3I60/TO	DETRAN	MB00015716	28/05/2024	11:07	6920-1
JHW1C95/TO	DETRAN	MB00015717	28/05/2024	11:16	6920-1
QKA4301/TO	DETRAN	MB00015718	28/05/2024	11:22	6920-1
NGJ7B19/TO	DETRAN	MB00015719	28/05/2024	11:24	6920-1
FPU2E49/TO	DETRAN	MB00015720	28/05/2024	11:29	6920-1
CUC1F69/TO	DETRAN	MB00015721	28/05/2024	11:32	6920-1
NLE1E66/TO	DETRAN	MB00015722	28/05/2024	11:35	6920-1
KBS1H76/TO	DETRAN	MB00015723	28/05/2024	11:37	6920-1
RPC9B16/TO	DETRAN	MB00015724	28/05/2024	11:38	6920-1
MWY2A35/TO	DETRAN	MB00015725	28/05/2024	11:43	6920-1
QVQ8E81/TO	DETRAN	MB00015726	28/05/2024	11:46	6920-1
HLN3B86/TO	DETRAN	MB00015727	28/05/2024	11:49	6920-1
MWW3D20/TO	DETRAN	MB00015728	28/05/2024	11:50	6920-1
QDO2F56/TO	DETRAN	MB00015729	28/05/2024	11:52	6920-1
AYH8C99/TO	DETRAN	MB00015730	28/05/2024	11:54	6920-1
QNS6C89/TO	DETRAN	MB00015731	28/05/2024	12:00	6920-1
NVR9J22/TO	DETRAN	MB00015732	28/05/2024	12:02	6920-1

RSE7J42/TO	DETRAN	MB00015733	28/05/2024	12:02	6920-1
OLIJ10/TO	DETRAN	MB00015734	28/05/2024	12:05	6920-1
QK9E14/TO	DETRAN	MB00015735	28/05/2024	12:09	6920-1
QK4E45/TO	DETRAN	MB00015736	28/05/2024	12:11	6920-1
PK05J36/TO	DETRAN	MB00015737	28/05/2024	12:14	6920-1
JIN5B18/TO	DETRAN	MB00015738	28/05/2024	12:22	6920-1
OVB0455/TO	DETRAN	MB00015739	28/05/2024	12:24	6920-1
KAA9A49/TO	DETRAN	MB00015740	28/05/2024	12:25	6920-1
OXW0B54/TO	DETRAN	MB00015741	28/05/2024	12:26	6920-1
NKY2A99/TO	DETRAN	MB00015742	28/05/2024	12:27	6920-1
KEU3C74/TO	DETRAN	MB00015743	28/05/2024	12:27	6920-1
EZA1B13/TO	DETRAN	MB00015744	28/05/2024	12:28	6920-1
HKV6H99/TO	DETRAN	MB00015745	28/05/2024	12:33	6920-1
RUU5I69/TO	DETRAN	MB00015746	28/05/2024	12:35	6920-1
MXB9E99/TO	DETRAN	MB00015747	28/05/2024	12:35	6920-1
RUF1G30/TO	DETRAN	MB00015748	28/05/2024	12:37	6920-1
QKE8H01/TO	DETRAN	MB00015749	28/05/2024	12:39	6920-1
BBM1F29/TO	DETRAN	MB00015750	28/05/2024	12:41	6920-1
MVZ8H38/TO	DETRAN	MB00015751	28/05/2024	12:43	6920-1
NEJ8B56/TO	DETRAN	MB00015820	29/05/2024	11:00	6920-1
KEE3G76/TO	DETRAN	MB00015821	29/05/2024	11:00	6920-1
MWM0919/TO	DETRAN	MB00015822	29/05/2024	11:07	6920-1
RSD6E08/TO	DETRAN	MB00015823	29/05/2024	11:08	6920-1
MWL1A69/TO	DETRAN	MB00015824	29/05/2024	11:16	6920-1
OMJ7E98/TO	DETRAN	MB00015825	29/05/2024	11:22	6920-1
OLN5E84/TO	DETRAN	MB00015826	29/05/2024	11:24	6920-1
RSE3E91/TO	DETRAN	MB00015827	29/05/2024	11:25	6920-1
OOA2E29/TO	DETRAN	MB00015828	29/05/2024	11:26	6920-1
RIM6C39/TO	DETRAN	MB00015829	29/05/2024	11:29	6920-1
QK1J01/TO	DETRAN	SJ00BW2070	28/05/2024	11:18	5010-0
QK9E66/TO	DETRAN	MB00015830	29/05/2024	11:36	6920-1
QRK5B61/TO	DETRAN	MB00015832	29/05/2024	11:38	6920-1
ONY9J24/TO	DETRAN	MB00015833	29/05/2024	11:39	6920-1
OLN3F88/TO	DETRAN	MB00015834	29/05/2024	11:41	6920-1
OLN3G18/TO	DETRAN	MB00015835	29/05/2024	11:44	6920-1
HOY4J83/TO	DETRAN	MB00015836	29/05/2024	11:45	6920-1
OLK8A49/TO	DETRAN	MB00015837	29/05/2024	11:46	6920-1
OLL0829/TO	DETRAN	MB00015838	29/05/2024	11:53	6920-1
KEY2J39/TO	DETRAN	MB00015839	29/05/2024	12:04	6920-1
OLK8J86/TO	DETRAN	MB00015840	29/05/2024	12:14	6920-1
NKIE61/TO	DETRAN	MB00015841	29/05/2024	12:19	6920-1
RSC4F54/TO	DETRAN	MB00015842	29/05/2024	12:28	6920-1
KBP5D88/TO	DETRAN	MB00015843	29/05/2024	12:30	6920-1
OBK6J03/TO	DETRAN	SJ008U307W	28/05/2024	12:21	5436-0
MVN7H34/TO	DETRAN	MB00015844	29/05/2024	12:32	6920-1
JJB6F65/TO	DETRAN	MB00015845	29/05/2024	12:33	6920-1
QWA6I48/TO	DETRAN	MB00015846	29/05/2024	12:36	6920-1
QKD3852/TO	DETRAN	MB00015847	29/05/2024	12:37	6920-1
QKD2591/TO	DETRAN	MB00015848	29/05/2024	12:40	6920-1
MWS8J67/TO	DETRAN	MB00015849	29/05/2024	12:42	6920-1
MWZ4B38/TO	DETRAN	MB00015850	29/05/2024	12:47	6920-1
QTO1H26/TO	DETRAN	MB00015851	29/05/2024	12:48	6920-1
JHM8E18/TO	DETRAN	MB00015852	29/05/2024	12:50	6920-1
OYC5B87/TO	DETRAN	MB00015853	29/05/2024	12:50	6920-1
QWE2I91/TO	DETRAN	MB00015854	29/05/2024	12:55	6920-1
QWA9F56/TO	DETRAN	MB00015855	29/05/2024	12:55	6920-1
RIM5H80/TO	DETRAN	MB00015856	29/05/2024	12:57	6920-1
JHP2119/TO	DETRAN	MB00015857	29/05/2024	13:02	6920-1
OVB5F75/TO	DETRAN	MB00015858	29/05/2024	13:02	6920-1
RSB1J55/TO	DETRAN	MB00015859	29/05/2024	13:05	6920-1
MVZ3H29/TO	DETRAN	SJ0058708W	28/05/2024	13:08	6599-2
OKS1C63/TO	DETRAN	MB00015860	29/05/2024	13:23	6920-1
QKM0F55/TO	DETRAN	MB00015861	29/05/2024	13:25	6920-1
QV4J69/TO	DETRAN	MB00015862	29/05/2024	13:29	6920-1
NPQ2B81/TO	DETRAN	MB00015863	29/05/2024	13:30	6920-1
RDF8C25/TO	DETRAN	MB00015864	29/05/2024	13:34	6920-1

MWR3F12/TO	DETRAN	MB00015865	29/05/2024	13:46	6920-1
PSO1F10/TO	DETRAN	MB00015866	29/05/2024	13:46	6920-1
MKJ0G07/TO	DETRAN	MB00015867	29/05/2024	13:47	6920-1
OZY3G77/TO	DETRAN	MB00015868	29/05/2024	13:50	6920-1
NEI4704/TO	DETRAN	MB00015869	29/05/2024	13:54	6920-1
FMA2E78/TO	DETRAN	MB00015870	29/05/2024	13:59	6920-1
DMV5H42/TO	DETRAN	MB00015871	29/05/2024	13:59	6920-1
QEX1A05/TO	DETRAN	MB00015872	29/05/2024	14:07	6920-1
RQE8H59/TO	DETRAN	MB00015873	29/05/2024	14:12	6920-1
IOZ3D00/TO	DETRAN	MB00015874	29/05/2024	15:12	6920-1
RMK3F77/TO	DETRAN	MB00015875	29/05/2024	15:13	6920-1
OLN9089/TO	DETRAN	MB00015876	29/05/2024	15:21	6920-1
QEP3E88/TO	DETRAN	MB00015877	29/05/2024	16:11	6920-1
QKD6E74/TO	DETRAN	SJ0069400Q	28/05/2024	16:30	7030-1
MWC1407/TO	DETRAN	SJ00BE2024	28/05/2024	17:05	5010-0
QKG9B61/TO	DETRAN	MB00015878	29/05/2024	17:31	6920-1
JTY9001/TO	DETRAN	SJ00BW207P	28/05/2024	17:11	6580-0
QKD6E74/TO	DETRAN	SJ0069400R	28/05/2024	16:30	7366-2
RND9H18/TO	DETRAN	SJ00IM1075	28/05/2024	18:03	5452-2
RSA8I99/TO	DETRAN	MB00015879	29/05/2024	18:23	6920-1
RIN8B42/TO	DETRAN	SJ00IM1076	28/05/2024	18:21	6050-3
OLK4J18/TO	DETRAN	SJ00EB10ED	28/05/2024	18:30	5274-1
JTY9001/TO	DETRAN	SJ00BW207Q	28/05/2024	17:35	5010-0
MVP9782/TO	DETRAN	SJ00HO106Y	28/05/2024	18:41	5010-0
QKL6G51/TO	DETRAN	SJ00IF400Y	28/05/2024	18:50	5010-0
MVP9782/TO	DETRAN	SJ00HO106Z	28/05/2024	18:51	6637-1
QKL2E10/TO	DETRAN	SJ00IM1077	28/05/2024	20:37	5274-1
MVV3769/TO	DETRAN	SJ008V304M	28/05/2024	20:48	6599-2
MVV3769/TO	DETRAN	SJ008V304N	28/05/2024	21:01	5010-0
MXD0538/TO	DETRAN	SJ00HM1038	28/05/2024	21:10	6050-1
MXD0538/TO	DETRAN	SJ00HM103A	28/05/2024	21:25	5010-0
MXD0538/TO	DETRAN	SJ00HM103B	28/05/2024	21:32	7048-1
MXD0538/TO	DETRAN	SJ00HM103C	28/05/2024	22:01	6637-1
MWM2165/TO	DETRAN	SJ00HQ103M	28/05/2024	22:09	6637-1
QWB3J52/TO	DETRAN	SJ00I6102Z	28/05/2024	22:34	5967-0
RSF3D43/TO	DETRAN	SJ00I5101H	29/05/2024	00:14	6637-1
RSF3D14/TO	DETRAN	SJ00I5101I	29/05/2024	00:28	5010-0
QWE8311/TO	DETRAN	SJ00HW107P	28/05/2024	23:45	5258-3
QWE8311/TO	DETRAN	SJ00HW107Q	28/05/2024	22:46	5010-0
QWE8311/TO	DETRAN	SJ00HW107R	28/05/2024	22:50	6580-0
OLH8I78/TO	DETRAN	SJ00B101K	29/05/2024	01:01	5541-1
PKI6H13/TO	DETRAN	SJ00AI400W	29/05/2024	07:37	6130-0
QWA8I40/TO	DETRAN	SJ008K10AN	29/05/2024	08:38	6599-2
RSB9C03/TO	DETRAN	SJ008F50H8	29/05/2024	08:59	7366-2
QWA8I40/TO	DETRAN	SJ008K10AO	29/05/2024	08:56	5010-0
QKH4396/TO	DETRAN	SJ00G44021	29/05/2024	10:07	5550-0
OTA6E18/TO	DETRAN	SJ00G44022	29/05/2024	10:09	5550-0
QKE1288/TO	DETRAN	SJ00G44024	29/05/2024	10:16	5550-0
QDY3J67/TO	DETRAN	SJ00G44025	29/05/2024	10:21	5550-0
MWL6G03/TO	DETRAN	SJ00G44026	29/05/2024	10:22	5550-0
RSC4A71/TO	DETRAN	SJ00G44027	29/05/2024	10:27	5550-0
MXG5824/TO	DETRAN	SJ00G44028	29/05/2024	10:33	5541-4
QKB3322/TO	DETRAN	SJ00G44029	29/05/2024	10:36	5541-4
RMA3H77/TO	DETRAN	SJ00G4402A	29/05/2024	10:38	5541-4
MWX0A79/TO	DETRAN	SJ00G4402B	29/05/2024	10:40	5541-4
MVP4B01/TO	DETRAN	SJ00IH401R	29/05/2024	10:39	7048-1
RSC6J21/TO	DETRAN	SJ00G4402C	29/05/2024	10:47	5550-0
JWA5445/TO	DETRAN	SJ00G4402E	29/05/2024	10:52	5410-0
OJ16A08/TO	DETRAN	SJ00G4402F	29/05/2024	10:55	5410-0
QWA3983/TO	DETRAN	SJ00G4402G	29/05/2024	11:00	5550-0
PBF2093/TO	DETRAN	SJ00G4402I	29/05/2024	11:07	7625-1
OTM5B64/TO	DETRAN	SJ00G4402J	29/05/2024	11:14	5550-0
OLJ8556/TO	DETRAN	SJ00HD202C	29/05/2024	11:27	7366-2
QKL6775/TO	DETRAN	SJ009Z10D4	29/05/2024	11:42	7048-1
RMA2H34/TO	DETRAN	SJ00AL2002	29/05/2024	11:10	5452-2
RSD9I81/TO	DETRAN	SJ00AL2004	29/05/2024	12:00	6637-1

MW18700/TO	DETRAN	SJ0011074	29/05/2024	16:39	5010-0
RMA0E30/TO	DETRAN	SJ00A400Y	29/05/2024	16:43	5010-0
RMA0E30/TO	DETRAN	SJ00A400Z	29/05/2024	16:52	5061-0
MX5373/TO	DETRAN	SJ00J71012	29/05/2024	12:00	7366-2
OYA2677/TO	DETRAN	SJ00GV502T	29/05/2024	17:43	5010-0
RSE4D35/TO	DETRAN	SJ0061010	29/05/2024	17:56	7030-1
MW3391/TO	DETRAN	SJ00HR102H	29/05/2024	18:35	5010-0
MXC1A91/TO	DETRAN	SJ00AL2005	29/05/2024	19:13	5010-0
MXC1A91/TO	DETRAN	SJ00AL2006	29/05/2024	19:20	6637-1
MXC1A91/TO	DETRAN	SJ00AL2007	29/05/2024	19:23	6637-2
MXC1A91/TO	DETRAN	SJ00AL2008	29/05/2024	19:26	6769-0
ROB4H98/TO	DETRAN	SJ00AS401M	29/05/2024	11:08	5436-0
QKC9769/TO	DETRAN	SJ00AS401N	29/05/2024	19:45	5436-0
NWL7A29/TO	DETRAN	SJ00IM1078	29/05/2024	20:23	5010-0
MWR1170/TO	DETRAN	SJ00GG102Z	29/05/2024	21:11	6653-1
PTM9F63/TO	DETRAN	SJ00EM507V	29/05/2024	22:38	6912-0
PST3G00/TO	DETRAN	SJ00EM507W	29/05/2024	22:45	6912-0
PRY2190/TO	DETRAN	MB00015752	28/05/2024	12:44	6920-1
FHY0E12/TO	DETRAN	MB00015753	28/05/2024	12:44	6920-1
OYB2432/TO	DETRAN	MB00015754	28/05/2024	12:51	6920-1
MGGA44/TO	DETRAN	MB00015755	28/05/2024	12:51	6920-1
HLUBJ64/TO	DETRAN	MB00015756	28/05/2024	12:55	6920-1
HPB7170/TO	DETRAN	MB00015757	28/05/2024	13:04	6920-1
QK6035/TO	DETRAN	MB00015758	28/05/2024	13:13	6920-1
RNJ3J51/TO	DETRAN	MB00015759	28/05/2024	13:17	6920-1
GOO9D64/TO	DETRAN	MB00015760	28/05/2024	13:19	6920-1
RNC3D69/TO	DETRAN	MB00015761	28/05/2024	13:19	6920-1
MWG4358/TO	DETRAN	MB00015762	28/05/2024	13:23	6920-1
OWC3A34/TO	DETRAN	MB00015763	28/05/2024	13:25	6920-1
RSB4C55/TO	DETRAN	MB00015764	28/05/2024	13:27	6920-1
OJK1B14/TO	DETRAN	MB00015765	28/05/2024	13:28	6920-1
DWD1F91/TO	DETRAN	MB00015766	28/05/2024	13:32	6920-1
BYE3H39/TO	DETRAN	MB00015767	28/05/2024	13:34	6920-1
MXC4B24/TO	DETRAN	MB00015768	28/05/2024	13:39	6920-1
ERF4I63/TO	DETRAN	MB00015769	28/05/2024	13:41	6920-1
MVL1D74/TO	DETRAN	MB00015770	28/05/2024	13:41	6920-1
PBA7B50/TO	DETRAN	MB00015771	28/05/2024	13:50	6920-1
NWY7B45/TO	DETRAN	MB00015772	28/05/2024	13:52	6920-1
JJT1E49/TO	DETRAN	MB00015773	28/05/2024	14:19	6920-1
QWD2H64/TO	DETRAN	MB00015774	28/05/2024	14:31	6920-1
FUJ6H69/TO	DETRAN	MB00015775	28/05/2024	15:20	6920-1
AUJ6E75/TO	DETRAN	MB00015776	28/05/2024	15:32	6920-1
MWY2B43/TO	DETRAN	MB00015777	28/05/2024	15:34	6920-1
PAY0C73/TO	DETRAN	MB00015778	28/05/2024	15:43	6920-1
MWM7G09/TO	DETRAN	MB00015779	28/05/2024	15:47	6920-1
MWR5H51/TO	DETRAN	MB00015780	28/05/2024	17:03	6920-1
EUY5D96/TO	DETRAN	MB00015781	28/05/2024	17:27	6920-1
NFX6A36/TO	DETRAN	MB00015782	28/05/2024	18:21	6920-1
PRT1C76/TO	DETRAN	MB00015783	28/05/2024	18:23	6920-1
OLH9D47/TO	DETRAN	SJ008K10AL	27/05/2024	23:46	5010-0
OLH9D47/TO	DETRAN	SJ008K10AM	28/05/2024	00:05	6653-1
QKE7F84/TO	DETRAN	SJ00HT1084	28/05/2024	06:51	6050-1
OGI9B00/TO	DETRAN	MB00015784	29/05/2024	08:58	6920-1
NHD0D35/TO	DETRAN	MB00015785	29/05/2024	09:00	6920-1
JJK4G57/TO	DETRAN	MB00015786	29/05/2024	09:05	6920-1
SCQ7D83/TO	DETRAN	MB00015787	29/05/2024	09:22	6920-1
PSF7B35/TO	DETRAN	MB00015788	29/05/2024	09:23	6920-1
RSA6H64/TO	DETRAN	MB00015789	29/05/2024	09:23	6920-1
KFC2884/TO	DETRAN	MB00015790	29/05/2024	09:29	6920-1
ANH8J03/TO	DETRAN	MB00015791	29/05/2024	09:33	6920-1
MWN3D39/TO	DETRAN	MB00015792	29/05/2024	09:35	6920-1
RSB6F99/TO	DETRAN	MB00015793	29/05/2024	09:41	6920-1
RSATC36/TO	DETRAN	MB00015794	29/05/2024	09:44	6920-1
MVQ4969/TO	DETRAN	SJ008U307U	28/05/2024	09:42	6599-2
QKL8C28/TO	DETRAN	MB00015795	29/05/2024	09:51	6920-1
RXA8A91/TO	DETRAN	MB00015796	29/05/2024	09:53	6920-1
RSE2D47/TO	DETRAN	MB00015797	29/05/2024	09:59	6920-1
PLN0E83/TO	DETRAN	MB00015798	29/05/2024	10:00	6920-1
MXF6B69/TO	DETRAN	MB00015799	29/05/2024	10:02	6920-1
QK5C65/TO	DETRAN	MB00015800	29/05/2024	10:03	6920-1
RSE3H96/TO	DETRAN	MB00015801	29/05/2024	10:03	6920-1
RSD5A66/TO	DETRAN	MB00015802	29/05/2024	10:04	6920-1
RSE3I76/TO	DETRAN	MB00015803	29/05/2024	10:05	6920-1
OLJ3C06/TO	DETRAN	MB00015804	29/05/2024	10:06	6920-1

RSE3I46/TO	DETRAN	MB00015805	29/05/2024	10:07	6920-1
QWB4I42/TO	DETRAN	MB00015806	29/05/2024	10:09	6920-1
RCD2D40/TO	DETRAN	MB00015808	29/05/2024	10:13	6920-1
QW1C48/TO	DETRAN	MB00015809	29/05/2024	10:13	6920-1
RCC1H38/TO	DETRAN	MB00015810	29/05/2024	10:17	6920-1
MXE6H92/TO	DETRAN	MB00015811	29/05/2024	10:21	6920-1
RSB2F04/TO	DETRAN	MB00015812	29/05/2024	10:23	6920-1
PRF8A93/TO	DETRAN	MB00015813	29/05/2024	10:40	6920-1
MNP2I96/TO	DETRAN	MB00015814	29/05/2024	10:44	6920-1
MVT5D77/TO	DETRAN	MB00015815	29/05/2024	10:50	6920-1
QKM7C71/TO	DETRAN	MB00015816	29/05/2024	10:52	6920-1
RTG9J20/TO	DETRAN	MB00015817	29/05/2024	10:56	6920-1
JTZ1B92/TO	DETRAN	MB00015818	29/05/2024	10:57	6920-1
PBF9D15/TO	DETRAN	MB00015819	29/05/2024	10:58	6920-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Carlos Alberto Rodrigues Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 780197/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 37.643,96, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.427,25, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.220179P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1190, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Roseval Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ROSEVAL ALVES PEREIRA, matrícula nº 602453/2, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220672P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1186, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Jose Rodrigues Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I e IV, "b", II e III; 37-A, III e IV, "a", §§1º e 2º e art. 38; 39, I, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de junho de 2021, ao cônjuge EDNA ALVES FERREIRA MACHADO, nascida em 08/02/1972, e à filha RAYANNE ALVES MACHADO, nascida em 14/03/1992, benefício de Pensão por Morte do ex-militar JOSE RODRIGUES MACHADO, transferido para a reserva remunerada, com benefício nº 0007007, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, com base no que consta do processo nº 2021.07.213605P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 18.114,32, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-Militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - EDNA ALVES FERREIRA MACHADO, em caráter vitalício - 50% de 12/06/2021 até perdurar a invalidez da beneficiária RAYANNE ALVES MACHADO e 100%, cessada a invalidez da referida beneficiária, conforme orientação contida no Parecer "SPA" nº 136/2024, o benefício permanecerá sobrestado temporariamente até o julgado da Ação Judicial sobre o pedido da requerente EDNA ALVES FERREIRA MACHADO, uma vez a existência de decisão judicial, em que se suspende o procedimento administrativo de benefício previdenciário de pensão por morte.

II - RAYANNE ALVES MACHADO em caráter temporário - 50% a partir de 12/06/2021, enquanto perdurar a invalidez.

Art. 3º ESTABELEECER como representante legal da pensionista RAYANNE ALVES MACHADO, a curadora legalmente constituída EDNA ALVES FERREIRA MACHADO, CPF nº XXX.XXX.911-04.

Art. 4º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1192, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Luiz Aguirre da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar LUIZ AGUIRRE DA SILVA, matrícula nº 675158/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220670P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1218, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reforma por Invalidez do ex-militar Joao Elair Ferreira Couto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 988, de 22 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.077, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 27/2024, de 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 909, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.119, de 01 de julho de 2022, em relação ao ex-militar JOAO ELAIR FERREIRA COUTO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", na Graduação de Segundo Tenente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

MINERATINS

PORTARIA Nº 00069/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de apresentação artística musical - cachê para o show com sonorização, durante o evento de comemoração ao 35º aniversário da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo art. 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000050.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de referência objetivando a contratação de serviços de apresentação artística musical - cachê para o show com sonorização, durante o evento de comemoração ao 35º aniversário da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS. Ato contínuo, e considerando a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0037/2024, exarado pela Assessoria Jurídica RATIFICAR a dispensa de licitação, com base no artigo art. 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, e suas alterações, conforme ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e AUTORIZAR a contratação de serviços de apresentação artística musical - cachê para o show com sonorização, durante o evento de comemoração ao 35º aniversário da MINERATINS, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, Palmas/TO, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA MINERATINS Nº 0070/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS -MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Veridiana Engelberg Silva Almeida, matrícula funcional nº 00017 e Normando Alves Santos Filho matrícula funcional nº 00010, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99940/00050, firmado com YANE CRISTINA VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº: 33.450.899/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
DIRETORA PRESIDENTE

NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ONOR DE ALMEIDA E OUTROS; CPF: nº xxx.xxx.xx6-04, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010988, do Auto de Infração nº AUT-E/036D2B-2021, com a descrição da seguinte conduta: " Deixar de atender a exigência legais ou regulamentares devidamente notificado". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ONOR DE ALMEIDA E OUTROS; CPF: nº xxx.xxx.xx6-04, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011044, do Auto de Infração nº AUT-E/CD2239-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender a exigência legais ou regulamentares devidamente notificado". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCELO MORHY PERES; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011492, e Auto de Infração nº AUT-E/C107DC-2021, com a seguinte conduta abaixo descrita: "Desmatar 6,1ha de área de preservação permanente, vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente.". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de abril de 2024.

RAYANE ALVES SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Presidente CJAI - 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ZILDA DORATIOTTO DE SALLES AREVALO; CPF: nº xxx.xxx.xx8-62, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014421, do Auto de Infração nº AUT-E/EDA3DA-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 12,262 hectares de vegetação nativa, em área de Reserva Legal (ARL), sem licença da autoridade ambiental do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS; CPF nº xx.xxx.xxx/xxx1-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/015528 do Auto de Infração nº AUT-E/D11298-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competentes". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

UNITINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A POSSE Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO EDITAL UNITINS/COCPD Nº 001/2022

A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, considerando o Edital UNITINS/COCPD nº 001/2022, de 29/12/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 6239, de 29/12/2022 e Edital de homologação nº 051/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 6561, em 30 de abril de 2024, que trata sobre o Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Professor Universitário, Nível I, para o Quadro de Pessoal Docente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com base nos artigos 9º e 24 da Lei Estadual nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 4.196, de 20 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 1.818/2007, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR os candidatos aprovados no referido certame, constante do Anexo Único, deste Edital, nos termos do Edital de Homologação nº 051/2022, de 26 de abril de 2024, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da nomeação e convocação, conforme procedimentos a seguir:

1. Dos Documentos e Exames Médicos Pericial:

1.1. Dos Documentos:

O candidato nomeado e convocado deverá apresentar os documentos originais com respectivas cópias, que se fizerem estritamente necessários para a posse, sendo eles:

a) Uma foto 3X4 recente;

b) Cédula de Identidade - RG*;

c) CPF*;

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral*;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)*;

f) Comprovante de escolaridade exigido no Edital UNITINS/COCPD nº 001/2022, para Professor: Diploma/Certificado/Títulos e seus históricos, todos devidamente registrados, e os diplomas expedidos no exterior serão aceitos desde que convalidados por Instituição Oficial de Ensino Superior do Brasil, em conformidade com as normas vigentes*;

g) Comprovante de endereço com CEP e telefone;

h) Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo (a), Certidão de Óbito do (a) Cônjuge*;

i) Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)*;

j) Comprovante de conta corrente bancária, em banco credenciado pelo Estado do Tocantins;

k) Cópia dos comprovantes de CPF e RG dos dependentes declarados em imposto de renda;

l) Exames originais apresentados para emissão do laudo médico na Junta Médica Oficial do Estado, os quais terão validade de 60(sessenta) dias;

m) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado.

*cópia e original

Firmar as seguintes declarações, sendo elas:

a) De que não está cumprindo qualquer sanção que impeça a investidura no cargo nos termos da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto do Servidor Estadual do Tocantins (no ato da entrega dos documentos);

b) De que não acumula cargos, empregos e funções públicas, nos termos do artigo 158 da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins (no ato da entrega dos documentos). Havendo a acumulação de cargos públicos o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual está vinculado, contendo as seguintes informações: Descrição detalhada do cargo, tipo de vínculo com o órgão, carga horária mensal e semanal, jornada de trabalho em que cumpre a carga horária contendo os horários de trabalho, e se o cargo é de dedicação exclusiva ou não;

c) De bens e valores, consoantes o disposto no §4º, do art. 14, da Lei 1.818/2007 (no ato da entrega dos documentos).

1.2. Dos Exames Médico Pericial*:

Será exigido do candidato aprovado e convocado, sendo eles:

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol total;

- c) Triglicérides;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Tipagem sanguínea;
- f) HBSAG;
- g) VDRL;
- h) HDL - Colesterol;
- i) Ureia;
- j) Creatinina;
- k) TGO;
- l) TGP;
- m) Urina (EAS);
- n) Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista - com registro da especialidade no CRM;
- o) Radiografia do Tórax PA e perfil com laudo - imagem convertida em PDF;
- p) Exame de audiometria e laudo do fonoaudiólogo;
- q) Videolaringoscopia com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
- r) Exame oftalmológico - com laudo (inserir número do RQE), (Acuidade Visual com Correção (OD e OE); Acuidade Visual com Correção (OD e OE); Refração Dinâmica (OD e OE); Pressão Intra-Ocular (Tonometria) MMHG; Biomicroscopia; Fundoscopia; Motilidade Ocular e Senso Cromático);
- s) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra - com registro da especialidade no CRM;
- t) Comprovante de vacina/Febre Amarela;
- u) Pessoa com deficiência física (PcD) apresentar laudo da deficiência.

*Deverão ser apresentados os exames originais, os quais terão validade de 60 (sessenta) dias.

2. Dos Procedimentos para o Ato de Posse:

a) Com os resultados dos exames em mãos, o candidato aprovado e convocado deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado, pelo telefone: (63) 3218-1511, no horário das 08:00 horas às 14:00 Horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para o agendamento da perícia e emissão do laudo médico;

b) O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na sede da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, localizada na ARSE 13, (Quadra 108 Sul), Alameda 11, Lote 03, Bloco A, Sala 05, em Palmas/TO, para concluir o ato de posse, portando os documentos descritos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, sendo observada a legislação vigente na data da posse, conforme previsto no Item 14.10 do EDITAL UNITINS/COCPD Nº 001/2022.

c) No ato da entrega dos documentos, o candidato receberá um protocolo de entrega da documentação e a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, podendo ser prorrogados, para a conferência da documentação, havendo pendências o candidato será comunicado para regularização, obedecendo o prazo previsto no art. 1º deste Edital.

d) O termo de posse será emitido e entregue ao candidato após conferência da documentação pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

e) A Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP promoverá a análise de autenticidade e legalidade dos documentos apresentados pelo candidato, sem prejuízo de sanções cabíveis, no caso de fraude ou informações falsas. Caso seja identificada dúvida quanto à autenticidade dos títulos/diplomas apresentados, será processada a suspensão do cadastro admissional até que seja concluída a análise.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

ANEXO ÚNICO - Edital nº 05/2024 - Convocação

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO NÍVEL I

CÂMPUS	CÓDIGO DE VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	AValiação TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO AC	CLASSIFICAÇÃO PcD
ARAGUATINS/TO	PUU/2022/002	420224	DIMAS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	8.42	9.76	3.30	7.35	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/017	418941	WILLIAM LIMA FREIRE	7.82	9.16	5.00	7.44	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/021	420983	MARIA ALDILEIA SILVA DE MELO	8.84	6.74	5.70	7.16	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/029	420521	TATIANA MORAES COSATE	8.37	9.81	6.00	8.16	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/031	420777	FRANCISCO KENEDY QUINDERÉ AQUINO	9.23	9.26	6.30	8.36	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/032	419139	ANDYARA LETICIA DE SALES CORREIA	7.32	9.03	5.90	7.49	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/040	419850	CATILENA SILVA PEREIRA	7.43	7.15	7.00	7.20	2º	-
AUGUSTINÓPOLIS/TO	PUU/2022/047	420571	LUNALVA AURÉLIO PEDROSO SALLET	7.28	9.08	8.00	8.13	2º	-
DIANÓPOLIS/TO	PUU/2022/073	420844	TENNER AIRES RODRIGUES	6.67	7.73	5.60	6.72	2º	-
DIANÓPOLIS/TO	PUU/2022/075	419484	TAYANA DE SOUZA BORDALO	7.40	9.61	4.10	7.18	2º	-
PALMAS/TO	PUU/2022/092	420600	GIOVANNI BEZERRA DO NASCIMENTO	8.12	8.12	5.30	7.27	2º	-
PALMAS/TO	PUU/2022/097	420685	KATTIANA FERNANDES CONSTANTINO	8.68	7.15	5.80	7.28	2º	-
PALMAS/TO	PUU/2022/098	418736	STÉPHANY MORAES MARTINS	8.22	7.21	5.90	7.17	2º	-
PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	PUU/2022/102	420573	LEANDRA CRISTINA CAVINA PIOVESAN SOARES	6.15	7.41	5.50	6.40	2º	-
PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	PUU/2022/106	420341	MARIA ANGÉLICA SILVA COSTA	7.52	8.06	4.40	6.77	2º	-
PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	PUU/2022/116	419613	ANDREA CARDINALE URANI OLIVEIRA DE MORAIS	9.08	9.57	6.70	8.54	2º	-

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 72/2024/COREA

Processo nº 3210/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO. Assunto: Processo de Acompanhamento nº 515/2024 - Inexigibilidade nº 024/2023. Nos termos do Despacho nº 901/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Camila Fernandes de Araújo, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º de julho de 2024. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 73/2024/COREA

Processo nº 16696/2023 - Entidade: Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG. Assunto: Aposentadoria. Nos termos do Despacho nº 1405/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Ricardo Bueno Paré, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º de julho de 2024. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 10260/2023 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Heno Rodrigues da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 10260/2023 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Vera Lucia Ribeiro de Oliveira Martins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 10260/2023 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Isabel Ferreira Rocha Lima, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 10260/2023 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Gilvan Milhomem Santos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 2231/2023 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 573/2024 - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sucupira. Entidade: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Valdivino Milhomem de Moraes, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 300/2024 - Assunto: Representação em face do Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 - SRP, cujo objeto é a locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos, segurança não armada e outros. Entidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Liliane Pagliarini, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2024-DILIG - RELT2

Processo nº 300/2024 - Assunto: Representação em face do Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 - SRP, cujo objeto é a locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos, segurança não armada e outros. Entidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO. Nos termos do Requerimento nº 52/2023 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Renan Gustavo Martins dos Santos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 1º de julho de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

BURITI DO TOCANTINS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2024. OBJETO: Contratação artística com a Banda Babado Novo para apresentação ao Período Veraneio, no dia 07 de julho na "Praia do Tição". CONTRATADO: DE NOVO EMPREENDIMIENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 15.786.435/0001-80. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, II. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Gomes de Brito Almeida / Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação artística com a Banda Babado Novo para apresentação ao Período Veraneio, no dia 07 de julho na "Praia do Tição". Processo Administrativo nº 148/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, CONTRATADO: DE NOVO EMPREENDIMIENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 15.786.435/0001-80. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Inicial: 02 de Julho de 2024. Vigência Final: 02 de Agosto de 2024. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 02 de Julho de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2024. OBJETO: Contratação artística com a Banda Calcinha Preta para apresentação ao Período Veraneio, no dia 19 de julho na "Praia do Tição". CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, II. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Gomes de Brito Almeida / Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação artística com a Banda Calcinha Preta para apresentação ao Período Veraneio, no dia 19 de julho na "Praia do Tição". Processo Administrativo nº 149/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 02 de Julho de 2024. Vigência Final: 02 de Agosto de 2024. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 02 de Julho de 2024.

CACHOEIRINHA

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

Foi publicado no Diário Oficial do estado site (Diário Oficial do Estado (diariooficial.to.gov.br) no DOE nº 6603 no dia 03.07.2024, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, TORNA PÚBLICO, da data de abertura do Pregão Presencial nº 05/2024 - para PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que irá realizar às 09h00min, do dia 16/07/2024, e sendo a RETIFICAÇÃO da nova data da Abertura da Sessão Pública: para o dia 17/07/2024 às 09h:00, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO NA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguintes no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelo telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 03 de julho de 2024.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

Foi publicado no Diário Oficial do estado site (Diário Oficial do Estado (diariooficial.to.gov.br) no DOE nº 6603 no dia 03.07.2024, o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Torna Público, da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2024, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que irá realizar às 08h30min, dia 17/07/2024, e sendo a RETIFICAÇÃO da nova data da Abertura da Sessão Pública: para o dia 16/07/2024, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE, EM COMPRIMENTO AO PNAE PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelo telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 03 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO
GESTORA MUNICIPAL

CARRASCO BONITO**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da cantora/artista Patrícia Borges, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 06.341.285/0004-53 sediada à AVENIDA E, Nº 1470 QUADRA B29 A, LOTE 1, SALA 804 E 805, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-030, GOIÂNIA/GO. Valor total de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da Banda Forró do Muído, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 21 de julho de 2024, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: TN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.298.107/0001-07 sediada à Avenida Consul Joseph Noujaim, 320, Sala 02, bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-150. Valor total de: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da Banda Sumire Tom de Alerta, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 21 de julho de 2024, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 29.738.802/0001-85 sediada à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1490, QUADRA 17 LOTE 15 - SETOR RAIZAL, ARAGUAÍNA - TO. Valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do Cantor Igor Cunha, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 27 de julho de 2024, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: I C VIEIRA PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 43.254.513/0001-31, sediada à Rua Tapajós, nº 31, Garage01, Bairro Nova Carolina, CEP: 65.980-000, Carolina - MA. Valor total de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Carrasco Bonito - TO, 27 de junho de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COLMÉIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante a Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLMÉIA - TO, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 08/07/2024, às 08h:00min, no site: www.bnc.org.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 24/07/2024 às 07h:00min, e início da sessão eletrônica dia 24/07/2024, às 09h:00min, no site www.bnc.org.br.

Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia-TO, pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com, pelo site: www.colmeia.to.gov.br ou www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com.

Colméia-TO, 02 de Julho de 2024.

STEPHANY SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESPERANTINA**ERRATA DE EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, informa que o edital de comunicação publicado no dia 28 de junho de 2024, página 102 deste diário, sofreu a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: "realização da temporada veraneio 2023", LEIA-SE: "realização da temporada veraneio 2024". A alteração se dá por conta de um erro de digitação na publicação original. Todos as outras informações continuam inalterados. Esperantina - TO, 03 de julho de 2024.

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato: 66/2024
Processo Administrativo nº 2024/997 - Inexigibilidade nº 32/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA - CNPJ nº 49.494.125/0001-04.
Objeto: Contratação do artista DJ LELIS representada por GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.494.125/0001-04, para realização de show musical a ser apresentado no dia 19/07/24 durante a TEMPORADA DE PRAIA RECANTO DA ILHA 2024, no município de Formoso do Araguaia - TO.
Data da Assinatura: 28 de junho de 2024.
Preço: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Dotação Orçamentária / Natureza/ Fonte.
03.03.23.695.0028.2.033/3.3.90.39/1.500/1.710
Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito
Fábio de Lima Lelis - Representante da Contratada.

Contrato: 68/2024
Processo Administrativo nº 2024/998 - Inexigibilidade nº 33/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: G. MARQUES - PRODUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 48.896.535/0001-19.
Objeto: Contratação da banda FORRÓ DO BALANÇADO representada por G. MARQUES - PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.896.535/0001-19, para realização de show musical a ser apresentado no dia 06/07/24 durante a TEMPORADA DE PRAIA RECANTO DA ILHA 2024, no município de Formoso do Araguaia - TO.
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024.
Preço: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária / Natureza/ Fonte.
03.03.23.695.0028.2.033/3.3.90.39/1.500/1.710
Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito
Gercio da Silva Marques - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 02 de julho de 2024.

Israel Borges Nunes
Prefeito

ITACAJÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2024
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.
FORNECEDOR REGISTRADO: UNI EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.277.887/0001-56
ITENS: Grupo 1; Grupo 2 e Grupo 3 (descrição detalhada na respectiva ARP).
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Itacajá-TO, 03 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

Processo Administrativo nº 052/2024.
Inexigibilidade nº 017/2024.
Contratado(a): GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.494.125/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor DJ LELIS no dia 20/07/2024, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TOCANTINS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Valor Total do Contrato. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Vigência: até 20/07/2024, ou quando concluídas as obrigações das partes.
Data da Ass.: 28/06/2024.
Ass. por Maria Aparecida Lima Rocha Costa - Prefeita e Fabio de Lima Lelis representante da contratada.

Marcelino Correia Soares Junior
Agente de Contratação

MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1309/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024
Convênio Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal nº 1088618-20 - Contrato de Repasse nº 946087.
Contrapartida da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 176.131,19 (cento e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e dezenove centavos).
OBJETO: Contratação de Empresa para recapeamento de CBUQ em diversas ruas do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto, memorial descritivo, orçamento, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao processo administrativo e estabelecidas no Edital.
ADJUDICADO: Em 01/07/2024 pela Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Camila Fernandes de Araujo.
Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº 10.024/2019 e da Lei 14.133/21 com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Empresa: TOC FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO ASFALTO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.398.269/0001-55, com o valor total de R\$ 6.586.499,99 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CAMILA FERNANDES DE ARAUJO
Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins
CNPJ: 02.070.357/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 1309/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024
Convênio Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal nº 1088618-20 - Contrato de Repasse nº 946087.
Contrapartida da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 176.131,19 (cento e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e dezenove centavos).
OBJETO: Contratação de Empresa para recapeamento de CBUQ em diversas ruas do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto, memorial descritivo, orçamento, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao processo administrativo e estabelecidas no Edital.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA-TO, inscrita no CNPJ Nº 02.070.357/0001-71.
CONTRATADA: TOC FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO ASFALTO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.398.269/0001-55, com o valor total de R\$ 6.586.499,99 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
Vigência: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados de sua assinatura. O prazo para a execução dos trabalhos será de 150 (cento e cinquenta) dias nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço.

NOVA ROSALÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO.
Processo Administrativo nº 366/2024, de 04 de junho de 2024. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/2024. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas da sede do Município de Nova Rosalândia-TO, bem como nos Distritos de Campo Maior e Rosalândia do Tocantins, ambos neste Município, com o fornecimento de material e mão de obra, nos Termos do edital e seus projetos básico de engenharia. E ainda, em conformidade com o Convênio que será assinado entre o Município de Nova Rosalândia-TO e o Governo do Estado do Tocantins. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Dotação orçamentária: 03.26.15.451.0101.1.013 // elemento de despesa 4.4.90.51, Ficha: 176. Empresa/Contratada: LA DE MOURA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.340.257/0001-30 estabelecida na Rua Antonio Ferreiro dos Santos, s/nº, Qd. 18, Lt. 10, Centro - na cidade de Silvanópolis-TO. Valor Total do Contrato: R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte reais). Número do Contrato: Contrato Nº 064/2024 de 03 de julho de 2024. Data da Assinatura do Contrato: 03/07/2024.

Nova Rosalândia-TO, 03 de julho de 2024.

Enoque Portilio Cardoso
Prefeito Municipal

PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 024/2024 - Processo Administrativo nº 655/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ZÉ FELIPE" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa FORVIBES MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.940.667/0001-68, pelo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 01 de julho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Paranã - TO, torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, PROCESSO Nº. 655/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ZÉ FELIPE" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.3201.04.122.1019.2175

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000

EMPRESA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES INARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 14.738.13/0001-35

Representante Legal: AILTON BENICIO DE PAULA

Paraná - TO, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: Município de Paranã/TO

CNPJ: 01.126.556/0001-91

CONTRATADA: FORVIBES MUSIC LTDA

CNPJ Nº: 26.940.667/0001-68

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 - Decreto de Inexigibilidade nº 024/2024.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a apresentação de animação artística viabilizando a apresentação do cantor ZÉ FELIPE na "Temporada de Praia 2024" no Praião do Dominginhos em Paranã/TO.

RECURSO: PRÓPRIOS/HÍDRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.3201.04.122.1019.2175

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

LOCAL: Paranã/TO.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Paranã do Tocantins através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial do Município de Paranã - Tocantins, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que tinha como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do prédio da UBS dona Joaquina - cidade de Paranã - Tocantins. Devido à necessidade de revisão e adequação no Edital quanto às exigências de apresentação de comprovação de regularidades (documentos de habilitação), trazendo algumas dúvidas aos interessados, e dificultando a decisões em julgamentos por parte da condutora do certame (pregoeira), para mais informações detalhada consultar o DESPACHO DE ANULAÇÃO no site do BNC e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou pelo e-mail: licitacaoparanato@gmail.com.

Paraná - TO, 27 de junho de 2024.

Eva daiane freire oliveira
Pregoeira

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 004/2024, PROCESSO PM-PA Nº 479/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do portal de entrada da cidade via ponte do Rio Tocantins, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: TERRA VERMELHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.262.722/0001-48. VALOR TOTAL: R\$ 422.751,00 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 026/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 598/2024 que tem como objeto: Contratação da artista de reconhecimento nacional Mari Fernandes, para realizar apresentação musical em praça pública no dia 05 de julho, durante a realização da temporada de praia em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 41.858.720/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 027/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 599/2024 que tem como objeto: Contratação da dupla de reconhecimento nacional Carlos e Jader, para realizar apresentação musical em praça pública no dia 06 de julho, durante a realização da temporada de praia em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.130.423/0001-75. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 030/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 615/2024 que tem como objeto: Contratação do artista de reconhecimento nacional Zé Vaqueiro, para realizar apresentação musical em praça pública no dia 14 de julho, durante a realização da temporada de praia em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ: 39.415.957/0001-34. VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 036/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 626/2024 que tem como objeto: Contratação da banda de reconhecimento nacional PSIRICO, para realizar apresentação musical em praça pública no dia 12 de julho, durante a realização da temporada de praia em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.849.679/0001-47. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 034/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 628/2024 que tem como objeto: Contratação da banda de reconhecimento nacional Moleca 100 Vergonha, para realizar apresentação musical em praça pública no dia 20 de julho, durante a realização da temporada de praia em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: J. L. DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ: 13.262.247/0001-28. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 02 de julho de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PEQUIZEIRO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Agente de contratação(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021 com modificações posteriores, ADJUDICARE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de concorrência eletrônica, Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE PEQUIZEIRO/TO, conforme especificações, destinados a GABINETE DO PREFEITO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PEQUIZEIRO/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: TERRA VERMELHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/ sob o nº: 31.262.722/0001-48 sediado na avenida Santa Tereza, Nº 114, Setor Ademar Guimaraes, Cidade de Redenção - PA, na importância total de: R\$ 684.254,55. (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotação Orçamentária: 02.01.15.451.0006.2.028-02.01.15.451.0006.1007 - 44.90.51- 1.500.00000000 - 1.701.0000.0000-1.700.0000.000000-069-066

PUBLIQUE-SE.

PEQUIZEIRO/TO, aos 24 de junho de 2024.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ailson Finckler, inscrito no CPF Nº ***.483 ****-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Canaã, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. ANEZILIA PINTO DE ARAUJO, inscrita no CPF XXX.XX9.361-15, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de suinocultura de subsistência, propriedade denominada Lote 01 parte do lote 29A1, localizada na zona rural de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTÔNIO LEANDRO MARCOLINO SILVA 04394927188 inscrito sob o CNPJ 35.***.***0001-19, torna público que requereu junto ao NATURATINS, renovação da LO nº 10472-2020, processo Nº 2354-2020-M, Leito do Rio Tocantins, Areal L&L, Parte do Lote 07, Gleba 03, Loteamento Faz Serra, Zona Suburbana / Vila, São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BARAO PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.187.918/0001-48, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Rancho Bonanza no município de Goianorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Camilo Crisostomo de Castro, inscrito no CPF nº 083.327.XXX-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Bovinocultura e Obra Civil Não Linear, na Propriedade Fazenda Alvorada, localizada na zona rural do município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Camilo Crisóstomo de Castro, inscrito no CPF nº 083.327.XXX-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Bovinocultura e Obra Civil Não Linear, na Propriedade Fazenda Jabuti e Barro Alto, localizada na zona rural do município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Camilo Crisóstomo de Castro, inscrito no CPF nº 083.327.XXX-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Bovinocultura e Obra Civil Não Linear, na Propriedade Fazenda Mamparra, localizada na zona rural do município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CERAMICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI, CNPJ 00.752.642.0001-47 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para implantação e operação de atividade mineraria-cerâmica. De acordo com o estabelecido na Resolução COEMA nº 007/2005 estas atividades são passíveis de licenciamento ambiental. Empresa responsável: Aqua Soluções Agroambientais, CNPJ: 28.695.298.0001-10.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CESAR LUIZ BALSALOBRE, inscrito no CPF Nº 985.XXX.XXX-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Araçatuba município de Arapoema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CESAR LUIZ BALSALOBRE, inscrito no CPF Nº 985.XXX.XXX-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na FAZENDA SÃO JORGE município de Arapoema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DANILO DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF: 913.826.XXX-34, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - (NATURATINS), as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de: Agricultura de Sequeiro, localizadas na Fazenda Cristalina, zona rural do município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GURGEL & VIEIRA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 27.244.568/0001-04, com nome fantasia DEDETIZADORA CONFIANCA, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (NATURATINS), a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, no seguinte endereço, RUA W4, nº 3755, CEP: 77.700-000, SETOR AEROPORTO, GUARAI-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O LAVA JATO TCHÊ GURI LTDA CNPJ 4*.183.4**/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Lava-Jato, situado na Avenida Tocantins, Nº 1292, Centro, São Valério - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M. A. S DOS SANTOS COMBUSTÍVEIS EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 05.307.341/0001-28, com nome fantasia POSTO ARAGUANÃ, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (NATURATINS), a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP), para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no seguinte endereço, AV PARÁ, nº S/N, CEP: 77.855-000, CENTRO, ARAGUANÃ-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MUNDO NOVO AGROPECUÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.xxx.xxx/xxx-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade Fazenda Mundo Novo, no município de Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Océlio Nobre da Silva, inscrito sob o CPF nº 396.XXX.532-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para as atividades de bovinocultura de pequeno porte e barramento de pequeno portena Fazenda Maquimtana II no município de Pequizeiro-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RICARDO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF nº xxx.xx42.031-34, torna público que requereu à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Pecuária - Fazenda AGRO 3MIL - 2RIOS, no Município de Porto Nacional (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RURAL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 14.947.900/0020-18, CNAE - 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 3042, Qd. 01, Lts. 3 e 4, Setor Jardim Brasília, CEP: 77.700-000, Guaraí - TO, vem através deste, juntamente com a BIOGREEN ENGENHARIA, consultoria e assessoria ambiental e de segurança do trabalho, tornar público que recebeu a Licença de Operação nº 73/2024, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marcelo Scalabrini e Silva, inscrito no CPF 548.XXX.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na área que será ampliada, na Fazenda Sopro de Deus, no município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS - TO
CNPJ: 18.260.3000/0001-75

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Cooperpalmas - COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS - TO, entidade devidamente constituída com CNPJ nº 18.260.300/0001-75, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto vigente convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar no dia 16/07/2024, às 19:h00min em primeira convocação com maioria absoluta e 19:h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, local: Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins - SINTAXI, situado na Quadra 812 Sul, QI 05, Alameda 06, Lote 10, na cidade de Palmas - TO, para tratar da seguinte ordem do dia: Apresentação das novas alteração do estatuto e prestação de contas (período 10/2023 até 06/2024).

Palmas - TO, 02 de julho de 2024.

Eunice Rodrigues da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 47, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins (CRF-TO), no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, XXII, art. 54 e art. 55 do Regimento Interno do CRF-TO, consubstanciado pela Resolução 603/2014, do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de empregado público efetivo deste Conselho, em virtude de posse em cargo público inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e com dispensa do cumprimento de aviso prévio, WILLIAM ALENCAR SOARES, com CPF sob nº 030.XXX.411-0X, do cargo de Contador, lotado em Palmas/TO.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data. Independentemente de publicação, afixe-se no mural e dê conhecimento a todos os funcionários e colaboradores.

Dado e passado nesta cidade de Palmas - TO, na sala da presidência do CRF-TO.

Maykon J. Martins de Paiva
Presidente

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, XXII, art. 54 e art. 55 do Regimento Interno do CRF-TO, consubstanciado pela Resolução 603/2014, do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do empregado público efetivo deste Conselho abaixo descrito, para posse em cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e com dispensa do cumprimento de aviso prévio, IVAN VIEIRA, com CPF sob nº 748.XXX.611-3X, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na sede deste em Palmas/TO.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data. Independentemente de publicação, afixe-se no mural e dê conhecimento a todos os funcionários e colaboradores.

Dado e passado nesta cidade de Palmas - TO, na sala da presidência do CRF-TO.

Maykon J. Martins de Paiva
Presidente

PORTARIA Nº 54, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, XXII, art. 54 e art. 55 do Regimento Interno do CRF-TO, consubstanciado pela Resolução 603/2014 do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os pedidos de exoneração dos empregados públicos efetivos deste Conselho abaixo descritos, para posse em cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e com dispensa do cumprimento de aviso prévio,

CÁSSIAGOMESDE MIRANDA, com CPF sob nº 031.XXX.351-0X;

GISELE DE JESUS CARRERO, com CPF sob nº 075.XXX.457-6X;

NATASHA MULLER MILOS TACCOLA, com CPF sob nº 048.XXX.465-3X, todas do cargo de Assistente Administrativo, lotadas na sede deste em Palmas/TO.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos desde 21 de junho de 2024. Independentemente de publicação, afixe-se no mural e dê conhecimento a todos os funcionários e colaboradores.

Dado e passado nesta cidade de Palmas - TO, na sala da presidência do CRF-TO.

Maykon J. Martins de Paiva
Presidente

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA